

# ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA NO BRASIL

+

## UM PANORAMA DA ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

+

4<sup>a</sup> Edição



*Assessoria de Planejamento,  
Estratégia e Modernização*

Brasília/DF  
2020

© 2020 Defensoria Pública da União.

A reprodução do todo ou parte deste documento é permitida somente com a autorização prévia e oficial da DPU.

Tiragem: versão online.

## **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

### **Presidente da República**

Jair Messias Bolsonaro

## **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**

### **Defensor Público-Geral Federal**

Gabriel Faria Oliveira

### **Subdefensor Público-Geral Federal**

Jair Soares Júnior

### **Chefe de Gabinete do Defensor Público-Geral Federal**

Séfora Azevedo Silva Zortéa

### **Assessora-Chefe de Planejamento, Estratégia e Modernização**

Vanessa Meireles Barreto

### **Assessor-Chefe de Comunicação Social**

Francisco Pereira Neves de Macedo

### **Assessor-Chefe Jurídico**

Wagner Ramos Kriger

### **Assessora-Chefe de Relações Governamentais**

Bárbara da Silva Pires

### **Assessor-Chefe de Atuação no Supremo Tribunal Federal**

Gustavo de Almeida Ribeiro

### **Assessora-Chefe de Memória e Cultura**

Christiane Fenner de Souza

### **Assessora-Chefe de Cerimonial e Eventos**

Kátia Ferreira Vial

### **Secretária-Geral Executiva**

Paloma Nascimento Cotrim Leiva

### **Secretária-Geral de Articulação Institucional**

Lígia Prado da Rocha

### **Secretário-Geral de Controle Interno e Auditoria**

Cleiton Gomes Prata da Silva

### **Defensor Nacional de Direitos Humanos**

Atanásio Darcy Lucero Júnior

### **Diretora-Geral da Escola Nacional da Defensoria Pública da União**

Olinda Vicente Moreira

**ASSISTÊNCIA JURÍDICA  
INTEGRAL E GRATUITA  
NO BRASIL** +

**UM PANORAMA DA ATUAÇÃO DA  
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**

**4<sup>a</sup> Edição**



*Assessoria de Planejamento,  
Estratégia e Modernização*

**Brasília/DF  
2020**

**Série Estudos Técnicos da Defensoria Pública da União**

**Coordenação, distribuição e informações:**

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**

**Assessoria de Planejamento, Estratégia e Modernização - ASPLAN**

Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2 – Bloco H – Lote 14 - 14º andar

E-mail: asplan@dpu.def.br

**Elaboração:**

Bernardo Oliveira Buta

Gabriel José dos Reis Carvalho

Vanessa Meireles Barreto Chervenski

**Editoração:**

Assessoria de Comunicação Social – ASCOM

Brasil. Defensoria Pública da União.

Assistência jurídica integral e gratuita no Brasil : um panorama da atuação da Defensoria Pública da União / Defensoria Pública da União. Assessoria de Planejamento, Estratégia e Modernização. – 4ª edição – Brasília : DPU, 2020.

121 p. : 24,6 cm. – (Série estudos técnicos da Defensoria Pública da União) ; n. 3.

1. Defensoria Pública da União. 2. Assistência judiciária gratuita. 3. Acesso à justiça. I. Título.

CDDir: 341.46218





## Prefácio à quarta edição

A iniciativa de elaboração de um estudo apresentando um panorama sobre a atuação da DPU foi lançada em 2014, quando a Defensoria Pública da União havia recém adquirido sua autonomia. Na ocasião, percebeu-se a necessidade de conferir maior transparência acerca da atuação da DPU, bem como prestar contas diretamente à sociedade, demonstrando a relevância do trabalho desenvolvido pela Defensoria por meio de dados objetivos.

Esta iniciativa mostrou-se deveras relevante, merecendo constantes atualizações ao longo dos anos. Hoje, tenho a satisfação de anunciar a quarta edição do estudo técnico “Assistência Jurídica Integral e Gratuita no Brasil: um panorama da atuação da Defensoria Pública da União”, carinhosamente chamado de Mapa da DPU.

Como o próprio título diz, este documento apresenta um panorama da atuação da DPU. Nele, são encontradas informações relevantes sobre a história desta instituição, assim como sua estrutura organizacional, as ações e iniciativas estratégicas e os números que traduzem a atuação da DPU em termos quantitativos. Ao fim, há uma seção que justifica o apelido de Mapa, na qual são apresentadas informações georreferenciadas acerca da demanda e cobertura da DPU em cada uma das unidades federativas.

Esta edição avança na divulgação dos dados da DPU para a sociedade. A equipe responsável pela elaboração logrou êxito em ampliar as séries históricas de muitos indicadores da atuação da DPU, as quais passaram a abranger um horizonte temporal de mais de uma década, 2009 a 2019. Além disso, fortalecendo a política de transparência adotada pela DPU, os dados contidos na seção DPU em Números são disponibilizados em arquivo editável, o que facilita o trabalho de jornalistas e pesquisadores.

A divulgação deste documento é digna de orgulho por parte de todos os membros da DPU, pois ressalta a responsabilidade com que a Defensoria Pública da União administra os seus recursos. Além disso, representa o compromisso com as melhores práticas de governança, pois promove a prestação de contas à sociedade de forma clara e didática.

Gabriel Faria Oliveira  
**Defensor Público-Geral Federal**



## Apresentação

A quarta edição do estudo técnico “Assistência Jurídica Integral e Gratuita no Brasil: um panorama da atuação da Defensoria Pública da União” traz informações atualizadas sobre a atuação da DPU. O horizonte histórico dos dados foi ampliado. Em alguns casos, conseguimos disponibilizar dados que compreendem o período de 2009 a 2019, ou seja, mais de uma década.

Este documento apresenta uma descrição abrangente da atuação da DPU. No decorrer dos capítulos que compõem este estudo, é possível conhecer o histórico da DPU; o Plano Estratégico DPU 2040 – Planejar, Defender, responsável por pautar as diretrizes e prioridades da Defensoria para o longo prazo; a estrutura organizacional; o perfil da força de trabalho – ainda aquém do que o legislador constituinte definiu como ideal –; bem como o leque de atuação da DPU, com o detalhamento dos números relacionados às atividades finalísticas de prestação de assistência jurídica preventiva, informativa e consultiva, resolução extrajudicial de conflitos e assistência judicial na defesa dos direitos dos necessitados.

No transcurso do texto, será possível ainda perceber a intensificação da atuação estratégica da DPU. Isso se observa, por exemplo, na ampliação contínua da quantidade de conciliações extrajudiciais ao longo dos anos, o que contribui para desafogar o Poder Judiciário e reduzir os custos da judicialização. Além disso, poder-se-á observar um incremento considerável dos atendimentos prestados em tutela coletiva e direitos humanos. Esse tipo de atuação atinge incontáveis beneficiários, ampliando assim o impacto da Defensoria Pública na sociedade.

O contexto econômico nacional ainda é de ajuste fiscal, o que limita os recursos disponíveis à DPU. Não obstante, os dados revelam que os serviços prestados pela DPU são de excelência. Conforme apuração dos indicadores estratégicos, em 2019, a DPU realizou 1.885 mil atendimentos a mais de 600 mil pessoas. O tempo médio de espera para o atendimento nas unidades da DPU manteve-se em torno de 20 minutos nos últimos seis anos. E o índice de satisfação demonstra que os usuários estão satisfeitos com o atendimento recebido nas unidades da DPU. Por fim, a Defensoria Pública da União está presente em todos os estados federativos, contando com unidades em 70 localidades no país. Essa estrutura permite que 80 seções e subseções da Justiça Federal sejam cobertas pela DPU, número este que corresponde a 27% do total de 298 seções e subseções judiciárias federais.



## Sumário

<b>Introdução</b>	18
<b>Metodologia</b>	19
<b>Histórico da Defensoria Pública da União</b>	20
Autonomia da Instituição	20
Linha do Tempo	21
Plano Estratégico da DPU	23
Direcionadores Estratégicos	23
Mapa Estratégico	24
Cadeia de Valor da DPU	26
<b>Estrutura Organizacional da DPU</b>	28
Órgãos de Administração Superior	28
Órgãos de Atuação e de Execução	28
Perfil da Força de Trabalho	29
<b>Áreas de Atuação da DPU</b>	33
Defesa Penal	33
Trabalho	33
Previdência Social	33
Educação	33
Direitos Humanos	34
Direitos Coletivos	34
Moradia	34
Saúde	34
Direito do Consumidor	35
Sistema Penitenciário	35

<b>Iniciativas Estratégicas</b>	36
DPU Itinerante	36
Concurso de Redação	38
Grupos de Trabalho Temáticos	38
GT Catadores e Catadoras	38
GT Rua	39
GT Identidade de Gênero e Cidadania LGBTI	39
GT Migrações, Apátrida e Refúgio	40
GT de Assistência e Proteção à Vítima de Tráfico de Pessoas	40
GT de Garantia à Segurança Alimentar e Nutricional	40
GT Pessoas em Situação de Prisão e Enfrentamento à Tortura	41
GT Comunidades Indígenas	41
GT Comunidades Tradicionais	42
GT de Assistência a Trabalhadores Resgatados de Situação de Escravidão	42
GT Mulheres	43
GT Saúde	43
GT Moradia e Conflitos Fundiários	43
GT Atendimento à Pessoa Idosa e à Pessoa com Deficiência	44
GT Políticas Etnorraciais	45
Visita Virtual	45
Reeducandos - Ressocialização de Apenados	46
Cooperação internacional	46
Reunião Especializada dos Defensores Públicos Oficiais - REDPO	46
Reunião das Instituições Públicas de Assistência Jurídica dos Países de Língua Portuguesa - RIPAJ	48
Bloco de Defensores Públicos Oficiais do Mercosul - BLODEPM	48
Associação Interamericana de Defensorias Públicas - AIDEP	49

<b>DPU em números</b>	51
Quantidade de Atendimentos aos Assistidos	51
Quantidade de Pessoas sendo Assistidas	52
Quantidade de Atuações por Área Temática	54
Atuações de Tutela Coletiva e Direitos Humanos	55
Principais Órgãos de Origem de Litígios	55
Quantidade de Conciliações Extrajudiciais	56
Processos Arquivados por Inviabilidade da Pretensão	57
Tempo Médio de Espera	58
Processos de Assistência Jurídica Abertos	58
Processos de Assistência Jurídica Abertos por Defensor	59
Processos de Assistência Jurídica Ativos por Defensor	59
Processos de Assistência Jurídica Movimentados	60
Índice de Satisfação dos Assistidos	61
Recursos Orçamentários	61
Déficit de Defensores Públicos Federais	63
<b>Presença da DPU nos Estados</b>	64
<b>Demanda e Cobertura Geográfica da Atuação da DPU</b>	67
Região Norte	67
Região Nordeste	81
Região Centro-Oeste	99
Região Sudeste	106
Região Sul	114
<b>Referências</b>	120

## LISTA DE SIGLAS

AASTF	Assessoria de Atuação no Supremo Tribunal Federal
ABC	Agência Brasileira de Cooperação
AINT	Assessoria Internacional
AJUR	Assessoria Jurídica
ARGOV	Assessoria de Relações Governamentais
ASCE	Assessoria de Cerimonial e Eventos
ASCOM	Assessoria de Comunicação Social
ASMEC	Assessoria de Memória e Cultura
ASPLAN	Assessoria de Planejamento, Estratégia e Modernização
CCR	Câmaras de Coordenação e Revisão
CDC	Código de Defesa do Consumidor
CEF	Caixa Econômica Federal
CGDPU	Corregedoria-Geral da DPU
CSDPU	Conselho Superior da DPU
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
DNDH	Gabinete do Defensor Nacional de Direitos Humanos
DPU	Defensoria Pública da União
DPGU	Defensoria Pública-Geral da União
ENADPU	Escola Nacional da Defensoria Pública da União
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FUNAP	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso
GABDPGF	Gabinete do Defensor Público-Geral Federal
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Corte Interamericana de Direitos Humanos
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPAJ	Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica da República de Moçambique
IPPDH	Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos
LGBTI	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Pessoas Trans e Intersexuais
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
MPOG	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
ONU	Organização das Nações Unidas
PAJ	Processo de Assistência Jurídica
PGPE	Plano Geral de Cargos do Poder Executivo
PIS	Programa de Integração Social
PNRS	Política Nacional de Resíduos Sólidos
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
RAADH	Reunião de Altas Autoridades em Direitos Humanos do Mercosul

REDPO	Reunião Especializada dos Defensores Públicos Oficiais
RIPAJ	Reunião das Instituições Públicas de Assistência Jurídica dos Países de Língua Portuguesa
SAD	Secretaria de Auditoria
SAE	Secretaria de Ações Estratégicas
SAJ	Secretaria de Acesso à Justiça
SAO	Secretaria de Acompanhamento e Orientação da Gestão
SASP	Secretaria de Atuação no Sistema Prisional
SEOF	Secretaria de Execução Orçamentária e Financeira
SGA	Sistema de Gerenciamento do Atendimento
SGAI	Secretaria-Geral de Articulação Institucional
SGCIA	Secretaria-Geral de Controle Interno e Auditoria
SGE	Secretaria- Geral Executiva
SGP	Secretaria de Gestão de Pessoas
SID	Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
SISDPU	Sistema de Informações Simultâneas da Defensoria Pública da União
SLP	Secretaria de Logística e Patrimônio
SM	Salário Mínimo
SOF	Secretaria de Orçamento e Finanças
STI	Secretaria de Tecnologia da Informação
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STM	Superior Tribunal Militar
SUBDPGF	Subdefensor Público-Geral Federal
SUS	Sistema Único de Saúde
TRF	Tribunal Regional Federal
TRT	Tribunal Regional do Trabalho
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
TST	Tribunal Superior do Trabalho
UE	União Europeia
UNODC	Nações Unidas Sobre Drogas e Crimes

## LISTA DE FIGURAS

- Figura 1: Mapa Estratégico da DPU  
Figura 2: Cadeia de Valor da DPU  
Figura 3: Organograma da Administração Superior da DPU  
Figura 4: Unidades da DPU  
Figura 5: Evolução no quadro de pessoal - 2015 a 2019  
Figura 6: Distribuição Percentual do Quadro de Defensores por Categoria  
Figura 7: Distribuição Percentual do Quadro de Defensores por Gênero  
Figura 8: Quantidade de ações itinerantes centralizadas e descentralizadas por ano  
Figura 9: Número de assistidos em ações itinerantes  
Figura 10: Quantidade de visitas virtuais nos presídios federais  
Figura 11: Número de atendimentos – 2009 a 2019  
Figura 12: Quantidade de pessoas assistidas – 2009 a 2019  
Figura 13: Atuações por área temática  
Figura 14: Total de atendimentos prestados em tutela coletiva e direitos humanos  
Figura 15: Órgãos de origem dos litígios – 2009 a 2019  
Figura 16: Conciliações extrajudiciais realizadas pela DPU – 2012 a 2019  
Figura 17: Variação das conciliações extrajudiciais entre 2012 e 2019  
Figura 18: Processos arquivados por inviabilidade da pretensão entre 2009 e 2019  
Figura 19: Tempo médio de espera (em minutos) – 2013 a 2019  
Figura 20: Variação comparativa do tempo médio de espera (em minutos)  
Figura 22: Processos de assistência jurídica abertos por ano – 2009 a 2019  
Figura 23: Média de processos de assistência jurídica abertos por defensor por mês  
Figura 24: Média anual de Processos de Assistência Jurídica ativos por defensor 2019.  
Figura 25: Quantidade anual de PAJs movimentados – 2009 a 2019.  
Figura 26: Índice de Satisfação do Assistido - 2014 a 2019.  
Figura 27: Evolução do orçamento autorizado para a DPU em valores nominais e reais.  
Figura 28: Evolução do orçamento executado pela DPU em valores nominais.  
Figura 29: Recursos orçamentários destinados a organizações do Sistema de Justiça entre 2016 e 2020, em R\$ Bilhões  
Figura 30: Déficit de Defensores  
Figura 31: Abrangência da DPU nos municípios do país.  
Figura 33: Cobertura da DPU por Seção/Subseção Judiciária Federal – Acre.  
Figura 34: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Acre.  
Figura 36: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Amazonas.  
Figura 37: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Amapá.  
Figura 38: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Amapá.  
Figura 39: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Pará.  
Figura 41: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Rondônia.  
Figura 42: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Rondônia.  
Figura 43: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Roraima.  
Figura 44: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Roraima  
Figura 47: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Alagoas  
Figura 48: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Alagoas.  
Figura 49: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Bahia.  
Figura 51: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Ceará.  
Figura 52: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Ceará.  
Figura 53: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Maranhão.  
Figura 54: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Maranhão.  
Figura 55: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Paraíba.  
Figura 56: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Paraíba.  
Figura 57: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Pernambuco.  
Figura 59: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Piauí.

Figura 61: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Rio Grande do Norte.  
Figura 62: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Rio Grande do Norte.  
Figura 63: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Sergipe.  
Figura 64: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Sergipe.  
Figura 65: Cobertura e Demanda de Assistência Jurídica da DPU na Seção Judiciária – Distrito Federal.  
Figura 66: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Goiás.  
Figura 67: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Goiás.  
Figura 68: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Mato Grosso.  
Figura 72: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Espírito Santo  
Figura 73: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Espírito Santo.  
Figura 74: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Minas Gerais.  
Figura 75: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Minas Gerais.  
Figura 76: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Rio de Janeiro.  
Figura 77: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Rio de Janeiro.  
Figura 78: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – São Paulo.  
Figura 79: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – São Paulo.  
Figura 81: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Paraná.  
Figura 82: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Rio Grande do Sul.  
Figura 83: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Rio Grande do Sul.  
Figura 84: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Santa Catarina.  
Figura 85: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Santa Catarina.

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 Distribuição da Força de Trabalho da DPU  
Tabela 2: Distribuição do Quadro de Defensores por Faixa Etária  
Tabela 3: Quantitativo de reeducandos beneficiados a cada ano  
Tabela 4: Atendimentos aos assistidos por estado no período de 2009 a 2019  
Tabela 5: Quantidade de cidadãos que permanecem sendo assistidos no período de 2009 a 2019  
Tabela 6: Quantidade de atuações por área temática.  
Tabela 7: Nível de cobertura da população alvo até dois salários mínimos  
Tabela 8: Abrangência dos Órgãos de Atuação DPU  
Tabela 9: Distribuição de Magistrados

## INTRODUÇÃO

A Defensoria Pública da União atua visando sempre à missão de democratizar o acesso à justiça e defender os direitos dos necessitados de forma integral e gratuita para promover a dignidade da pessoa humana. Trata-se de uma atuação responsável e pautada em valores que abrangem o profissionalismo, a eficiência e a transparência.

O presente Estudo Técnico persegue, sobretudo, a transparência. Trata-se de uma busca ativa da DPU por informar à sociedade sobre seus principais resultados, além de consolidar informações sobre a história da instituição, sua estrutura, áreas de atuação e cobertura geográfica.

Além de recrudescer a transparência da atuação e ampliar o conhecimento da sociedade sobre as competências, atribuições e serviços prestados pela DPU, este estudo visa subsidiar reflexões sobre a temática relacionada ao acesso à justiça no Brasil, bem como o alcance de três objetivos específicos:

- a. propiciar o acesso a informações qualitativas e quantitativas sobre a atuação da Defensoria Pública da União;
- b. refletir sobre a presença da Defensoria Pública da União nos municípios brasileiros;
- c. subsidiar o planejamento da expansão e a organização dos serviços da Defensoria Pública da União.

Para tanto, as seções deste trabalho abrangem aspectos relacionados a: contexto histórico, estratégia de atuação, forma como o órgão se estrutura, composição de pessoal, áreas de atuação, projetos de destaque, alguns indicadores de desempenho institucional, mapa da demanda pelos serviços e a capacidade instalada para o atendimento dessa demanda.

## METODOLOGIA

Este estudo congrega informações qualitativas e quantitativas. Na etapa qualitativa, são apresentadas informações sobre a história da DPU, o plano estratégico atual, a estrutura organizacional, as áreas de atuação e iniciativas estratégicas.

Na etapa quantitativa, optou-se pela utilização de variados formatos de visualização para apresentação dos dados que contemplam infográficos, mapas cartográficos e tabelas de referência.

A utilização de mapas cartográficos visa propiciar ao leitor facilidade na assimilação de informações por meio da visualização territorial de dados e informações. As tabelas de referência permitem visualizar comparativamente diversas variáveis utilizadas no estudo, enquanto os infográficos destinam-se a apresentação de indicadores e séries históricas que favoreçam a compreensão das informações.

Os dados e informações contidos neste documento foram extraídos de múltiplas fontes eletrônicas e impressas, tais como:

- Sistema de Gerenciamento do Atendimento (SGA);
- Sistema de Informações Simultâneas da Defensoria Pública da União (SISDPU);
- Censo Demográfico 2010 (IBGE);
- Índice de Desenvolvimento Humano – IDH 2013 (PNUD);
- Bases Cartográficas (IBGE);
- Portal da Defensoria Pública da União;
- Portal da Justiça Federal; e
- Portal do Conselho Nacional da Justiça.

A utilização dessas bases de dados se deve ao fato de serem oriundas dos principais sistemas de controle de informações à disposição da DPU, o que permite a obtenção de uma base fidedigna de informações. Ressalta-se que o público-alvo da DPU considerado para o presente estudo abrange as pessoas com rendimento mensal de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Resolução CSDPU nº 134, de 07 de dezembro de 2016. Ademais, o horizonte temporal utilizado na mineração dos dados compreende, em grande parte dos casos, o período de 2009 a 2019.

## HISTÓRICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

A Defensoria Pública da União foi formalmente criada pela Constituição Federal de 1988. Sua regulamentação, no entanto, somente se deu com a Lei Complementar nº 80, de janeiro de 1994, e a implantação ocorreu um ano depois, em caráter emergencial e provisório, a partir da Lei nº 9.020, de março de 1995.

Algumas alterações institucionais ocorreram ao longo do tempo, como é o caso da Lei Complementar nº 132, de outubro de 2009, que reformou a organização trazida pela Lei Complementar nº 80/94. Houve também alterações constitucionais conduzidas a partir da Emenda Constitucional nº 74, de agosto de 2013, que conferiu à DPU autonomia funcional e administrativa, bem como a iniciativa de sua proposta orçamentária; e da Emenda Constitucional nº 80, de junho de 2014, que reafirmou tal autonomia e estabeleceu prazo para a interiorização dos serviços prestados pela Defensoria Pública.

Conforme dispõem a Constituição Federal, em seu artigo 134, e a Lei Complementar nº 80/1994, a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal.

Assim, as atribuições da Defensoria Pública da União abrangem três eixos distintos e complementares:

- a. prestação do serviço de assistência judicial integral e gratuita perante os Juízos Federais, do Trabalho, Juntas e Juízos Eleitorais, Juízos Militares, Auditorias Militares, Tribunal Marítimo e as instâncias administrativas, nos Tribunais Superiores e no Supremo Tribunal Federal, nas mais diversas áreas de atuação, tais como direitos humanos, previdenciário, criminal, entre outras;
- b. atuação extrajudicial para a resolução de conflitos às pessoas físicas e jurídicas nas mais diversas instâncias da Administração Pública Federal, uma vez que cabe ao Defensor Público realizar acordos entre as partes em conflito, o que contribui sobremaneira para a redução das demandas que chegam ao Poder Judiciário; e
- c. prestação de assistência jurídica preventiva e consultiva, que funciona para a minimização dos conflitos de interesse no seio da sociedade, o que contribui para a formação da cidadania plena.

### AUTONOMIA DA INSTITUIÇÃO

Em agosto de 2013, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 74, que estendeu à Defensoria Pública da União a autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária, já concedidas às Defensorias Estaduais desde 2004. No ano seguinte, a promulgação da Emenda Constitucional nº 80 trouxe a possibilidade de iniciativa de lei pelo Defensor Público-Geral Federal para dispor sobre o estatuto dos membros da Defensoria, sobre sua estrutura organizacional e de pessoal, além de ter conferido prazo de oito anos para que todas as unidades jurisdicionais contenham defensores públicos.

Em função dessas mudanças constitucionais, a Defensoria Pública-Geral da União, órgão da Administração Superior da DPU, elaborou um Plano de Transformação Organizacional visando a realização de modificações estruturais para a construção de uma instituição verdadeiramente republicana e capilarizada no interior do país. Nesse sentido, o Plano de Transformação Organizacional prevê a criação de uma estrutura organizacional ideal para atender a totalidade do público-alvo da DPU em um prazo de oito anos, como

previsto na Constituição. Contudo, em decorrência do novo regime fiscal, com a promulgação da Emenda Constitucional nº 95/2016, esse objetivo está comprometido de ser alcançado no período de oito anos, visto que é necessário haver recursos orçamentários que ampliem a capacidade instalada da DPU.

## LINHA DO TEMPO

A Defensoria Pública afirma-se como instrumento de defesa de direitos e instituição indispensável na busca da justiça social. Sendo assim, a viagem ao passado inicia-se com a prerrogativa de direito de acesso à Justiça, mencionada na Constituição Federal de 1934:

- **1934** – Menção ao direito de acesso à justiça na Constituição Federal, Título III, capítulo II, Art. 113, n.32;
- **1950** – Edição da Lei nº 1.060, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados;
- **1988** – A Constituição Federal, por meio do Art. 134, considera a Defensoria Pública, ao lado do Ministério Público, da Advocacia e da Advocacia Pública, como função essencial à Justiça (art. 134, caput);
- **1994** – Sanção da Lei Complementar nº 80, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados;
- **1995** – Sanção da Lei nº 9.020, que dispõe sobre a implantação, em caráter emergencial e provisório, da Defensoria Pública da União e dá outras providências;
- **2001** – Realização de concurso público para Defensor Público Federal de Segunda Categoria, com a disponibilização de 70 vagas;
- **2003** – Realização do primeiro Projeto Itinerante da DPU;
- **2004** – Realização de concurso público para Defensor Público Federal de Segunda Categoria, com a disponibilização de 14 vagas;
- **2004** – Promulgação da Emenda Constitucional nº 45, que reformou o Sistema de Justiça brasileiro e conferiu autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de proposta orçamentária às Defensorias Públicas Estaduais;
- **2004** – Celebração do “Pacto de Estado em favor de um Judiciário mais Rápido e Republicano”, por meio do qual os três poderes da União firmaram o compromisso com a progressiva ampliação da Defensoria Pública da União;
- **2007** – Realização de concurso público para Defensor Público Federal de Segunda Categoria, com a disponibilização de 61 vagas;
- **2007** – Sanção da Lei nº 11.448, que conferiu expressamente a legitimidade para a Defensoria Pública propor ação civil pública no que se refere aos interesses difusos e coletivos;

- **2009** – Lei Complementar nº 132, de 07 de outubro de 2009, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 80/1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios;
- **2009** – Celebração do “II Pacto Republicano de Estado por um Sistema de Justiça mais acessível, ágil e efetivo”, mediante o qual os três poderes da União comprometeram-se com o fortalecimento da Defensoria Pública e dos mecanismos voltados à garantia de assistência jurídica aos necessitados;
- **2010** – Realização de concurso público para Defensor Público Federal de Segunda Categoria, com a disponibilização de 134 vagas;
- **2010** – Realização de concurso público para cargos de nível superior e de nível médio do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE – para redistribuição à Defensoria Pública da União - Portaria MPOG nº 467, de 16 de dezembro de 2009;
- **2010** – Conquista do Prêmio Innovare com o projeto Erradicação do Escalpelamento – justiça para a população invisível;
- **2011** – Criação da primeira oficina de planejamento estratégico da DPU;
- **2012** – Lei nº 12.763, de 27 de dezembro de 2012, que criou 789 cargos de Defensor Público Federal;
- **2012** – Aprovação do Plano Estratégico da DPU referente ao período 2012-2016;
- **2012** – Conquista do Prêmio Innovare com o projeto Assistência a Atingidos pela Hanseníase no Maranhão;
- **2013** – Promulgação da Emenda Constitucional nº 74, que estendeu à Defensoria Pública da União a autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária;
- **2014** – Promulgação da Emenda Constitucional nº 80, por meio da qual se ampliou a autonomia conferida às Defensorias Públicas e estabeleceu o prazo de oito anos para a União, os Estados e o Distrito Federal contarem com defensores públicos em todas as unidades jurisdicionais, observada a proporcionalidade da demanda pelo serviço e a respectiva população;
- **2014** – Criação do programa “Eu Tenho Direito” objetivando a ampliação do atendimento da DPU pela atuação itinerante;
- **2014** – Realização de concurso público para Defensor Público Federal de Segunda Categoria, com a disponibilização de 58 vagas;
- **2015** – Comemoração dos 20 anos DPU;
- **2016** – Realização de concurso público para cargos de nível superior e de nível médio do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, com a disponibilização de 143 vagas, com posterior ampliação de mais 26 vagas;
- **2017** – Resolução CSDPU nº 134/2016, que alterou o valor de presunção de necessidade econômica para fim de assistência jurídica integral e gratuita;
- **2017** – Aprovação do Plano Estratégico 2017-2019 - Início do novo ciclo de gestão estratégica da DPU;

- **2017** – Disponibilização do primeiro totem da DPU em penitenciária federal;
- **2017** – Designação do primeiro Defensor Nacional de Direitos Humanos, além dos Defensores Regionais;
- **2017** – Instituição de cota para negros e indígenas em concurso da DPU;
- **2017** – DPU se torna membro pleno do Bloco de Defensores Oficiais do Mercosul (BLODEPM)
- **2018** – Conquista do Prêmio Innovare com o projeto Ronda de Direitos Humanos (RONDADH), em parceria com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a Universidade Federal do Rio de Janeiro, o Movimento População de Rua – RJ e representantes da sociedade civil;
- **2019** – Instituição do Plano Estratégico DPU 2040 – Planejar, Defender – e início do novo ciclo de gestão estratégica de longo prazo;
- **2019** – Inauguração da nova sede da DPU em Brasília;
- **2020** – Comemoração dos 25 anos da DPU.

## PLANO ESTRATÉGICO DA DPU

O Plano Estratégico DPU 2040 – Planejar, Defender, instituído por meio da Portaria DPGF nº 545/2019, aperfeiçoou o instrumento de planejamento anterior (Plano Estratégico 2017-2019) ao incorporar a análise de cenários prospectivos e indicadores mais consistentes com metas de longo prazo. Trata-se de um planejamento de longo prazo que perpassa mandatos de vários Defensores Públicos-Gerais Federais, o que traz mais segurança institucional.

## DIRECIONADORES ESTRATÉGICOS

Missão
<b>Democratizar o acesso à justiça e defender os direitos dos necessitados de forma integral e gratuita para promover a dignidade da pessoa humana.</b>
Visão
<b>Consolidar-se como instituição eficiente na defesa dos direitos dos necessitados, onde quer que se encontrem, firmando-se como instrumento efetivo de transformação social, priorizando a atuação extrajudicial.</b>

<b>Valores Organizacionais</b>	
<b>Prevalência da defesa dos direitos e interesses do assistido</b>	Foco no assistido, livre das influências contrárias a seus direitos e interesses, desde que amparado no ordenamento jurídico.
<b>Responsabilidade Social</b>	Atuação solidária e comprometida com a sociedade, o meio ambiente e a instituição.
<b>Unicidade</b>	Atuar de forma cooperativa na defesa do assistido e da instituição.
<b>Humanização</b>	Consideração do contexto psicossocial do assistido para proporcionar um atendimento adequado e multidisciplinar.
<b>Respeito</b>	Tratar com cordialidade, dignidade, presteza, seriedade, lealdade, tolerância e consideração os assistidos, equipe de trabalho e instituições.
<b>Comprometimento</b>	Atuar de forma dedicada e orientada a resultados.
<b>Proatividade</b>	Ter iniciativa em suas ações de forma dinâmica e criativa.
<b>Profissionalismo</b>	Atuação técnica planejada e coordenada para obtenção dos objetivos estabelecidos.
<b>Impessoalidade</b>	Atuação institucional com foco na isonomia e no interesse público.
<b>Qualidade</b>	Prestar assistência jurídica com solicitude e celeridade, buscando a excelência no serviço.
<b>Extrajudicialidade</b>	Privilegiar soluções extrajudiciais de conflito.
<b>Transparência</b>	Dar máxima publicidade e visibilidade aos atos, processos e políticas institucionais.
<b>Eficiência</b>	Celeridade nas ações e racionalidade na utilização dos recursos.

## MAPA ESTRATÉGICO

A complexidade do ambiente externo e outros fatores inerentes ao contexto interno de uma organização apresentam aos gestores variáveis que desafiam sua capacidade, criatividade e experiência para maximizar os recursos a sua disposição, a fim de alcançar os resultados almejados.

Neste sentido, o Planejamento Estratégico, como processo dinâmico e interativo para determinação dos objetivos e estratégias de atuação, surge como aliado ao facilitar a previsão, em longo prazo, das consequências das decisões e ações tomadas no presente. Sua elaboração e análise permitem intervenções gerenciais mais qualificadas, dando suporte até mesmo ao sacrifício de ganhos de curto prazo em favor de benefícios e estabilidade futuros.

Assim, a elaboração do plano estratégico adotado pela DPU foi realizada por meio do Método Grumbach, que leva em conta os aspectos econômico e social, nacional e internacional, além de avaliar o ambiente interno à instituição, o que abrange as pessoas, a cultura organizacional e os processos. Desse modo, foi possível fornecer um contexto com uma complexa escala de possibilidades e fatores que afetam as decisões, por meio da elaboração de futuros possíveis a permitir que a DPU tome as melhores decisões estratégicas para situações futuras.

Com efeito, a construção do Plano Estratégico DPU 2040 – Planejar, Defender foi baseada em duas etapas: a) diagnóstico e construção de cenários prospectivos; e b) planejamento estratégico. A primeira etapa abrangeu um amplo diagnóstico acerca de aspectos do ambiente interno e externo à Defensoria, e foi realizada com a participação de diversos atores interessados na atuação da DPU. Foram realizados workshops com os objetivos de estabelecer o diagnóstico da instituição, de construir cenários prospectivos, de elaborar a visão de presente e de futuro e de construir objetivos gerais e iniciativas estratégicas.

A segunda etapa contou com workshops voltados para a construção da identidade estratégica e dos indicadores de desempenho. Os principais direcionadores estratégicos foram redefinidos, o que inclui: missão, visão, fatores críticos de sucesso e cadeia de valor. Como resultado disso, o mapa estratégico (Figura 1) contendo os objetivos estratégicos com relações de causalidade entre si consolida esses direcionadores estratégicos.

**Figura 1: Mapa Estratégico da DPU**

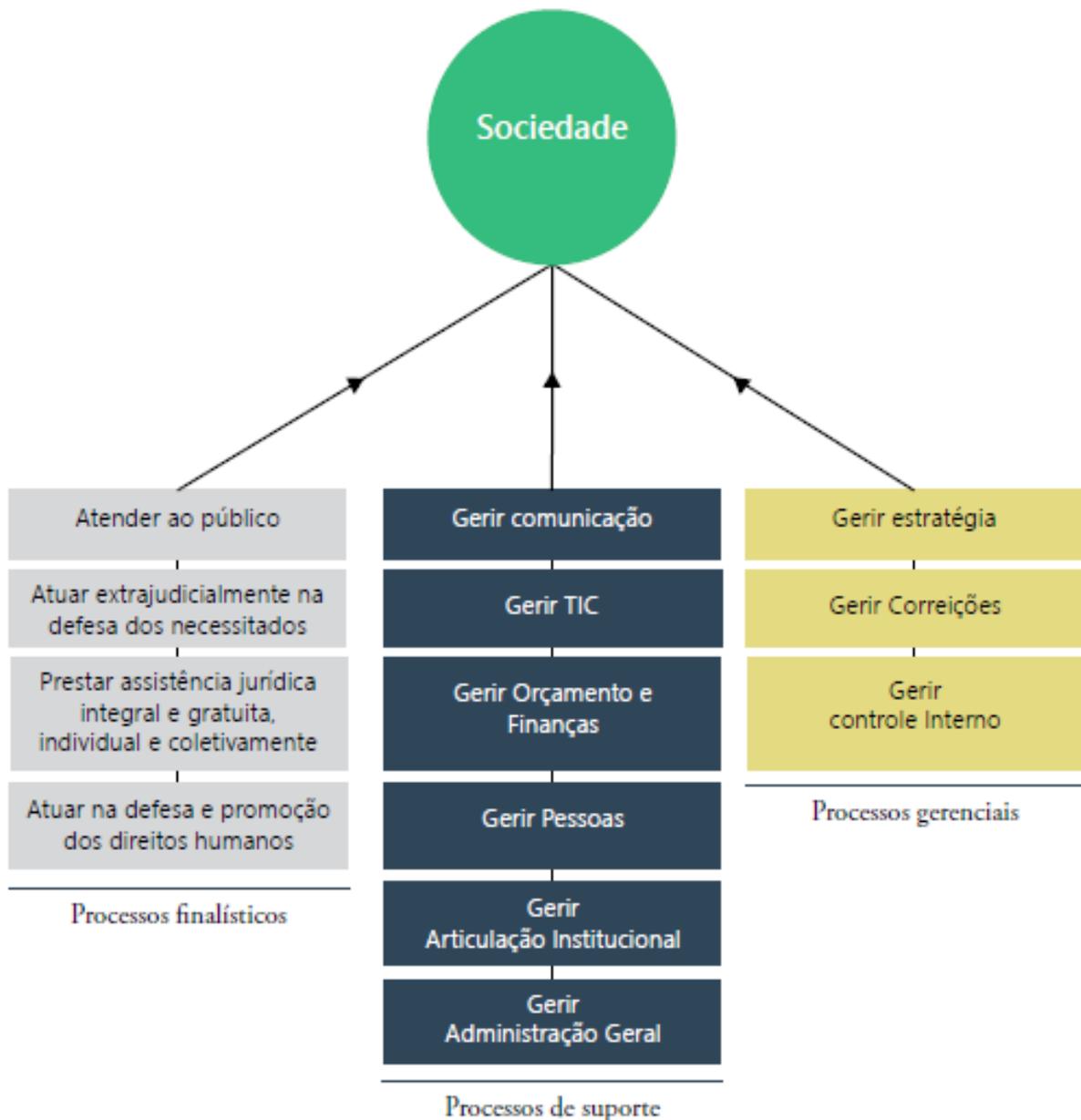


Fonte: Plano Estratégico DPU 2040 – Planejar, Defender, Portaria GABDPGF nº 545/2019.

## CADEIA DE VALOR DA DPU

A Cadeia de Valor é um conjunto de atividades voltadas a agregar valor aos serviços ofertados aos cidadãos. Tratam-se dos processos mais eficazes para levar a DPU a atingir os objetivos traçados. Estes processos são de suporte, gerenciais e finalísticos. Os processos de suporte dão sustentação à realização dos serviços ofertados à sociedade; os processos gerenciais são os que coordenam o negócio da instituição; e os finalísticos são relacionados às atividades realizadas para o cumprimento da missão da instituição. Na figura a seguir, são apresentados esses processos.

**Figura 2: Cadeia de Valor da DPU**



Fonte: Plano Estratégico da DPU 2014 – Planejar, Defender, Portaria DPGF nº 545/2019

Os processos gerenciais da DPU estão voltados ao acompanhamento dos demais processos para que a organização atinja seus objetivos estratégicos. Compõem essa categoria de processos a Gestão da Estratégia, a Gestão das Correições e o Controle Interno. Os processos relativos à gestão da estratégia tratam de planejar e implementar a estratégia de atuação da DPU, bem como orientar o dirigente máximo quanto à melhor atuação frente a diversos cenários. Os processos relacionados à gestão das correições cuidam de coordenar e harmonizar as atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades, como os processos de transparência e disciplinares. Já os processos relativos ao controle interno visam auxiliar o gestor público no exercício de suas funções governamentais para que proceda de forma legal, eficiente, eficaz, efetiva, econômica e transparente. O conjunto desses processos suportam as ações dos seguintes objetivos do Plano Estratégico: 2.05 Aperfeiçoar a gestão da informação estratégica e a produção de dados estatísticos e 2.08 Aperfeiçoar a governança e a gestão estratégica.

Os processos de suporte são aqueles que entregam valor para os processos gerenciais e finalísticos. Trata-se de apoio humano, tecnológico, material e financeiro para que a organização atinja sua missão. Essa categoria comporta os processos de Gestão da Comunicação, Gestão de Tecnologia da Informação, Gestão Orçamentária e Financeira, Gestão de Pessoas, Gestão da Articulação Institucional e Administração Geral, a qual envolve a Logística e a Infraestrutura Patrimonial. O conjunto desses processos suportam as ações dos seguintes objetivos estratégicos da DPU: 2.06 Otimizar as relações institucionais, 2.07 Fortalecer a comunicação e a imagem institucional, 2.09 Aperfeiçoar a governança e a gestão de TIC, 2.10 Otimizar a gestão da logística, 3.01 Garantir um ambiente de trabalho saudável, 3.02 Aperfeiçoar a educação, o desenvolvimento e a capacitação de servidores e defensores, 3.03 Adequar o efetivo de membros e servidores e 4.01 Assegurar o cumprimento do limite individualizado estabelecido pela Emenda Constitucional nº 95/2016 (Teto dos Gastos).

Os processos finalísticos abrangem as atividades essenciais da DPU. São realizados visando cumprir a missão institucional, ou seja, melhorar a qualidade de vida dos assistidos por meio da promoção dos direitos humanos e da defesa dos direitos individuais e coletivos dos necessitados. Esses processos contribuem para o atingimento dos seguintes objetivos estratégicos: 2.01 Aperfeiçoar a assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, 2.02 Aperfeiçoar a atuação extrajudicial, 2.03 Aperfeiçoar a atuação itinerante estratégica e 2.04 Otimizar a atuação na tutela coletiva e na defesa dos direitos humanos.

## ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA DPU

Nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 80/94, a Defensoria Pública da União encontra-se estruturada em órgãos de administração superior, órgãos de atuação e órgãos de execução.

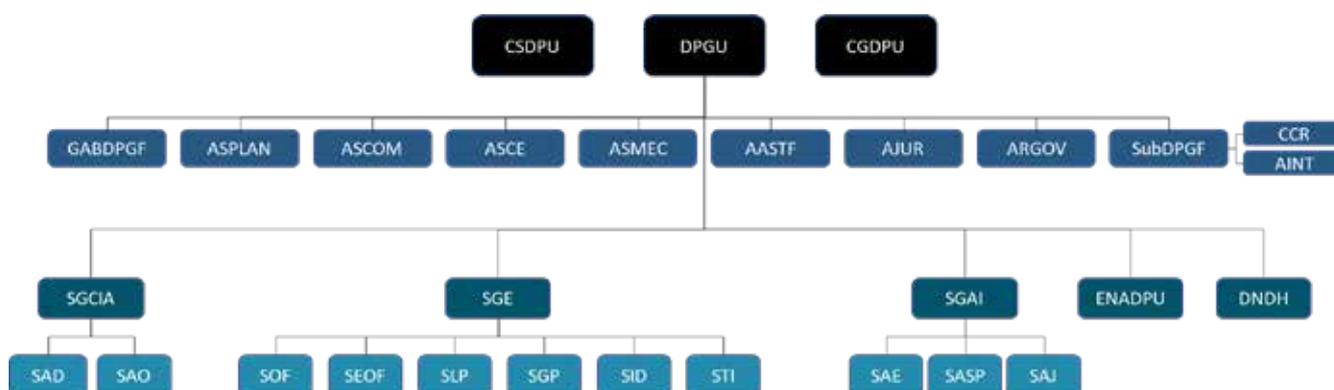
### ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

A Administração Superior da DPU é composta por quatro órgãos cujas competências encontram-se descritas em regimentos específicos, quais sejam:

- a Defensoria Pública-Geral da União;
- a Subdefensoria Pública-Geral da União;
- o Conselho Superior da Defensoria Pública da União;
- a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública da União.

O organograma dos órgãos de Administração Superior apresenta-se na forma apresentada na Figura 3.

**Figura 3: Organograma da Administração Superior da DPU**



Fonte: Resolução CSDPU nº 154/2019

### ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO E DE EXECUÇÃO

Os órgãos de atuação da DPU compreendem a Defensoria Pública da União nos Estados e no Distrito Federal e os Núcleos da Defensoria Pública da União, enquanto os órgãos de execução abrangem os Defensores Públicos Federais nos Estados e no Distrito Federal. Com efeito, a DPU mantém órgãos de atuação em 70 localidades do país (26 capitais, Distrito Federal e 43 municípios), conforme Figura 4.

**Figura 4: Unidades da DPU**

NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL
ACRE	ALAGOAS	DISTRITO FEDERAL	ESPIRITO SANTO	PARANÁ
Rio Branco	Arapiraca	Brasília	Linhães	Cascavel
AMAPÁ	Maceió	GOIÁS	Regional Vitória e Serra	Curitiba
Macapá	BAHIA	Regional Goiânia e Aparecida de Goiânia	MINAS GERAIS	Foz do Iguaçu
AMAZONAS	Feira de Santana	MATO GROSSO	Belo Horizonte	Londrina
Manaus	Vitória da Conquista	Cáceres	Governador Valadares	Umuarama
PARÁ	Salvador	Cuiabá	Juiz de Fora	RIO GRANDE DO SUL
Altamira	CEARÁ	Juína	Montes Claros	Bagé
Belém	Fortaleza	MATO GROSSO DO SUL	Uberlândia	Canoas
Santarém	Sobral	Campo Grande	RIO DE JANEIRO	Pelotas
RONDÔNIA	MARANHÃO	Dourados	Regional Baixada Fluminense	Porto Alegre
Porto Velho	São Luís		Regional Niterói, São Gonçalo e Itaboraí	Rio Grande
RORAIMA	PARAÍBA		Rio de Janeiro	Santa Maria
Boa Vista	Campina Grande		Volta Redonda	Uruguaiana
TOCANTINS	João Pessoa		SÃO PAULO	SANTA CATARINA
Palmas	PERNAMBUCO		Regional ABC	Criciúma
	Caruaru		Campinas	Florianópolis
	Regional Petrolina e Juazeiro		Guarulhos	Joinville
	Regional Recife e Jaboatão dos Guararapes		Mogi das Cruzes	
	PIAUI		Osasco	
	Teresina		Registro	
	RIO GRANDE DO NORTE		Ribeirão Preto	
	Mossoró		Regional Santos e São Vicente	
	Natal		São José dos Campos	
	SERGIPE		São Paulo	
	Aracaju		Sorocaba	

Fonte: Assessoria de Planejamento, Estratégia e Modernização.

## PERFIL DA FORÇA DE TRABALHO

A força de trabalho da DPU é composta por defensores públicos federais, servidores distribuídos à DPU e servidores requisitados junto a outros órgãos, conforme Tabela 1.

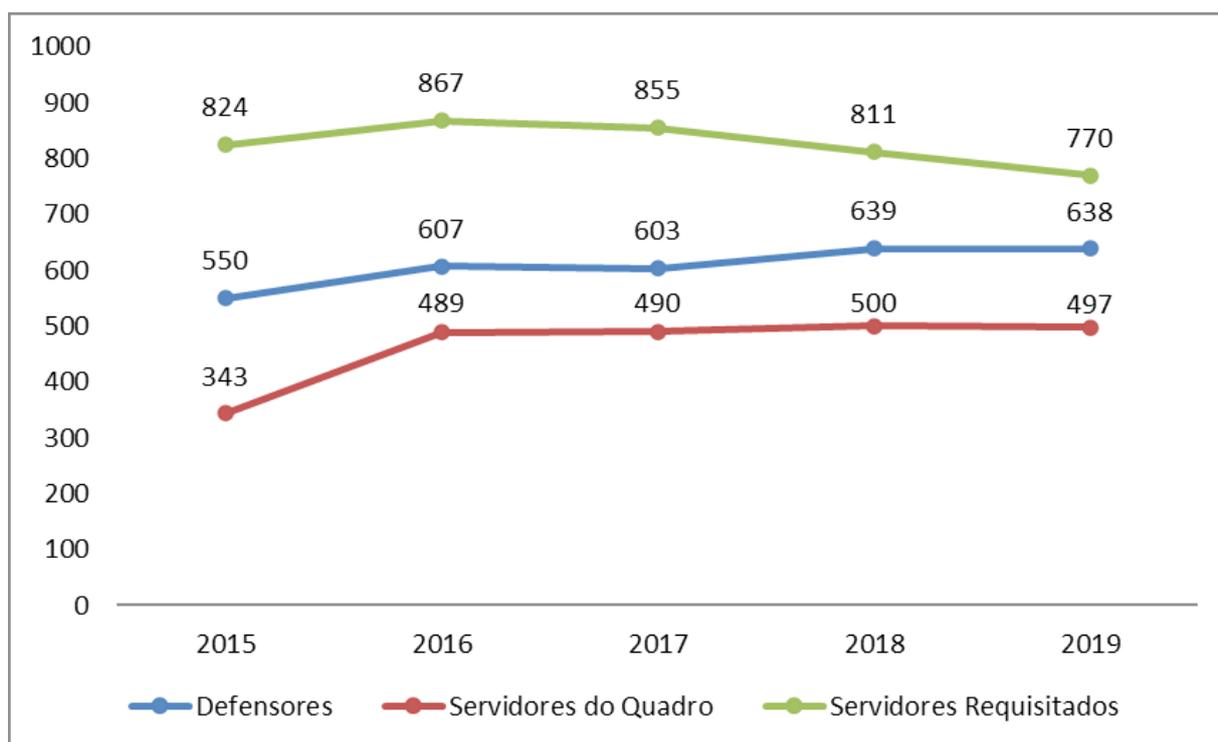
**Tabela 1 Distribuição da Força de Trabalho da DPU**

TIPO	QUANTIDADE	%
Defensores	638	33%
Servidores Distribuídos	497	26%
Servidores Requisitados	770	40%
<b>Total</b>	<b>1.905</b>	<b>100%</b>

Fonte: Secretaria de Gestão de Pessoas. Posição em dezembro/2019.

Nos últimos anos, a DPU ampliou o quadro de defensores públicos, mas precisou enfrentar a redução do número de servidores requisitados de outros órgãos e a estagnação do quantitativo de servidores distribuídos. A Figura 5, a seguir, apresenta uma série histórica com dados do quadro de pessoal da DPU para os últimos cinco anos.

**Figura 5: Evolução no quadro de pessoal - 2015 a 2019**



Fonte: Secretaria de Gestão de Pessoas.

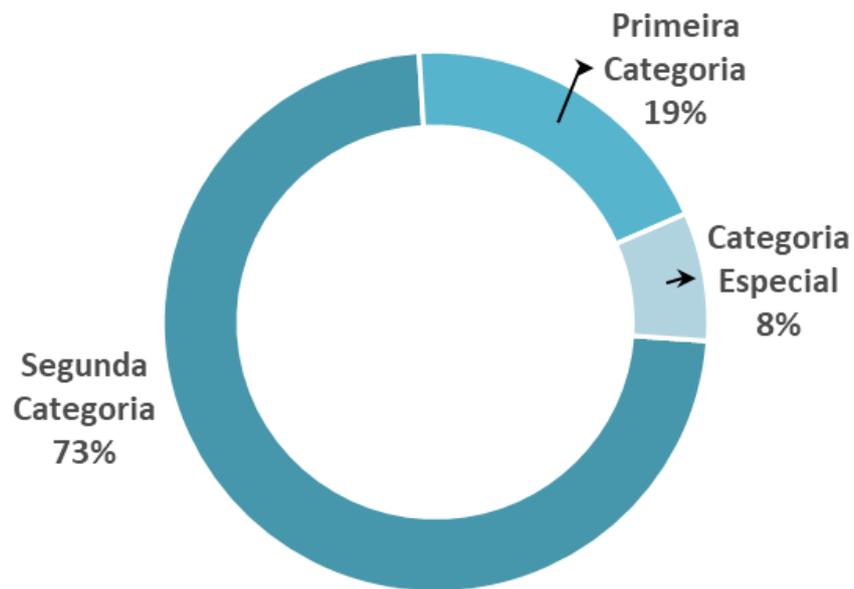
A Carreira de Defensor Público Federal é composta por três categorias de cargos efetivos:

- I. Segunda Categoria (inicial);
- II. Primeira Categoria (intermediária);
- III. Categoria Especial (final).

Os Defensores Públicos Federais de Segunda Categoria atuam junto aos Juízes Federais, aos Juízes do Trabalho, às Juntas e aos Juízes Eleitorais, aos Juízes Militares, às Auditorias Militares, ao Tribunal Marítimo e às instâncias administrativas. Os Defensores Públicos Federais de Primeira Categoria atuam nos Tribunais Regionais Federais, nas Turmas dos Juizados Especiais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais Regionais Eleitorais. Os Defensores Públicos Federais de Categoria Especial, por sua vez, atuam no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior do Trabalho, no Tribunal Superior Eleitoral, no Superior Tribunal Militar e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais. Por fim, vale destacar que o Defensor Público-Geral Federal atua em todos os feitos patrocinados pela DPU, ou que versem sobre assunto de interesse dos assistidos, perante o Supremo Tribunal Federal.

Em dezembro de 2019, a DPU possuía um efetivo de 638 defensores públicos federais, sendo 49 enquadrados como Categoria Especial, 124 como Primeira Categoria e 465 como Segunda Categoria. A Figura 6 apresenta essas informações percentualmente distribuídas. Cumpre ressaltar que a lotação deste contingente se encontra dividida entre os órgãos de atuação em funcionamento no país e nos órgãos de administração superior da DPU.

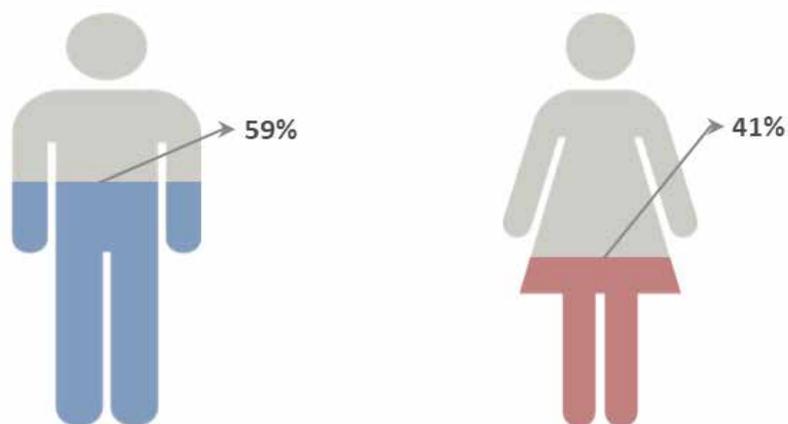
**Figura 6: Distribuição Percentual do Quadro de Defensores por Categoria**



Fonte: Secretaria de Gestão de Pessoas. Posição em dezembro/2019

Quanto ao gênero, os defensores federais são majoritariamente masculinos (378), representando 59% do universo, enquanto 261 são do sexo feminino, representado 41% do universo, conforme consta na Figura 7.

**Figura 7: Distribuição Percentual do Quadro de Defensores por Gênero**



Fonte: Secretaria de Gestão de Pessoas. Posição em dezembro/2019

Em relação à idade, observa-se que 68% dos defensores públicos federais situam-se na faixa etária entre 20 e 40 anos, sendo que o intervalo entre 36 e 40 anos é o de maior expressão, concentrando 35% dos defensores, conforme Tabela 2.

**Tabela 2: Distribuição do Quadro de Defensores por Faixa Etária**

<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PERCENTUAL</b>
26-30 anos	40	6%
31-35 anos	143	22%
36-40 anos	216	34%
41-45 anos	169	26%
46-50 anos	43	7%
Acima de 50 anos	28	4%
<b>TOTAL</b>	<b>639</b>	<b>100%</b>

Fonte: Secretaria de Gestão de Pessoas. Posição em dezembro/2019

## ÁREAS DE ATUAÇÃO DA DPU

A Defensoria Pública é instituição essencial ao funcionamento do Sistema de Justiça. Seus objetivos estão relacionados à construção de um Estado verdadeiramente republicano, o que envolve a primazia pela dignidade da pessoa humana, redução das desigualdades sociais, prevalência e efetividade dos direitos humanos e a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Para atingir seus objetivos institucionais, a Defensoria Pública da União atua em diversas frentes e nas mais variadas áreas do Direito.

### DEFESA PENAL

A Constituição Federal de 1988 garantiu a todo cidadão o direito à ampla defesa quando processado criminalmente. As pessoas que estiverem sofrendo processo penal em um dos ramos das Justiças da União, a saber, Federal, Eleitoral e Militar, e que não possuem advogado, devem procurar a Defensoria Pública da União para serem atendidas e orientadas.

O Defensor Público faz a defesa escrita, acompanha o assistido em audiências, interpõe recursos, impetra habeas corpus e atua perante os Tribunais, sempre garantindo uma defesa técnica de forma qualificada. A pessoa que buscar sua defesa na Defensoria Pública da União receberá as orientações e informações necessárias sobre o andamento do processo e poderá contar com o sigilo do Defensor Público Federal, principalmente o que for dito durante o atendimento.

### TRABALHO

Em novembro de 2010, foi implantado um projeto piloto na DPU do Distrito Federal que criou quatro cargos trabalhistas para atender as demandas da população carente. Hoje, são cinco cargos trabalhistas. Infelizmente, essa ação não pode ser expandida aos demais órgãos de atuação fora do Distrito Federal em virtude da falta de força de trabalho para operacionalizar a demanda.

### PREVIDÊNCIA SOCIAL

Para assegurar a efetividade dos direitos relacionados a esse tema, a Defensoria Pública da União atua por meio de seu escritório especializado em Direito Previdenciário, com medidas administrativas, objetivando a celeridade da efetivação, ou com ações judiciais.

O direito dos cidadãos à previdência social corresponde, entre outros, aos seguintes benefícios: aposentadoria, pensão por morte, auxílio-acidente, auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-família e salário-maternidade. A DPU poderá representar o segurado perante o INSS, caso este se negue a conceder o benefício administrativamente, ou perante os Juizados Especiais Federais e Justiça Federal.

### EDUCAÇÃO

A educação é um direito fundamental, devendo ser promovida pelo Estado e pela família, de forma a garantir a igualdade entre as pessoas e o exercício da cidadania plena pelo indivíduo. A União tem o dever de organizar o sistema federal de ensino. A falta desse serviço ou a deficiência na sua prestação geram o direito de qualquer pessoa, ou da coletividade, de exigí-lo. A Defensoria Pública da União pode promover ações judiciais ou intermediar acordos com o Governo para garantir o acesso à educação de todos os cidadãos e seus dependentes.

## DIREITOS HUMANOS

Os defensores públicos federais devem promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, fazer-se representar junto aos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos, promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos. Deve atuar também na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas.

Sendo assim, a DPU atua na defesa de grupos vulneráveis, tais como proteção de vítimas e testemunhas, comunidades tradicionais, indígenas e pessoas com deficiência, em situação de rua, tráfico de pessoas, migração, refúgio e trabalho escravo, bem como aqueles envolvendo identidade de gênero e cidadania. Além disso, atua na defesa de reclamados hipossuficientes nas temáticas: direitos do consumidor, ambiental, agrário, saúde, entre outros.

## DIREITOS COLETIVOS

A Lei nº 11.448, de 15 de janeiro de 2007, conferiu expressamente a legitimidade para a Defensoria Pública propor ação civil pública no que se refere aos interesses difusos e coletivos. A Defensoria Pública da União pode representar, de uma só vez, perante o Poder Judiciário ou fora dele, um grupo de pessoas que tenha interesses comuns, por exemplo, todos os consumidores de serviços de energia elétrica, todos os moradores de determinada comunidade, todos os estudantes que precisem do serviço público federal de ensino. As ações coletivas e as ações civis públicas buscam aperfeiçoar a atuação da Defensoria Pública, para que várias pessoas consigam obter o mesmo direito ao mesmo tempo, além de garantir ao cidadão carente a implementação de importantes políticas públicas.

Em 2016, por meio da Resolução nº 127, foi regulamentada a tutela coletiva de direitos e interesses pela DPU, tendo sido criadas as funções de Defensor Nacional de Direitos Humanos e Defensores Regionais de Direitos Humanos. Em abril de 2017, foi designado o primeiro defensor para atuar como Defensor Nacional de Direitos Humanos.

## MORADIA

A Defensoria Pública da União atua para garantir, ao cidadão de baixa renda familiar, o direito à moradia, apresentando defesa nas ações de imissão ou reintegração da posse promovidas pela Caixa Econômica Federal. Pode, ainda, ajuizar ações para evitar leilões de imóveis e promover renegociações dos contratos de financiamento da casa própria, celebrados pelo Sistema Financeiro de Habitação, caso se mostrem abusivos. Ademais, a DPU pode promover ações para a regularização fundiária de terras do Governo Federal. Isto é feito mediante a regularização de posses consideradas irregulares e garantindo o direito constitucional de moradia às comunidades carentes.

## SAÚDE

Saúde é um direito de todos e dever do Estado. É obrigação do governo prestar assistência médica àqueles que necessitam. O atendimento é feito pelo Sistema Único de Saúde – SUS –, por meio de hospitais públicos e credenciados. Em caso de omissão ou falha no atendimento médico, a Defensoria Pública da União poderá ser procurada para garantir que o assistido receba os medicamentos necessários e fazer valer o direito à internação e tratamento hospitalar.

## **DIREITO DO CONSUMIDOR**

O Código de Defesa do Consumidor – CDC – é considerado pelos especialistas uma das leis mais modernas do mundo na área. O CDC criou importantes instrumentos e mecanismos de defesa em favor do cidadão. Isso porque, entre os seus princípios, está o do reconhecimento da condição de vulnerabilidade do consumidor, isto é, a própria lei já reconhece de imediato essa posição mais frágil em relação ao poder econômico exercido pelas forças capitalistas.

Assim, a Defensoria Pública, por sua ligação direta com os problemas do cidadão, tem um papel de extrema relevância na causa do consumidor, atuando continuamente nesse campo, inaugurando cada vez mais iniciativas em defesa do consumidor, seja por meio do ajuizamento de ações coletivas, seja por meio de campanhas de prevenção. Por isso, se o cidadão for lesado em algum direito do consumidor, por parte de alguma instituição ou organismo federal, a Defensoria Pública da União fará valer aquele direito.

## **SISTEMA PENITENCIÁRIO**

A Defensoria Pública da União atua no Sistema Penitenciário Federal promovendo a prestação de assistência jurídica gratuita aos custodiados em penitenciárias federais brasileiras. A assistência jurídica promovida dentro dos presídios tem por finalidade a conscientização do preso quanto aos seus direitos e deveres, bem como a interposição de medidas administrativas e judiciais, individuais ou coletivas, que visem a melhoria das condições estruturais e materiais dos estabelecimentos penais, a garantia à saúde da pessoa encarcerada e a promoção de outros direitos previstos na Lei de Execuções Penais e na Constituição Federal. A DPU também elabora e propõe alterações legislativas e recomendações de boas práticas que busquem aprimorar o funcionamento das penitenciárias federais sob responsabilidade do Governo Federal.

# INICIATIVAS ESTRATÉGICAS

## DPU ITINERANTE

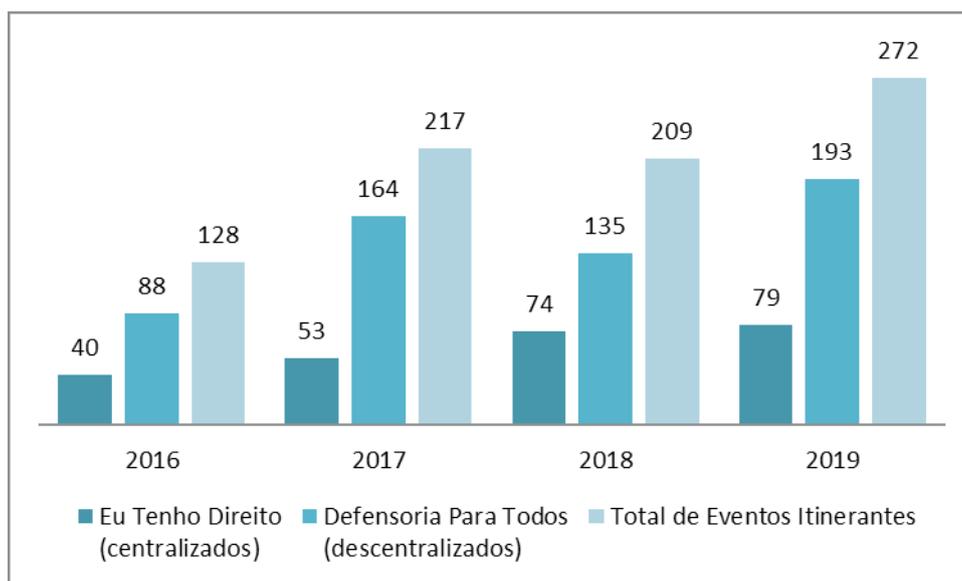
DPU Itinerante consiste no deslocamento de defensor público federal e de estrutura de apoio para localidades distantes da sede da Defensoria Pública da União a fim de prestar assistência e orientação jurídica integral, gratuita e de qualidade, promovendo, de forma real e efetiva, a cidadania e o acesso à Justiça. A iniciativa retrata primordialmente a manutenção e o aprofundamento do compromisso com a interiorização da assistência jurídica, e permite a disseminação das informações sobre direitos fundamentais por parte da DPU.

São duas as estratégias adotadas pela DPU para a atuação itinerante: “Defensoria Para Todos”, que são as ações descentralizadas, e “Eu Tenho Direito”, abrangendo as ações centralizadas. Por meio da ação “Defensoria Para Todos”, a DPU busca, de forma descentralizada, prover aos órgãos de atuação meios para a realização dos atendimentos. Assim, fica a cargo do órgão de atuação o papel de definir os municípios que não contam com uma sede instalada da DPU para atender os hipossuficientes dentro de seu planejamento e capacidade de absorção da demanda. Por sua vez, a ação “Eu Tenho Direito” possibilita à DPU se engajar em ações itinerantes organizadas/idealizadas por outros órgãos, tais como o Ministério do Trabalho e a Justiça Federal, permitindo igualmente a expansão dos serviços para além dos locais onde existe Unidade da DPU em funcionamento.

Essas ações estão alinhadas ao objetivo estratégico 2.03 Aperfeiçoar a atuação itinerante estratégica. Esse objetivo se desdobra em duas estratégias: priorizar atividades itinerantes com foco na redução da miséria extrema e alcançar metas progressivas de atuação itinerante. Essa forma de expansão dos serviços prestados pela DPU se justifica pela dificuldade de acesso a inúmeros cidadãos em situação de vulnerabilidade que vivem nos mais distantes rincões do país, onde a situação do assistido é naturalmente mais precária.

No período de janeiro de 2012 a dezembro de 2013, foram realizadas 38 edições da ação DPU Itinerante. Já de janeiro de 2014 a dezembro de 2015, realizaram-se 82 edições. No ano de 2016, a DPU deu um salto significativo nas ações realizadas. Esse salto se justifica pela expertise e pelo planejamento das ações ao longo dos anos. Assim, verifica-se que, em 2016, foram realizadas 128 edições, sendo distribuídas da seguinte forma: 40 ações do “Eu Tenho Direito” e 88 ações do “Defensoria para Todos. No ano de 2017, foram realizadas expressivas 217 edições, sendo distribuídas da seguinte forma: 53 ações do “Eu Tenho Direito” e 164 ações do “Defensoria Para Todos”. Em 2018, ocorreram 135 eventos do “Defensoria Para Todos” e 74 eventos do “Eu Tenho Direito”, somando 209 eventos itinerantes. Por fim, em 2019, foram realizadas 272 ações itinerantes, sendo 193 descentralizadas (Defensoria Para Todos) e 79 centralizadas (Eu Tenho Direito). A Figura 8 apresenta a evolução na quantidade de eventos itinerantes da DPU.

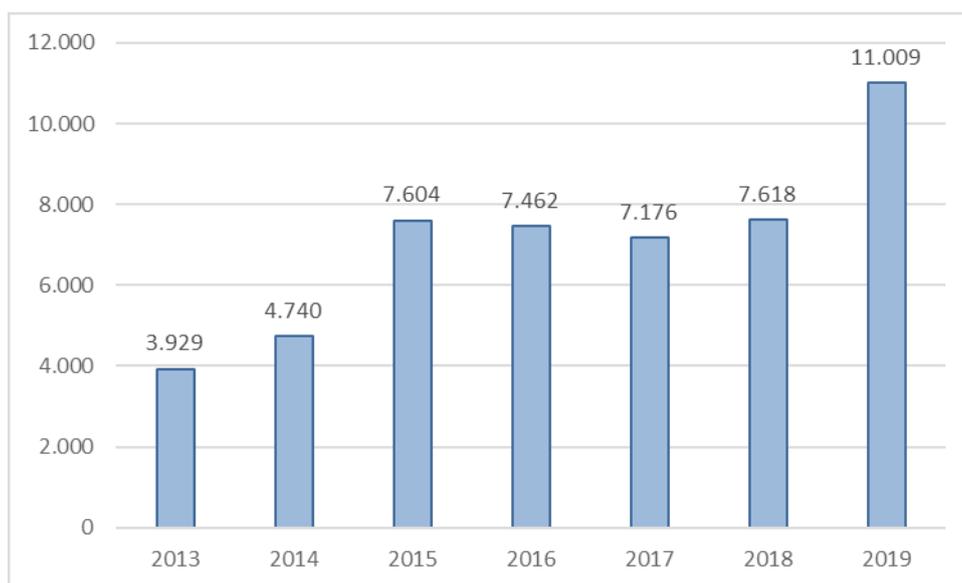
**Figura 8: Quantidade de ações itinerantes centralizadas e descentralizadas por ano**



Fonte: Secretaria-Geral de Articulação Institucional

No que se refere à quantidade de pessoas assistidas em eventos itinerantes, observa-se um crescimento ao longo dos anos. Em dois momentos, houve elevação significativa no número de assistidos, tratam-se dos anos de 2015 e 2019. Destaca-se, contudo, que os dados acerca das ações de educação em direito não são inseridos no Sistema de Informação Simultânea da DPU – SISDPU, pois são eventos de capacitação promovidos para as redes locais de assistência social e educação. Trata-se de atividades rotineiramente praticadas nas ações itinerantes e que não computam o cadastramento de cada participante como assistido no Processo de Assistência Jurídica – PAJ. Caso isso fosse computado, o número de cidadãos assistidos em eventos itinerantes estimado em 2019 foi de 18.730, valor 70% superior aos 11.009 computados no Sistema. Na Figura 9, é apresentada a quantidade de pessoas assistidas em ações itinerantes nos anos de 2013 a 2019.

**Figura 9: Número de assistidos em ações itinerantes**



Fonte: SISDPU

## CONCURSO DE REDAÇÃO

Em 2015, teve início na DPU a distribuição de premiações para alunos, professores e escolas, por meio de concurso de redações, com intuito de atingir uma parcela expressiva do público alvo da instituição. Em 2019, no escopo dessa ação, a DPU promoveu a 5ª Edição do Concurso de Redação voltado aos estudantes do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio provenientes de escolas públicas do país. Diante dos desastres oriundos dos rompimentos das barragens de rejeitos de minérios no Brasil, em 2019, o Concurso de Redação teve como tema “Defender direitos, evitar desastres: como o acesso à justiça contribui para o desenvolvimento sustentável”. Ao todo, foram cadastradas 13.956 redações, o que representou um aumento de 90% em relação ao ano de 2018. Sobre o número de participantes do certame, houve crescimento de 8.281 para 16.261 inscritos.

## GRUPOS DE TRABALHO TEMÁTICOS

Os Grupos de Trabalho Temáticos (GTs) são formados por defensores públicos e destinados a dar atenção especial a grupos sociais específicos e prestar-lhes assistência jurídica integral e gratuita de forma prioritária. O trabalho realizado envolve a dedicação de seus membros, de forma não exclusiva, na emissão de notas técnicas e recomendações; participação em palestras e capacitações; estabelecimento de termos de entendimento e de cooperação; realização de atendimentos in loco para os públicos vulneráveis etc.

A atividade dos GTs foi regulamentada pela primeira vez na DPU em outubro de 2015, considerando-se a defesa de grupos sociais específicos que merecem especial atenção na prestação de assistência integral e gratuita de forma prioritária. Por meio da Portaria nº 200, de março de 2018, foi dada nova regulamentação às atividades, definindo-se treze grupos de trabalho temáticos. Atualmente, estão em funcionamento na DPU dezesseis GTs, descritos a seguir.

### GT Catadores e Catadoras

Tem o objetivo de promover a defesa de catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis, promovendo sua inclusão social e emancipação econômica. Os catadores estão expostos a ambientes insalubres, sem garantias trabalhistas e em troca de ganhos baixos. Nesse contexto, os lixões, depósitos a céu aberto sem qualquer preparação ou controle ambiental, têm sido substituídos gradativamente por aterros sanitários. No encerramento dos lixões, os catadores – população estimada de 400 mil a 600 mil pessoas – devem escolher entre continuar com a ocupação que já possuem e continuar a participar de uma das etapas da cadeia produtiva da reciclagem, organizados por meio de cooperativas, ou frequentar curso de requalificação para aprender outra profissão.

A Defensoria Pública da União acompanha as visitas a campo e a mobilização dos catadores para o encerramento dos lixões. A ação divide-se em três linhas: individual, no caso de catadores que tenham direitos ainda não reconhecidos; coletiva, quando as cooperativas enfrentam um problema jurídico; e elaboração de termos de ajustamento de conduta (TAC), que envolvam ações dos governos municipais, estaduais, entidades de catadores e Governo Federal.

Este GT foi criado para dinamizar as ações da DPU voltadas ao encerramento das atividades dos lixões. O objetivo é elaborar estratégias de atuação dirigidas ao estabelecimento de ações e à integração da DPU à rede de proteção de grupos em situação vulnerável. O defensor público federal orienta juridicamente, promove acordos de conciliação e representa o interessado perante a administração pública.

Por meio do GT Catadores e Catadoras, foram recomendadas alterações na Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Além disso, a DPU participou da desativação do Lixão da Estrutural do Distrito Federal, considerado o maior da América Latina e o segundo do mundo. Deu-se início também à implementação da “Coleta Seletiva Solidária” nos órgãos de atuação da DPU, visando aplicar o Decreto nº 5.940/2006, e à migração dos catadores para os galpões de reciclagem ou para outras atividades laborativas. Em 2019, a quantidade de potenciais beneficiários alcançados pelas ações do GT foi de aproximadamente 2.027.283 de catadores e catadoras em todo o país.

### **GT Rua**

A reiterada condição de exclusão e discriminação enfrentada pelas pessoas em situação de rua leva a uma grande descrença da atuação do Estado pela sociedade, exigindo estratégia específica da Defensoria Pública da União para enfrentar tal situação de vulnerabilidade. Somente na cidade de São Paulo, por exemplo, existem, aproximadamente, 25 mil pessoas em situação de rua, segundo pesquisa da Prefeitura de São Paulo, e poucas delas procuram o serviço da DPU. Por isso, a instituição passou a atuar com um grupo de trabalho em parceria com a sociedade civil organizada para melhor atender a esse público. A DPU atua para garantir acesso dessas pessoas em situação de vulnerabilidade às políticas públicas, judicialmente ou por meio de pedidos administrativos, que permitam sua reabilitação física, social e profissional para reconstrução da vida de forma digna e autônoma. Em 2019, o número de potenciais beneficiários alcançados pela atuação do GT Rua foi de aproximadamente 719.

Nesse sentido, a DPU expediu a Portaria nº 666, de 31 de maio de 2017, que dispõe sobre diretrizes de atendimento à população em situação de rua em todos os órgãos de atuação da DPU, bem como elaborou a minuta do Projeto de Lei nº 5.740/2016, que estabelece direitos e institui a política nacional para a população em situação de rua. Além disso, a DPU elaborou minuta de Projeto de Lei nº 6.294/16 para liberação do PIS e FGTS para a população em situação de rua. Até o momento, o projeto de lei foi aprovado na Comissão de Trabalho da Câmara dos Deputados e encontra-se na Comissão de Finanças e Tributação.

### **GT Identidade de Gênero e Cidadania LGBTI**

Os Direitos Humanos se aplicam a todas as pessoas, sem discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero. Assim, qualquer tratamento discriminatório no âmbito da Administração Pública Federal ou violação de direitos humanos associada à identidade de gênero e cidadania LGBTI (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Pessoas Trans e Intersexuais) pode ser comunicada ao Grupo de Trabalho.

A DPU tem atribuição para atuar na tutela coletiva em caso de violações a direitos praticadas por programas de televisão discriminatórios, em razão da competência da União para fiscalizar o serviço de radiodifusão. Além disso, a DPU presta assistência jurídica integral e gratuita, defende direitos, fomenta a educação em direitos, articula com órgãos governamentais e sociedade civil em prol dos direitos, expede recomendações para a tutela de direitos, enfrenta preconceitos e discriminação, salvaguarda os direitos da população LGBTI em situação de prisão e monitora casos sensíveis relacionados ao enfrentamento do preconceito contra a população LGBTI, podendo realizar os encaminhamentos e recomendações que entender cabíveis. Em 2019, a quantidade de potenciais beneficiários alcançados pelas ações do GT Identidade de Gênero e Cidadania LGBTI foi de aproximadamente 2.603.

## **GT Migrações, Apatridia e Refúgio**

Diversos grupos de migrantes são assistidos pela Defensoria Pública da União, merecendo destaque os refugiados, que procuram proteção no Brasil em razão de perseguições ou violações de direitos humanos ocorridas em seu país de origem, e migrantes vulneráveis, os quais necessitam de assistência jurídica para regularização migratória e garantia de direitos.

São exemplos de atribuições em que a DPU atua por meio do GT Migrações, Apatridia e Refúgio, a assistência jurídica integral e gratuita a migrantes, promoção dos direitos de migrantes e refugiados, articulação com órgãos governamentais e a sociedade civil em prol dos direitos de migrantes e refugiados e expedição de recomendações para a tutela de direitos de migrantes e refugiados. Ao todo, em 2019, o GT alcançou aproximadamente 35.247 potenciais beneficiários.

Entre as ações realizadas pela DPU, destaca-se a Missão Pacaraima, a qual promoveu o deslocamento constante de 52 defensores para o município de Pacaraima/RR com a finalidade de prestar assistência jurídica migratória acolhedora a crianças e adolescentes em decorrência do fluxo migratório da Venezuela para o Brasil. Como resultado dessa Missão, a DPU atendeu 6.085 crianças e adolescentes em especial dificuldade migratória.

## **GT de Assistência e Proteção à Vítima de Tráfico de Pessoas**

É uma ação global da Defensoria Pública da União para prevenir e combater o tráfico de pessoas e o contrabando de migrantes. O projeto é financiado pela União Europeia (UE) e resulta da parceria entre as Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC) e a DPU.

O tráfico de pessoas ocorre, na maioria das vezes, com foco na exploração sexual e na extração de órgãos humanos para transplantes. Muitas pessoas são atraídas pelos traficantes com promessas de dinheiro fácil, conforto, aventura e status, além da ideia de fuga da opressão e da pobreza. Uma vez traficadas, não conseguem livrar-se da exploração sexual devido à situação irregular no país, privação de passaporte e desconhecimento da língua local. As vítimas também são submetidas a rígido monitoramento por seguranças, violência física e psicológica e vivem com receio de atos de violência contra familiares. No caso de transplantes, muitas vezes os “doadores” são abandonados, quando não “descartados” e enterrados.

A Defensoria Pública da União oferece serviço de assistência jurídica gratuita para brasileiros no exterior e para estrangeiros no Brasil que não têm condições de pagar um advogado. A instituição desenvolve atividades em âmbitos nacional e internacional para prevenir o tráfico de pessoas, reprimir o crime, responsabilizar seus autores e oferecer assistência e proteção às vítimas.

Em 2019, as ações do GT Assistência e Proteção à Vítima de Tráfico de Pessoas alcançaram aproximadamente 398 potenciais beneficiários. Além disso, o GT elaborou a Nota Técnica N° 2/2019 - DPGU/SGAI/GTTP defendendo o aprimoramento da Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública n° 666, de 25 de julho de 2019, que versa sobre o impedimento de ingresso, a repatriação e a deportação sumária de pessoa perigosa ou que tenha praticado ato contrário aos princípios e objetivos dispostos na Constituição Federal.

## **GT de Garantia à Segurança Alimentar e Nutricional**

A DPU monitora os casos de violação do direito social à alimentação adequada, atuando de forma integrada com a Comissão Especial de Monitoramento de Violação do Direito Humano à Alimentação Adequada e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA). Ademais, promove a defesa dos cidadãos e comunidades em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Nesse sentido, o GT atua em favor de qualquer pessoa que se encontra em situação de insegurança alimentar e nutricional. Podem ser citados os grupos de risco compostos por pessoas com desnutrição ou que sofrem de fome, setores marginalizados da população ou grupos sociais específicos, a exemplo de pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, migrantes e refugiados, comunidades tradicionais, idosos, grávidas e lactantes, lactentes e menores de cinco anos, crianças que necessitam de leite especial, suplemento para fenilcetonúria, vítimas de desastres, calamidades e acidentes naturais ou provocados por seres humanos, pessoas com doenças decorrentes de carências nutricionais específicas e pessoas portadoras de doenças que dependam de controle alimentar e de dietas específicas. Em 2019, a quantidade de potenciais beneficiários alcançados pelas ações do GT foi de aproximadamente 3.671.

### **GT Pessoas em Situação de Prisão e Enfrentamento à Tortura**

A DPU atua na defesa dos direitos e garantias fundamentais das pessoas em situação de prisão. Para isso, compõe a equipe de inspeção coordenada pela Secretaria de Atuação no Sistema Penitenciário Nacional, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e acompanha políticas de mutirões carcerários realizados em parceria com outros órgãos do sistema de justiça nacional.

Uma evidência da participação ativa da DPU está no relatório encaminhado ao Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), mediante o qual são propostas melhorias nos presídios federais, verificadas nas inspeções rotineiras. Além disso, a DPU acompanhou a atuação da Força-Tarefa de Intervenção Prisional (FTIP), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no Sistema Prisional do Estado do Pará. Foram apuradas denúncias de tortura e de maus tratos aos presos, divulgadas na mídia, apresentadas por familiares e/ou apuradas por inspeções do Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN/PA). A DPU também aderiu ao Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que proporcionará a melhoria dos fluxos de tratamento de denúncias de tortura, especialmente no ambiente carcerário.

### **GT Comunidades Indígenas**

A DPU atua no atendimento jurídico gratuito aos indígenas. Segundo o artigo 231 da Constituição Federal, são reconhecidos a esses cidadãos a sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. Os processos envolvendo a população indígena são julgados pela Justiça Federal. Por isso, caso o indígena precise de assistência jurídica gratuita, ele será atendido pela DPU.

O foco da atuação deste Grupo de Trabalho está na defesa dos interesses de comunidades indígenas, que vão desde a expedição de documentos, até a assistência jurídica em causas criminais ou as que envolvem o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A DPU também pode intervir em casos de interesse coletivo, como demarcação de reservas. Ademais, o GT fomenta a educação em direitos, atua na defesa de comunidades indígenas impactadas por grandes empreendimentos, salvaguarda direitos de índios em situação de prisão e contribui para a elaboração de políticas públicas de assistência jurídica a comunidades indígenas.

Demandas relacionadas a indígenas foram frequentes ao longo de 2019. As ações da DPU envolveram a defesa de grupos e comunidades em permanecer nas áreas onde habitam; fornecimento de água potável e alimentação a aldeias atingidas pelos rejeitos da barragem de Brumadinho; registro civil de crianças indígenas; concessão de benefícios previdenciários; fornecimento de cestas básicas e de serviços de infraestrutura e saúde;

e conflitos com forças policiais. Um exemplo da atuação da Defensoria foi a defesa judicial, reuniões e visitas locais em comunidades indígenas Ava-Guarani, na região de Foz do Iguaçu, para defesa da comunidade em reintegrações de posse movidas pela empresa Itaipu Binacional. Aproximadamente 1.318 potenciais beneficiários foram alcançados pelas ações do GT em 2019.

### **GT Comunidades Tradicionais**

São grupos étnicos ou comunidades culturais vinculadas historicamente a um território ou a uma atividade comum ou a um modo de vida. Suas demandas são apoiadas pela DPU em atuação extrajudicial e judicial, formadas por populações que mantêm tradições culturais de subsistência e religiosas ao longo dos séculos. Quando vinculadas a um território, o lugar é a base da reprodução física, social, econômica e cultural da coletividade.

Eis algumas comunidades que são atendidas pela DPU que se enquadram no conceito de comunidades tradicionais:

- Caiçaras: formam comunidades remanescentes da colonização ao longo do litoral do Sul e Sudeste do país, vinculadas à pesca, ao extrativismo vegetal, à agricultura familiar e, mais recentemente, ao ecoturismo. São grupos formados a partir da miscigenação de índios, brancos e negros. Também reivindicam a regularização da posse e titulação das terras ocupadas.
- Ciganos: vivem em comunidades fixas ou seminômades e enfrentam dificuldade de acesso a políticas públicas, como saúde e educação, motivada por preconceito ou pela falta de endereço formal. Esse povo, que constitui minoria étnica em vários países, luta também pelo respeito às tradições culturais e à inviolabilidade das residências, sejam tendas ou galpões.
- Ribeirinhos: pessoas que se encontram às margens de rios, comunidades pesqueiras, seringueiros, babaçueiros etc.
- Quilombolas: grupo formado por remanescentes em quilombos ou descendentes de escravos negros cujos antepassados no período da escravidão fugiram dos engenhos de cana-de-açúcar, fazendas e pequenas propriedades onde executavam diversos trabalhos braçais. A DPU tem papel fundamental na garantia do território para a comunidade.

Além desses grupos, a DPU também atua junto a outros grupos que se identificam como tradicionais, a exemplo de praticantes de religiões de matriz africana, que buscam regularização das casas religiosas e liberdade de culto. Em 2019, a quantidade de potenciais beneficiários alcançados pelas ações do GT foi de aproximadamente 401.220.

### **GT de Assistência a Trabalhadores Resgatados de Situação de Escravidão**

O entendimento sobre o que é trabalho escravo ou trabalho em condições análogas à escravidão tem se ampliado. Normalmente é associado à situação em que o uso da violência contra o trabalhador elimina seu direito de liberdade, inclusive de se locomover. Atualmente, sempre que alguém estiver em situação de trabalho que afete a dignidade humana, por condições humilhantes e inseguras, ou pela criação de dependência, como o endividamento, será considerado um trabalhador escravo. Além de ser um problema trabalhista, é também uma questão penal, porque o empregador e os responsáveis podem ser punidos com pena de prisão. Milhares de brasileiros estão sujeitos ao trabalho escravo em razão da insegurança econômica.

Dessa forma, a Defensoria Pública da União participa de vários comitês de combate ao trabalho escravo no país e atua diretamente por meio do Grupo de Trabalho Nacional de Combate ao Trabalho Escravo. Além de atuar na fiscalização, quando busca assegurar a rescisão trabalhista e indenização por dano moral, entre outras medidas reparatórias, a instituição também atua na assistência pós-resgate, prevenindo a chamada revitimização, quando o trabalhador, por vulnerabilidade social, volta a cair em situação de trabalho escravo. Um exemplo da ação da DPU na assistência de trabalhadores resgatados em situação análoga à de escravidão foi a participação na operação de resgate de trabalhadores submetidos a trabalho escravo em Angatuba/SP. Em 2019, as ações do GT alcançaram aproximadamente 409 potenciais beneficiários.

### **GT Mulheres**

A Defensoria Pública da União conta com equipe especializada para ajudar mulheres que estão em países estrangeiros com dúvidas sobre como fazer para retornar ao país com os filhos, ou que estão no Brasil sob ameaça de perda da guarda do filho diante de suposto sequestro internacional. Nesses casos, a DPU oferece serviço de assistência jurídica gratuita para brasileiras no exterior - e para estrangeiras no Brasil - que não possuem condições de pagar um advogado. Trata-se de mulheres vítimas de violência acusadas de sequestro internacional de crianças, presas estrangeiras, migrantes em zona de fronteira seca e vítimas de tráfico de pessoas.

A atuação do GT envolve o reconhecimento e defesa dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais das mulheres. Isso passa pelo monitoramento de ações de discriminação e violação desses direitos; disseminação de conhecimento acerca dos direitos universais à saúde, educação e proteção previdenciária; defesa de direitos sexuais e reprodutivos; estímulo à autonomia econômica e promoção da igualdade no trabalho; fortalecimento da participação das mulheres em espaços de poder; promoção de debate sobre políticas públicas de defesa de mulheres presas, migrantes e vítimas de tráfico internacional de drogas; e defesa de mulheres processadas por subtração internacional de crianças. Em 2019, as atividades do GT alcançaram aproximadamente 70 potenciais beneficiárias.

### **GT Saúde**

O direito à saúde vem consagrado na Constituição de 1988 como um direito fundamental do ser humano, constituindo-se em um dever do Estado. Qualquer agressão, tal como a negativa de prestar o adequado tratamento ao paciente, caracteriza-se em afronta direta aos direitos fundamentais consagrados na Constituição, bem como a um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, que é o princípio da dignidade da pessoa humana. As políticas públicas de saúde, regidas pelos princípios da universalidade, da integralidade e gratuidade, são de responsabilidade tanto da União, como dos Estados e Municípios.

Assim, qualquer indivíduo que enfrente restrição ao acesso à assistência médica em unidades de saúde pertencentes à União pode acionar a DPU para buscar legalmente as prestações de serviços necessários capazes de concretizar seu direito. As ações da DPU buscaram evitar tentativas de obstrução no fornecimento de energia elétrica a hospitais, desabastecimento de medicamentos e a espera excessiva por consulta em hospitais públicos. Individualmente, aproximadamente 133 potenciais beneficiários foram alcançados pelas ações do GT em 2019.

### **GT Moradia e Conflitos Fundiários**

Previsto inicialmente na Declaração Universal dos Direitos do Homem, o direito à moradia foi formalmente inserido no texto constitucional por obra da Emenda Constitucional nº 26/2000. Dispõe o art.

6º da Constituição Federal que esse é um direito social e, segundo o moderno constitucionalismo, integra o rol dos direitos fundamentais. Assim, tal princípio impõe ao Estado que haja uma efetiva política no sentido de garantir a todos uma moradia digna.

Os conflitos fundiários caracterizam-se por disputa pela posse ou propriedade de imóvel urbano ou rural e podem ser gerados pelo impacto de empreendimentos públicos e privados, envolvendo famílias de baixa renda ou grupos sociais vulneráveis que necessitem ou demandem a proteção do Estado na garantia do direito humano à moradia.

Em 2019, a DPU atuou no sentido de garantir o direito à moradia e à manutenção das famílias na posse do imóvel onde residem frente a ações de reintegração de posse, paralização de obras e/ou demora excessiva na conclusão de projetos habitacionais e regularização fundiária. Um exemplo de atuação neste tema foi a proposição de ações civis públicas, em conjunto com o Ministério Público Federal, contra o município de Belém, a Caixa Econômica Federal e a União, pela demora excessiva na conclusão dos Projetos Habitacionais na Vila da Barca e Portal da Amazônia para o reassentamento de comunidades retiradas de suas casas em locais insalubres (palafitas), em Belém/PA. Além da conclusão das obras, as ações propostas buscaram promover o reajuste do auxílio-aluguel às famílias desalojadas, assim como o pagamento de indenização por danos morais coletivos e individuais. Estima-se que 28 potenciais beneficiários tenham sido alcançados em 2019 pelas atividades do GT Moradia e conflitos fundiários.

### **GT Atendimento à Pessoa Idosa e à Pessoa com Deficiência**

É dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida (art. 230 da Constituição Federal). São consideradas idosas pessoas com mais de 60 anos (art. 1, Lei 70.741/2003 – Estatuto do Idoso).

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. É dever do Estado promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente.

De acordo com a Portaria GABDPGF nº 279, de 28 de abril de 2020, compete ao GT Atendimento à Pessoa Idosa e à Pessoa com Deficiência: promover a defesa dos direitos individuais, coletivos e difusos da população idosa e da pessoa com deficiência, em especial os salvaguardados pela Lei 10.741/2003, pela Lei 13.146/2015 e pelas convenções internacionais de direitos humanos sobre a matéria; fomentar a eliminação de todas as formas de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão contra os idosos e as pessoas com deficiência; incentivar a criação e a adoção de medidas, programas e políticas específicas para os idosos, a fim de garantir o direito ao envelhecimento saudável e digno; zelar pela criação e implementação de políticas públicas garantidoras de acessibilidade e voltadas à eliminação de toda e qualquer forma de barreira que impeça a participação social ou gozo e fruição de direitos pela pessoa com deficiência; zelar pelo respeito à garantia do atendimento preferencial, imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviço à população; propor meios de difundir e universalizar o direito ao benefício assistencial à pessoa idosa (LOAS); assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais à pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

## GT Políticas Etnorraciais

A Defensoria Pública da União promove a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos da população negra; fomenta a efetivação da igualdade de oportunidades e o enfrentamento do preconceito, da discriminação e demais formas de intolerância étnica; monitora casos sensíveis relacionados ao enfrentamento do preconceito contra a população negra, podendo realizar os encaminhamentos e recomendações que entender cabíveis; e fomenta a criação e adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa.

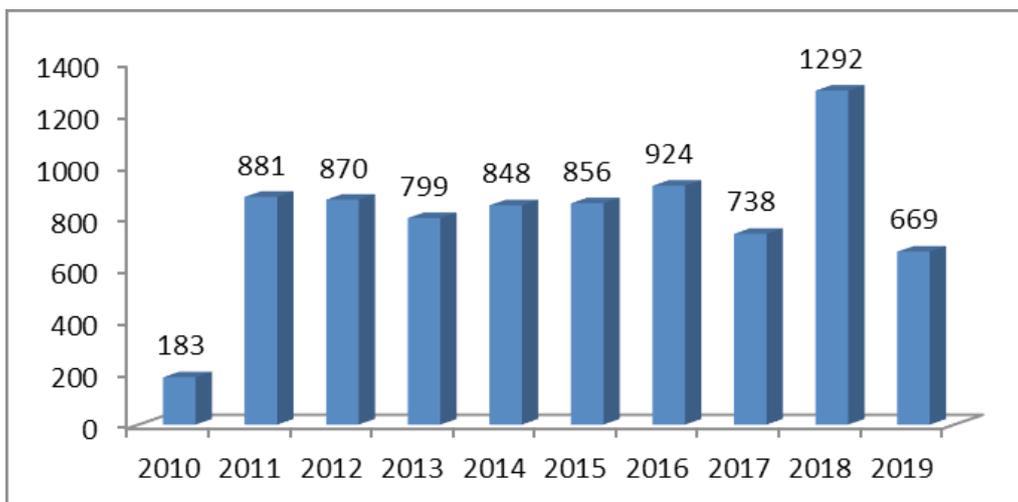
Em 2019, as ações do GT Políticas Etnorraciais alcançaram aproximadamente 659 potenciais beneficiários. Além disso, o GT elaborou a cartilha informativa sobre as Políticas de Cotas, lançada no dia da Consciência Negra. O principal objetivo da cartilha foi apresentar informações acerca do sistema de cotas raciais implementado no Brasil, abordando o assunto como uma política de reparação e não um favor social ou governamental. Este trabalho é parte das diretrizes prioritárias de atuação do Grupo de Trabalho de Políticas Etnorraciais, que, em 2019, também foi responsável pela representação da Defensoria Pública da União no Projeto Observatório da Discriminação Racial e do Preconceito na Copa América.

## VISITA VIRTUAL

Trata-se de iniciativa conduzida pela Secretaria de Atuação no Sistema Penitenciário – SASP/SGAI/DPGU – em parceria com o DEPEN para permitir aos presos em presídios federais contato com suas famílias. A estrutura conta com 30 (trinta) salas instaladas nas unidades da DPU destinadas à realização de visitas virtuais, a saber: Aracaju, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Campo Grande, Cascavel, Cuiabá, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, Guarulhos, João Pessoa, Macapá, Maceió, Manaus, Mossoró, Natal, Palmas, Porto Alegre, Porto Velho, Recife, Rio Branco, Rio de Janeiro, Salvador, São Luís, São Paulo, Teresina, Vitória e Vitória da Conquista.

No período de 2010 a 2019, foram realizadas 8.060 visitas virtuais permitindo aos familiares o contato, via internet, com os internos das penitenciárias federais. A Figura 10 apresenta a quantidade de visitas virtuais realizadas a cada ano.

**Figura 10: Quantidade de visitas virtuais nos presídios federais**



Fonte: SGAI.

## REEDUCANDOS - RESSOCIALIZAÇÃO DE APENADOS

A Defensoria Pública da União, mediante a ação Reeducandos, possibilita a reinserção social de egressos do sistema prisional. A ação, realizada por meio de parceria com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso (FUNAP), teve início em 2012 com resultados proveitosos para ambos os lados. Para a DPU, houve sensibilização por parte dos servidores quanto à nova configuração da força de trabalho e, para os reeducandos, houve a reintegração social. Desde 2012, 121 pessoas já foram beneficiadas pela ação. A média de reeducandos beneficiados a cada ano está apresentada na Tabela 3.

**Tabela 3: Quantitativo de reeducandos beneficiados a cada ano**

<b>Ano</b>	<b>Média de beneficiados</b>
2012	18
2013	19
2014	17
2015	26
2016	29
2017	28
2018	24
2019	18

Fonte: SGAJ

Entre as áreas que contam com trabalho de reeducandos estão almoxarifado, cartório, copa, atendimento, informática e serviços gerais. Há trabalhadores com escolaridade básica e com nível universitário, contudo predominam os trabalhadores sem especialidade profissional. Alguns ex-beneficiários foram contratados por empresas terceirizadas que prestam serviços à DPU.

## COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

A Defensoria Pública da União tem intensificado o relacionamento com instituições afins de outros países, procurando estabelecer redes de cooperação internacional, bem como apresentar o bem sucedido modelo brasileiro de assistência jurídica gratuita aos necessitados. Atualmente, a DPU participa de maneira multilateral nos seguintes grupos:

### Reunião Especializada dos Defensores Públicos Oficiais - REDPO

A REDPO tem por objetivos a coordenação e a cooperação das Defensorias Públicas Oficiais dos Estados Partes do MERCOSUL; a busca pela autonomia financeira das Defensorias Públicas dos Estados Partes; o fortalecimento institucional dessas entidades; assim como auxílio na defesa das garantias reconhecidas à sociedade civil do Bloco. São membros plenos da REDPO: Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Venezuela. Já os membros associados são: Bolívia, Colômbia, Chile, Equador, Peru, Guiana e Suriname.

Desde 2004, foram realizadas 29 reuniões, tendo como principais avanços:

- **Mecanismo de Cooperação Interinstitucional**

O “Mecanismo de Colaboração e Assistência Recíproca entre as Defensorias Públicas Oficiais dos Estados Partes”, aprovado na XI REDPO, em Montevideo, em outubro de 2009, versa sobre a facilitação e garantia de acesso à justiça no âmbito interamericano de Defensorias Públicas. A iniciativa foi proposta pela primeira vez em setembro de 2005 na II REDPO e, desde então, passou por constantes revisões e melhorias

- **Projeto de “Sistematização e seguimentos de atos de tortura e outras formas de violência institucional”**

Trata-se de projeto apresentado na XIV REDPO pela Argentina, no intuito de promover a cooperação de dados das Defensorias integrantes a respeito do quantitativo de casos atendidos, que contenham a narrativa “tortura” perpetrada pelo Estado. Os países encaminham um relatório desses casos num determinado período. A DPU implantou no SISDPU um formulário específico para esses casos, de modo a facilitar a coleta de informações para o relatório.

- **Relação REDPO-RAADH**

A parceria firmada com a Reunião de Altas Autoridades em Direitos Humanos do Mercosul (RAADH) tem o intuito de realizar atividades conjuntas para ampliar a agenda de direitos humanos na região. Em 2016, a RAADH reconheceu o acesso à justiça e conta com o apoio técnico do Instituto de Políticas Públicas em direitos Humanos (IPPDH) para propostas de trabalho. A ênfase temática é a violência de gênero. Dessa parceria, surgem relatórios diversos, por exemplo, o “Relatório sobre a Atuação das Defensorias Públicas Oficiais do Mercosul na área de Direitos Humanos” e o relatório sobre o “acesso à justiça para o combate à violência baseada em gênero e feminicídio”.

- **Visita Virtual Internacional**

A Visita Virtual Internacional é uma iniciativa da Defensoria Pública da União, juntamente com o Ministério das Relações Exteriores e com o DEPEN do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que visa suprir a dificuldade ou, na maioria das vezes, a própria ausência de contato tanto de brasileiros presos no exterior como de estrangeiros presos no Brasil com seus familiares nos respectivos países de origem. Consiste em viabilizar a realização de videoconferência entre os presos brasileiros no exterior e seus familiares, bem como de estrangeiros presos no Brasil e as respectivas famílias. A proposta foi apresentada na XXI REDPO, que ocorreu em Brasília em 2015, e no Protocolo de Intenção aprovado na XXII REDPO, o qual tem o intuito de expandir a “Visita Virtual” atualmente implantada nas cinco penitenciárias federais brasileiras. Foi apresentada uma minuta de acordo de cooperação pela delegação brasileira na ocasião da XXIII REDPO, que trata sobre a implementação da iniciativa nos países membros da REDPO.

- **Defensoria Pública Oficial Autônoma e Independente**

Essa é uma ambição que permeia as ações primordiais da REDPO, na qual defende-se a importância da Defensoria Pública Oficial Autônoma e Independente como garantia de acesso à justiça a pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme reza um dos fundamentos da Declaração Constitutiva da REDPO de 2004. Essa é, portanto, uma pauta norteadora para todos os projetos e ações da REDPO, visto que buscam a promoção e fortalecimento institucional.

- **Acordo de reafirmação da Declaração de Assunção sobre o Combate ao Tráfico de Pessoas e de Imigrantes**

A prática de comercializar pessoas para fins de trabalho escravo, exploração sexual, tráfico de órgãos, entre outras finalidades demonstra o interesse econômico que há por trás dessa ação. Para acompanhar estrategicamente o problema do tráfico de pessoas, foi assinado, em 2004, na cidade de Belo Horizonte, o Acordo de Assunção de Combate ao Tráfico de Pessoas pelas delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, países que fazem parte do Mercosul.

### **Reunião das Instituições Públicas de Assistência Jurídica dos Países de Língua Portuguesa - RIPAJ**

Visando a intensificação dos laços de cooperação entre os países de língua portuguesa, a Defensoria Pública da União propôs a criação de um foro que reunisse as instituições públicas de papel análogo ao da DPU nos países lusófonos, com o objetivo de firmar a cooperação mútua entre tais instituições. Assim, a Reunião das Instituições Públicas de Assistência Jurídica dos Países de Língua Portuguesa (RIPAJ) tem como membros: Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Brasil, Portugal e Timor-Leste. Guiné Equatorial não aderiu à RIPAJ.

De 2011 a 2019, foram realizadas nove reuniões, tendo como principais avanços: programa de visita técnica dos Defensores Públicos da RIPAJ; boletim informativo RIPAJ; Mecanismo de Direito de Colaboração e Assistência Recíproca relativo ao Acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e da Assistência Jurídica Integral e Gratuita; Escola de Capacitação das Instituições Públicas de Assistência Jurídica dos Países de Língua Portuguesa; e Projeto de Criação do Website da RIPAJ.

A DPU tem desenvolvido cooperação especialmente com Timor-Leste e Moçambique. A República Democrática de Timor-Leste obteve sua independência total em 20 de maio de 2002. Desde 2005, a DPU colabora em um projeto denominado “Apoio ao Fortalecimento do Setor de Justiça do Timor-Leste”, que visa implementar a Defensoria Pública naquele país. O projeto de cooperação é apoiado pela Organização das Nações Unidas (ONU), por meio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), e conta com a participação da Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e do Ministério das Relações Exteriores do Brasil. Outro país com o qual a DPU tem desenvolvido importante cooperação é Moçambique. A DPU é signatária do Protocolo de Intenções com o Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica da República de Moçambique (IPAJ).

### **Bloco de Defensores Públicos Oficiais do Mercosul - BLODEPM**

Com vistas ao fortalecimento das Defensorias Públicas Oficiais no âmbito do Mercosul, o BLODEPM atua na promoção de direitos humanos, na busca da maior efetividade dos tratados internacionais de Direitos Humanos e das Constituições dos Estados membros do Mercosul, sobretudo no tocante às políticas de acesso à justiça e ao fortalecimento da Defensoria Pública, por meio da melhoria das suas condições materiais, da defesa de prerrogativas e do treinamento e capacitação de defensores públicos. A DPU, juntamente com a Associação Nacional dos Defensores Públicos Federais, o Colégio Nacional dos Defensores Públicos-Gerais e a Associação Nacional dos Defensores Públicos, integra a representação da Defensoria Pública brasileira no BLODEPM.

Participam do Bloco países exclusivamente participantes do Mercosul que possuem defensorias públicas, quais sejam: Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai, Venezuela, Bolívia, Colômbia, Chile, Equador e Peru.

Desde 2002, foram realizadas 55 reuniões entre os membros pertencentes ao Bloco, tendo como principais avanços:

- **Projeto Escola Itinerante**

Apresentado em outubro de 2009, tem como objetivo fortalecer institucionalmente as Defensorias Públicas dos Estados Partes do Mercosul mediante a capacitação efetiva de seus defensores públicos. Como avanço, foi criada uma Comissão de Trabalho na ocasião da reunião do Conselho Diretivo realizada em Porto Alegre, ainda em 2009.

- **Pasantía (Intercâmbio)**

Programa de intercâmbio do Bloco de Defensores Públicos dos Países Membros do Mercosul que tem por objetivo realizar troca de experiências e conhecimentos jurídicos entre países membros, especificamente em relação à atuação, rotinas e boas práticas dos defensores públicos do país que recebe os visitantes. Dessa forma, visa também promover o desenvolvimento de assistência jurídica à população vulnerável. Em 2019, houve a realização de programa de intercâmbio na cidade de Brasília, com a gestão da Escola Nacional da DPU.

- **Projeto Inocentes**

O projeto apresentado em outubro de 2016 trata da defesa da presunção de inocência e das falhas cometidas pelas políticas de segurança em sentenças penais e criminais. O projeto se propõe a promover uma organização sul-americana por meio de debates locais e regionais, estatísticas sociais, seminários, capacitação e intercâmbio. Com essa iniciativa, possibilita-se o encaminhamento de denúncias, propostas de melhoria dos sistemas penais e reparação de dados dos casos de pessoas injustamente encarceradas.

- **Projeto de Reforma do Estatuto**

O projeto se propõe a modificar a integração da associação por uma classificação jurídica que inclua todos os países sul-americanos que desejarem participar. O projeto de reforma do Estatuto foi apresentado inicialmente durante a reunião do Conselho Diretivo realizada na cidade de Assunção, Paraguai, em junho de 2011. Em 2013, a DPU filiou-se ao projeto com intuito de colaborar ativamente na proposta de melhoria do estatuto. A proposta passou a ser amadurecida nas reuniões seguintes e foi aprovada em outubro de 2017, implicando a reformulação do Conselho Diretivo, no qual foram incluídos novos integrantes com poder de voto, a exemplo da DPU.

- **Proposta de Comissão de Trabalho sobre Acesso à Justiça**

O projeto propõe uma definição integral sobre acesso à Justiça, com vista a garantir justiça social a pessoas em condição de vulnerabilidade. Entre suas ações, se propõe um questionário com o objetivo de avaliar e promover indicadores quantitativos e qualitativos sobre o alcance e impacto das políticas de acesso à justiça em cada Estado membro. Na reunião de maio de 2017, o projeto mudou de nome e estrutura e passou a ser a “Comissão de Trabalho sobre Pessoas Idosas em Confinamento”.

### **Associação Interamericana de Defensorias Públicas - AIDEF**

A associação Interamericana de Defensorias Públicas (AIDEF) apresenta avançado estágio de cooperação entre seus membros e entre a instituição e outras organizações internacionais, merecendo destaque, entre outras ações, a sua relação com a Organização dos Estados Americanos. Objetiva-se suprir a

ausência do direito de assistência gratuita às vítimas de violações de direitos humanos, defendendo a plena vigência e eficácia dos direitos humanos e das garantias reconhecidas na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e na Convenção Americana sobre Direitos Humanos, por meio de um sistema permanente de coordenação e cooperação interinstitucional das Defensorias Públicas e das Associações das Américas e Caribe. A DPU, no ano de 2014, passou a integrar a AIDEF representando a esfera federal da Defensoria Pública brasileira.

O objetivo principal da AIDEF é coordenar as entidades associadas, permitindo unificar critérios de defesa pública e capacitação em matéria de defesa para um desenvolvimento intelectual e profissional de cada membro das entidades associadas. Participam da Associação os seguintes países: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Uruguai, Venezuela, Bolívia, Peru, México, Estados Unidos, Costa Rica, El Salvador, Honduras, Nicarágua, Antígua, Barbuda, Porto Rico, República Dominicana, Guatemala, Panamá, Bahamas, Jamaica e Trinidad e Tobago.

Em 2019, a DPU, em conjunto com a Defensoría Penal Pública do Chile assinou, por meio da AIDEF, um Acordo de Cooperação com o Programa de Financiamento Europeu, o EUROsociAL+, para a execução de projeto de criação de uma rede de defensorias dos países membros da AIDEF sobre atendimento a migrantes.

## DPU EM NÚMEROS

A Defensoria Pública da União empreende diversas ações visando garantir aos cidadãos necessitados o acesso à justiça e ao sistema de garantia de direitos, por meio da prestação da assistência jurídica integral e gratuita. Os reflexos dessas ações podem ser percebidos por meio dos indicadores aqui apresentados.

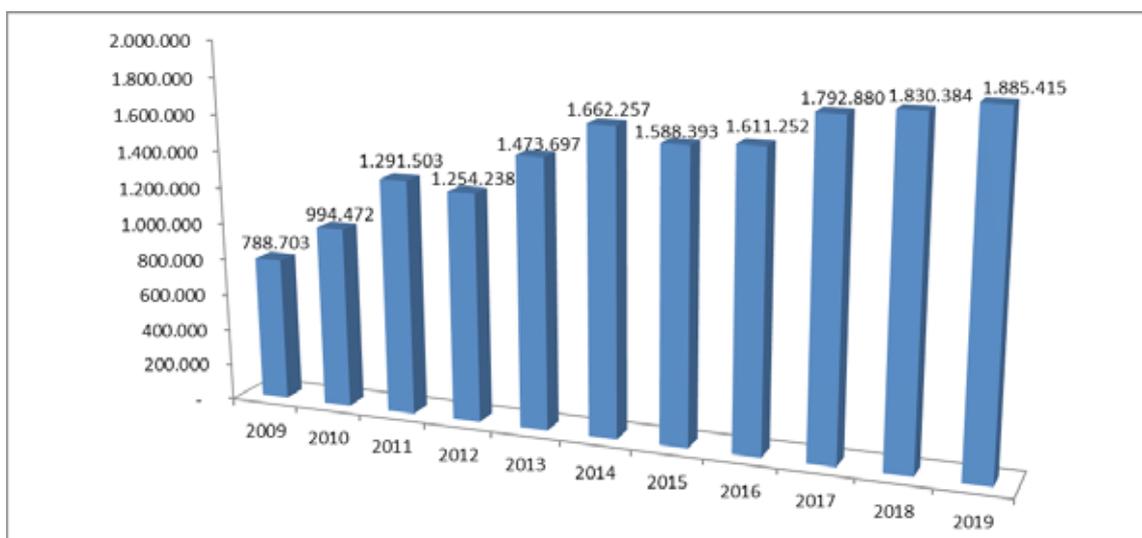
### QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS AOS ASSISTIDOS

A quantidade de atendimentos é apurada considerando os atendimentos realizados em todas as unidades da DPU, mediante as seguintes variáveis:

- a. Primeiro atendimento do assistido;
- b. Atendimento de retorno do assistido;
- c. Atendimento em centros de detenção;
- d. Audiências;
- e. Sustentações orais;
- f. Comunicações e ofícios expedidos nos processos de assistência jurídica;
- g. Petições e manifestações judiciais e extrajudiciais; e
- h. Atuação em regime de plantão.

A quantidade de atendimentos vem aumentando significativamente a cada ano ao longo da última década. Isso é resultado do recrudescimento das capacidades da DPU, como ampliação no número de defensores e da abrangência da Defensoria no interior do país. De 2009 a 2019, a quantidade de atendimentos anual da DPU aumentou 139%, o que representa um incremento de 1.096.712 atendimentos. Ou seja, em 2019, a DPU realizou cerca de um milhão de atendimentos a mais do que em 2009. A Figura 11 apresenta a quantidade de atendimentos realizados pela DPU a cada ano.

**Figura 11: Número de atendimentos – 2009 a 2019**



Fonte: SISDPU.

Da mesma forma, a Tabela 4 apresenta os dados relativos aos atendimentos discriminados por ano e por estado da federação.

**Tabela 4: Atendimentos aos assistidos por estado no período de 2009 a 2019**

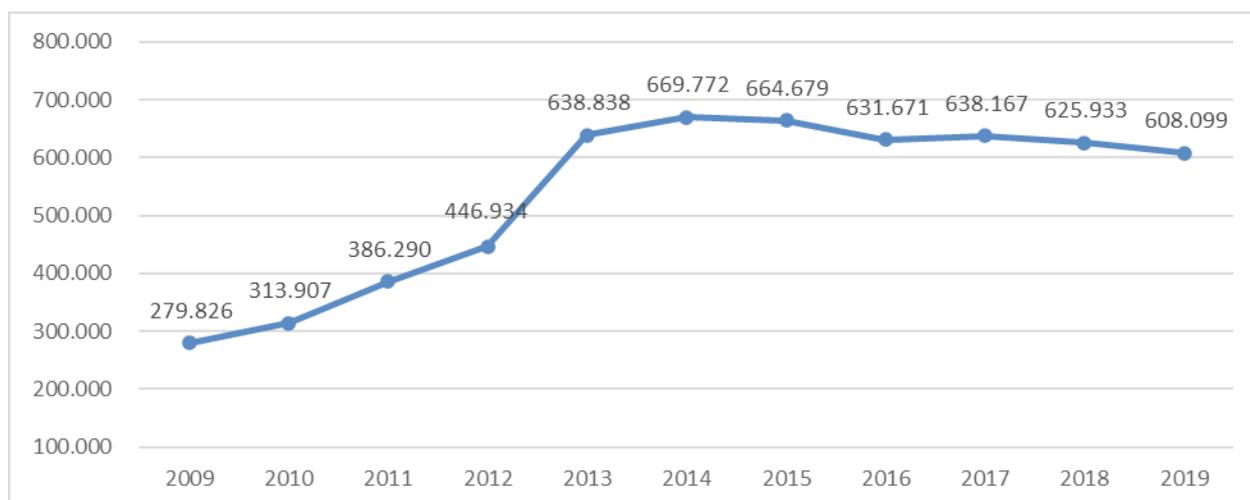
UF	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
AC	7.399	9.158	17.754	18.205	11.903	10.048	16.695	25.118	24.804	27.845	24.090
AL	23.587	17.090	22.722	28.870	33.222	32.207	31.992	24.057	23.702	26.072	29.413
AM	23.614	19.957	16.295	18.173	27.928	24.686	28.103	30.924	31.884	40.727	40.896
AP	1.418	4.383	4.828	4.442	8.324	8.551	11.759	10.705	11.642	11.841	13.051
BA	45.133	63.360	88.021	81.464	75.487	74.204	71.789	84.776	92.338	99.790	93.910
CE	35.797	30.924	40.935	38.865	38.186	41.536	46.745	63.686	73.140	69.614	75.251
DF	78.016	157.234	202.637	152.098	132.871	127.463	141.063	147.889	166.077	175.341	180.191
ES	36.572	36.687	45.972	53.790	48.712	65.478	46.283	37.735	47.292	49.318	50.924
GO	10.017	13.659	18.066	24.003	35.458	39.727	31.003	32.822	26.883	27.684	27.521
MA	2.194	9.477	16.830	22.130	31.321	43.049	34.099	33.318	31.826	31.716	30.780
MG	51.157	71.639	106.376	89.054	107.606	134.489	103.256	100.068	119.569	123.162	119.174
MS	15.018	19.619	21.663	21.500	18.486	28.138	32.735	25.415	35.323	43.094	43.510
MT	5.155	9.008	15.759	18.371	13.579	16.073	21.295	20.270	23.393	23.207	25.786
PA	17.398	19.112	19.830	21.012	28.281	31.405	35.550	36.708	40.190	42.931	44.402
PB	1.381	4.370	19.020	19.398	36.915	30.881	22.057	24.424	24.142	27.581	31.995
PE	21.829	29.945	60.908	56.895	67.843	90.133	82.137	81.742	87.930	94.216	106.654
PI	8.620	10.896	12.616	15.565	17.329	15.465	16.257	24.070	27.073	25.998	26.325
PR	30.344	36.075	48.927	52.471	75.718	92.113	91.490	98.054	110.991	105.092	109.327
RJ	96.959	83.156	107.632	113.648	143.441	195.108	168.916	149.336	196.457	195.158	191.328
RN	17.299	26.029	50.991	46.771	76.831	94.732	53.874	39.328	37.869	28.728	27.963
RO	12.446	22.554	26.640	25.092	23.770	26.412	28.435	27.416	26.879	18.747	22.114
RR	2.202	8.024	7.711	8.262	14.051	14.014	15.636	11.871	12.693	13.492	14.378
RS	92.433	90.416	102.917	103.740	132.091	134.963	145.063	159.874	160.083	166.867	183.689
SC	31.606	25.985	37.990	45.931	54.620	55.460	53.263	65.670	77.525	71.772	67.491
SE	15.350	23.724	12.192	13.036	12.816	17.039	19.477	15.475	22.026	21.057	21.692
SP	100.390	147.834	161.129	154.892	198.483	209.014	229.022	231.288	249.020	256.472	270.656
TO	5.369	4.157	5.142	6.560	8.425	9.869	10.399	9.213	12.129	12.862	12.904
<b>Total</b>	<b>788.703</b>	<b>994.472</b>	<b>1.291.503</b>	<b>1.254.238</b>	<b>1.473.697</b>	<b>1.662.257</b>	<b>1.588.393</b>	<b>1.611.252</b>	<b>1.792.880</b>	<b>1.830.384</b>	<b>1.885.415</b>

Fonte: SISDPU.

## QUANTIDADE DE PESSOAS ASSISTIDAS

Este indicador expressa a soma total de pessoas que permanecem recebendo assistência jurídica pela DPU. Em dezembro de 2019, aproximadamente 608 mil cidadãos permaneceram recebendo assistência jurídica. A DPU vem atendendo acima de 600 mil pessoas por ano desde 2013. No entanto, essa quantidade tem se reduzido nos últimos anos. Há indícios de que essa redução se deve ao foco nas ações coletivas adotado pela DPU, as quais não permitem a contagem precisa da quantidade de pessoas alcançadas. Esses dados estão apresentados em sua evolução ao longo dos anos na Figura 12.

**Figura 12: Quantidade de pessoas assistidas – 2009 a 2019**



Fonte: SISDPU.

A Tabela 5 permite a observação dos dados relativos às quantidades de assistidos por ano e por estado da federação.

**Tabela 5: Quantidade de cidadãos que permanecem sendo assistidos no período de 2009 a 2019**

UF	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
AC	4.969	5.480	8.179	9.321	10.986	11.920	11.778	14.347	15.516	15.696	15.544
AL	2.267	2.784	3.817	4.663	6.476	7.054	8.529	9.317	9.282	9.462	8.449
AM	9.642	12.191	13.743	15.890	21.659	23.013	22.043	23.256	14.695	10.437	10.456
AP	822	959	970	1.146	2.299	2.581	3.354	2.043	2.216	2.643	2.806
BA	9.644	11.627	16.051	20.037	25.440	26.428	23.498	31.310	23.690	25.828	27.541
CE	8.423	8.985	10.187	11.753	19.795	22.195	23.694	17.250	19.114	18.654	19.507
DF	51.554	55.616	71.325	78.864	127.352	142.371	136.722	101.291	101.263	102.276	104.831
ES	4.643	5.568	6.995	7.741	12.887	14.247	15.019	11.463	13.655	14.956	15.342
GO	2.045	2.337	2.627	3.420	5.865	5.166	4.394	5.014	5.179	5.723	5.638
MA	1.739	2.331	3.670	4.580	6.752	7.365	8.546	9.368	9.737	10.786	10.957
MG	28.384	30.994	38.050	43.271	46.454	48.862	49.734	48.424	49.001	43.111	42.965
MS	4.346	5.184	5.641	5.318	8.287	8.120	8.316	10.194	10.386	11.697	10.842
MT	1.784	2.655	3.412	3.853	4.754	5.263	5.437	6.147	5.861	5.894	6.326
PA	8.278	9.209	11.629	13.772	19.113	19.979	22.290	23.347	24.048	24.317	23.364
PB	1.461	1.717	2.356	3.087	6.653	7.607	3.876	3.600	5.192	5.520	5.712
PE	7.839	10.891	15.556	16.046	23.468	27.118	29.043	38.366	39.831	43.530	30.834
PI	3.875	4.026	5.014	5.901	8.206	9.599	11.211	8.892	8.774	7.176	6.010
PR	8.235	9.526	13.422	16.221	24.388	20.575	21.826	24.072	20.472	18.488	18.775
RJ	21.647	27.230	35.009	45.919	69.532	77.554	86.977	87.084	95.877	96.206	95.816
RN	3.448	3.646	4.271	5.175	11.893	12.822	14.104	10.032	10.891	11.509	12.422
RO	2.601	4.579	6.269	8.685	12.032	12.859	12.867	15.916	15.227	9.801	5.930
RR	3.912	3.465	3.937	4.668	6.019	6.108	6.256	4.705	3.685	2.886	2.956
RS	23.192	26.407	29.522	32.996	47.729	44.328	44.273	37.009	37.124	32.566	31.398
SC	3.485	3.672	5.378	6.794	10.413	7.977	7.562	12.106	13.620	11.442	12.717

SE	1.976	2.191	2.837	3.731	7.797	8.760	6.268	5.059	5.756	6.352	6.488
SP	58.362	59.186	65.091	72.771	89.827	87.319	75.321	70.490	76.581	77.194	72.728
TO	1.253	1.451	1.332	1.311	2.762	2.582	1.741	1.569	1.494	1.783	1.745
<b>Total</b>	<b>279.826</b>	<b>313.907</b>	<b>386.290</b>	<b>446.934</b>	<b>638.838</b>	<b>669.772</b>	<b>664.679</b>	<b>631.671</b>	<b>638.167</b>	<b>625.933</b>	<b>608.099</b>

Fonte: SISDPU.

## QUANTIDADE DE ATUAÇÕES POR ÁREA TEMÁTICA

Esse indicador quantifica os processos de assistência jurídica ativos das principais áreas de atuação funcional da DPU, quais sejam: Administrativo, Cível, Criminal, Previdenciário, Trabalhista e Tutela Coletiva de Direitos Humanos. Ao longo da última década, houve um crescimento em todas as áreas de atuação funcional da DPU. No entanto, observa-se uma estabilização na quantidade de processos de assistência jurídica na maior parte das áreas do Direito a partir de 2017. A frequência absoluta desses dados é apresentada na Tabela 6.

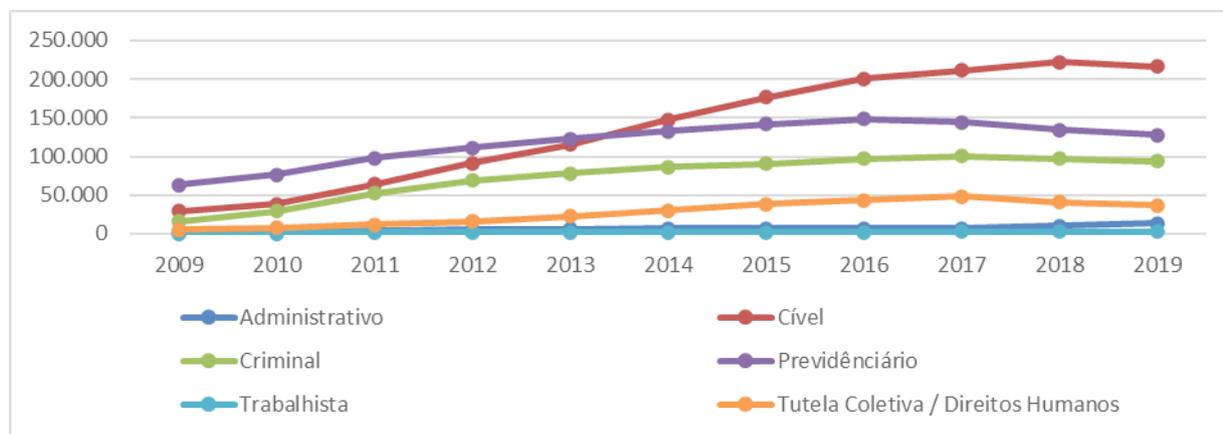
**Tabela 6: Quantidade de atuações por área temática.**

	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
<b>Administrativo</b>	2.324	2.925	4.141	5.125	6.245	6.885	6.993	7.041	6.671	10.454	13.641
<b>Cível</b>	29.575	38.110	64.129	91.289	115.179	147.414	176.335	200.214	211.625	222.440	216.248
<b>Criminal</b>	16.207	29.118	52.711	69.215	77.692	86.153	90.449	97.277	100.136	97.307	93.955
<b>Previdenciário</b>	63.244	76.412	97.694	111.183	122.691	132.325	141.686	148.119	144.276	134.191	127.404
<b>Trabalhista</b>	292	397	1.600	2.060	1.776	1.689	1.978	2.182	2.373	2.476	2.656
<b>Tutela Coletiva/ Direitos Humanos</b>	5.118	7.705	11.595	16.360	22.727	30.309	38.170	43.620	48.587	41.049	36.701
<b>TOTAL</b>	<b>116.760</b>	<b>154.667</b>	<b>231.870</b>	<b>295.232</b>	<b>346.310</b>	<b>404.775</b>	<b>455.611</b>	<b>498.453</b>	<b>513.668</b>	<b>507.917</b>	<b>490.605</b>

Fonte: SISDPU.

Observa-se que a atuação da DPU na área Cível se destaca, seguida por Previdenciário e Criminal, conforme observado na Figura 13.

**Figura 13: Atuações por área temática.**



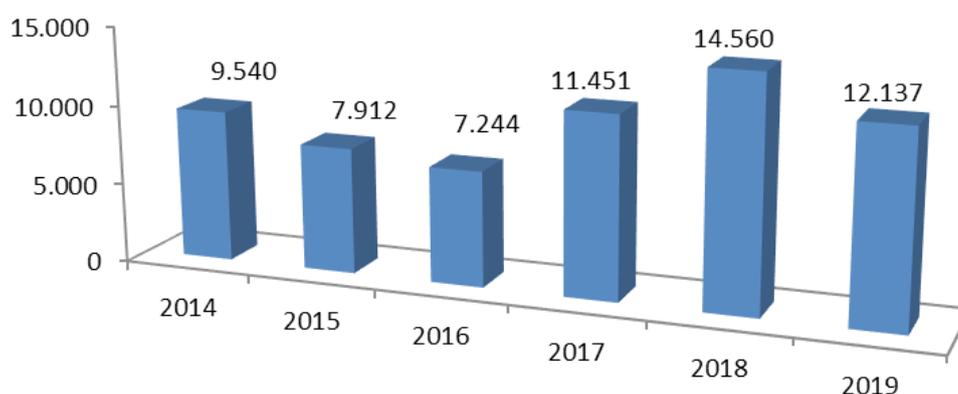
Fonte: SISDPU.

## ATUAÇÕES DE TUTELA COLETIVA E DIREITOS HUMANOS

Em 2016, a Resolução CSDPU nº 127 criou a função do Defensor Nacional de Direitos Humanos e dos Defensores Regionais de Direitos Humanos. Trata-se de órgãos com a função específica de proteção dos direitos humanos, os quais representam uma estratégia de atenção institucional para a tutela coletiva de direitos. A criação dessas funções reverteu a tendência de queda na quantidade de atuações em tutela coletiva e direitos humanos. Desde o início, houve um número expressivo de atendimentos prestados na pretensão tutela coletiva e direitos humanos. Em 2017, a DPU realizou 11.451 atendimentos, frente a 7.244 realizados em 2016, o que corresponde a um incremento de 58%.

Em 2019, foram registrados 12.137 atendimentos, o que corresponde a um decréscimo de 14,4% em relação ao valor de 2018. A figura 14 apresenta o total de atendimentos prestados à população pelo Defensor Nacional de Direitos Humanos, pelos Defensores Regionais de Direitos Humanos e pelos demais Defensores Públicos Federais que atuaram na pretensão no período de 2014 a 2019.

**Figura 14: Total de atendimentos prestados em tutela coletiva e direitos humanos**



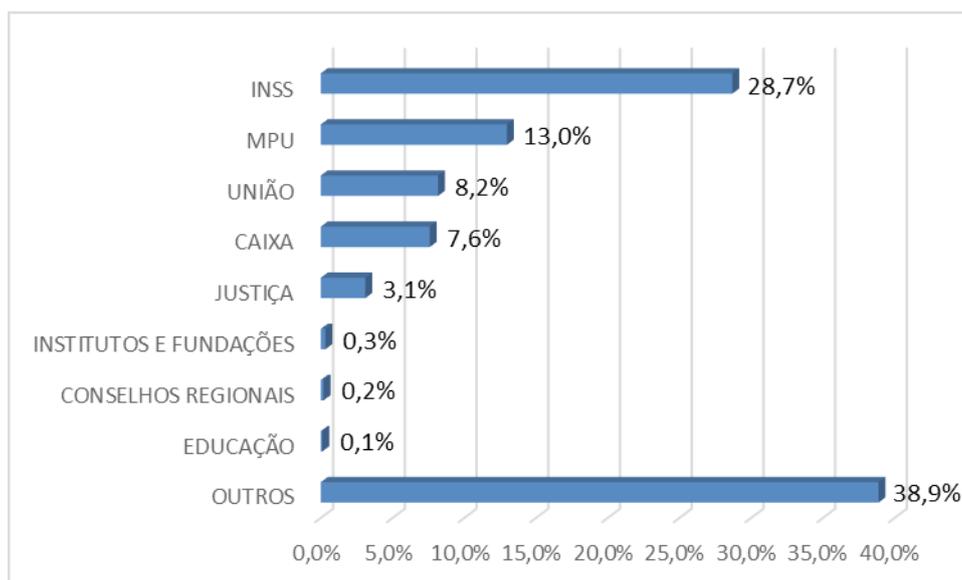
Fonte SISDPU.

As ações levadas a cabo nessa pretensão, por serem de âmbito coletivo, possuem grande expressão, pois as problemáticas tendem a ser discutidas estruturalmente e atingem um grande contingente de pessoas, seja direta ou indiretamente. Na maior parte das vezes, é inviável mensurar com clareza as pessoas beneficiadas por essas ações, sobretudo quando se trata de direito difuso. A DPU, no entanto, busca estimar a quantidade de potenciais beneficiários pelas ações dos Defensores Regionais de Direitos Humanos. Assim, em 2019, foram estimados aproximadamente 2.555.913 de potenciais beneficiários.

## PRINCIPAIS ÓRGÃOS DE ORIGEM DE LITÍGIOS

Em consonância com os tipos de pretensão dos assistidos, as principais entidades que figuram no polo contrário do litígio com os cidadãos assistidos pela DPU são o Instituto Nacional do Seguro Social, o Ministério Público da União, a própria União e a Caixa Econômica Federal. No período de 2009 a 2019, observa-se que esses quatro entes representam 57,4% das demandas dos assistidos, conforme apresenta a figura 15.

**Figura 15: Órgãos de origem dos litígios – 2009 a 2019**

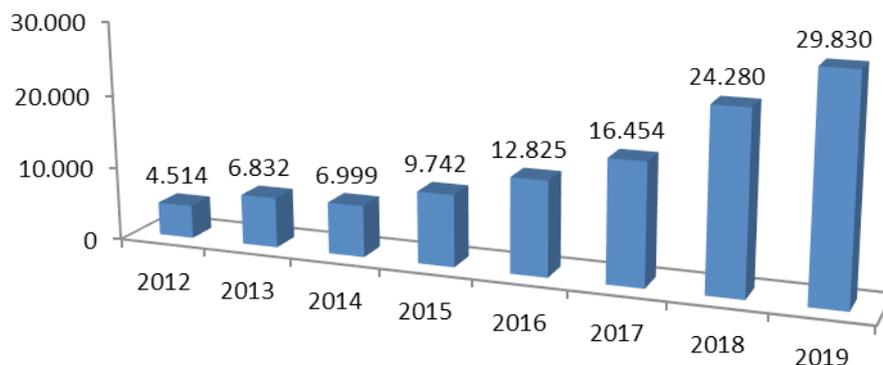


Fonte: SISDPU.

### QUANTIDADE DE CONCILIAÇÕES EXTRAJUDICIAIS

Um dos objetivos estratégicos da DPU é ampliar a atuação extrajudicial. Para tanto, têm sido celebrados termos de cooperação com órgãos públicos, como INSS e CEF. Tais iniciativas permitem a redução substancial do volume de demandas judiciais e propiciam agilidade no atendimento aos cidadãos nas questões relacionadas à previdência social e aos contratos bancários, por exemplo. Assim, observa-se um crescimento da quantidade de conciliações extrajudiciais realizadas pela DPU, no período de 2012 a 2019, conforme apresenta a figura 16. Em 2019, foram realizadas 29.830 conciliações, o que supera o ano de 2018 em 23%.

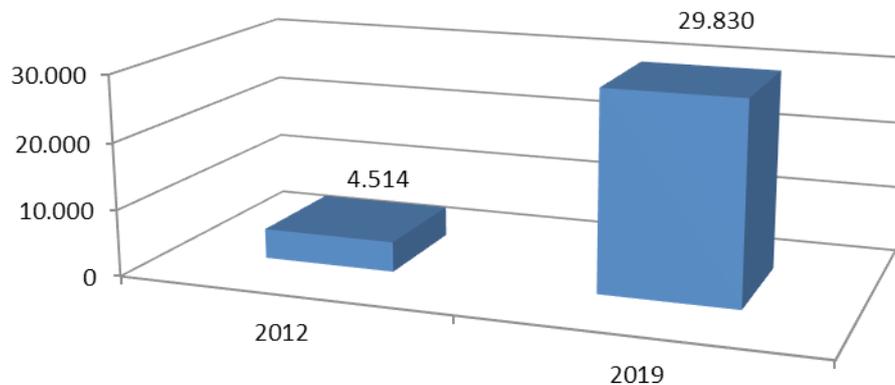
**Figura 16: Conciliações extrajudiciais realizadas pela DPU – 2012 a 2019**



Fonte: SISDPU.

Comparando-se a quantidade de conciliações extrajudiciais realizadas pela DPU entre os anos de 2012 e 2019, verifica-se um incremento expressivo de 561%, passando de 4.514 para um total de 29.830 conciliações (figura 17), demonstrando a atuação estratégica da DPU na promoção de conciliações extrajudiciais.

**Figura 17: Variação das conciliações extrajudiciais entre 2012 e 2019**

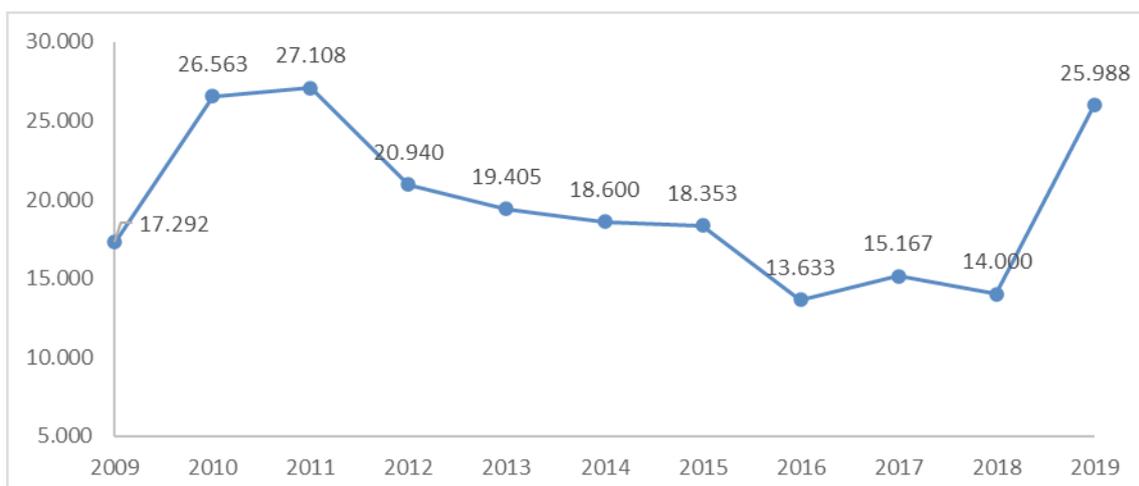


Fonte: SISDPU.

### PROCESSOS ARQUIVADOS POR INVIABILIDADE DA PRETENSÃO

No ano de 2019, a atuação da DPU junto aos assistidos resultou no arquivamento de 25.988 processos de assistência jurídica por inviabilidade da pretensão. Ao todo, ao longo do período de 2009 a 2019, foi evitada a protocolização de aproximadamente 217 mil processos junto à Justiça Federal, contribuindo significativamente para a diminuição do índice de congestionamento do Judiciário. Esses dados podem ser observados na figura 18.

**Figura 18: Processos arquivados por inviabilidade da pretensão entre 2009 e 2019**

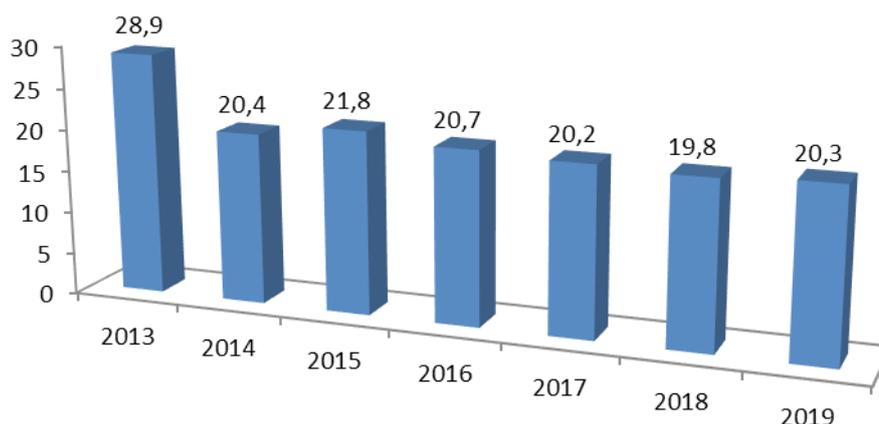


Fonte: SISDPU.

## TEMPO MÉDIO DE ESPERA

O Tempo Médio de Espera (TME) corresponde à média do tempo decorrido entre a chegada dos assistidos nos núcleos de atendimento da DPU e o efetivo início do atendimento. Esse indicador começou a ser medido no final de 2012. A partir de 2013, observa-se a redução do TME e a estabilização em torno de 20 minutos. Em 2018, esse indicador apresentou o menor valor da série histórica, ou seja, o TME atingiu 19,8 minutos, conforme apresentado na figura 19.

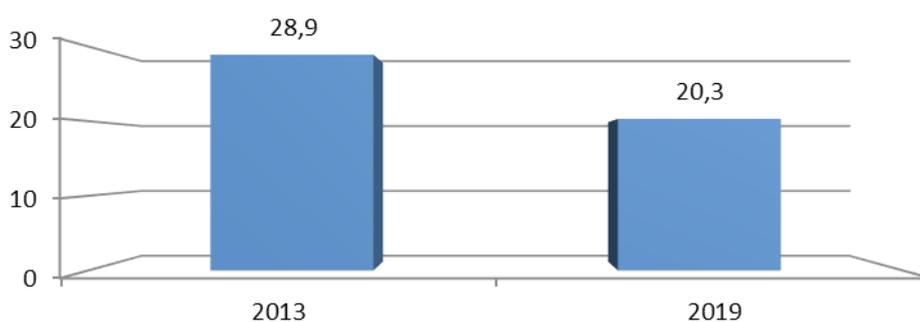
**Figura 19: Tempo médio de espera (em minutos) – 2013 a 2019**



Fonte: SGA.

Considerando a média anual, o tempo médio de espera passou de 28,9 minutos em 2013 para 20,3 minutos em 2019, o que revela uma redução de 29,8% (Figura 20). A meta estabelecida pela DPU para todas as unidades é de até 30 minutos.

**Figura 20: Variação comparativa do tempo médio de espera (em minutos)**

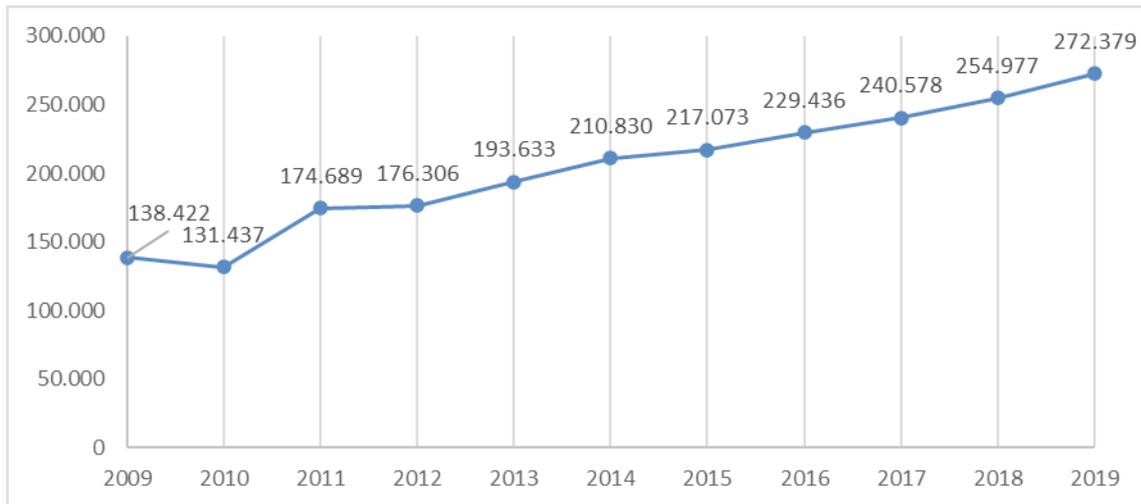


Fonte: SGA.

## PROCESSOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA ABERTOS

Trata-se da quantidade total de processos de assistência jurídica instaurados na DPU a cada ano. Percebe-se um aumento contínuo nos valores desse indicador a partir do ano de 2010 (Figura 22). Em 2019, foram abertos 272.379 processos de assistência jurídica, o que representa um incremento de 7% em relação ao ano anterior.

**Figura 22: Processos de assistência jurídica abertos por ano – 2009 a 2019**

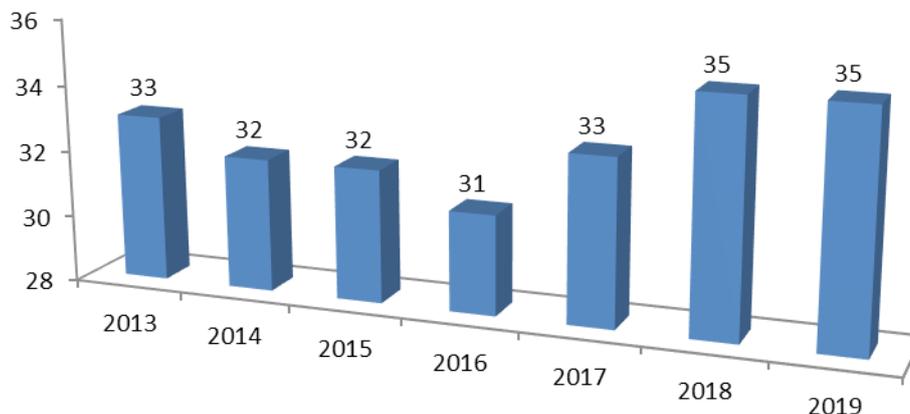


Fonte: SISDPU.

### PROCESSOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA ABERTOS POR DEFENSOR

Este indicador refere-se à razão entre o somatório de PAJs abertos por mês e o número total de defensores públicos federais. O comportamento deste indicador apresenta uma tendência de estabilização ao longo dos anos, com uma média de 35 PAJs abertos por defensor por mês nos dois últimos anos da série histórica, conforme apresentado na Figura 23.

**Figura 23: Média de processos de assistência jurídica abertos por defensor por mês – 2013 a 2019**



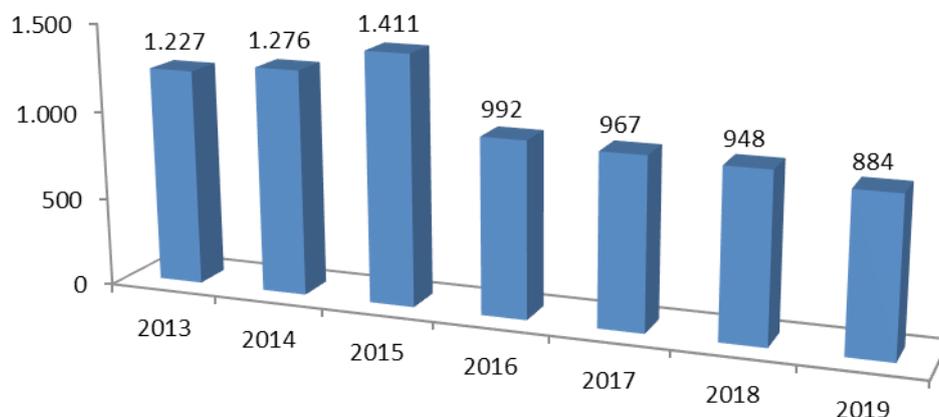
Fonte: SISDPU.

### PROCESSOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA ATIVOS POR DEFENSOR

Este indicador representa a razão entre o total de PAJs ativos e o total de defensores públicos federais. Observa-se um crescimento ao longo dos três primeiros anos da série histórica, e uma redução a partir de 2016. Conforme se observa na figura 24, o menor valor médio encontrado para a série foi em 2019, com 884 PAJs ativos por defensor, e o maior valor encontrado foi no ano de 2015, com 1.411 PAJs ativos por defensor. Em 2019, a redução foi de 37% de PAJs ativos por defensor em relação a 2015 e de 7% em relação

a 2018. O indicador demonstra a grande quantidade de processos de assistência jurídica ativos distribuídos aos Defensores Públicos Federais.

**Figura 24: Média anual de Processos de Assistência Jurídica ativos por defensor – 2013 a 2019.**



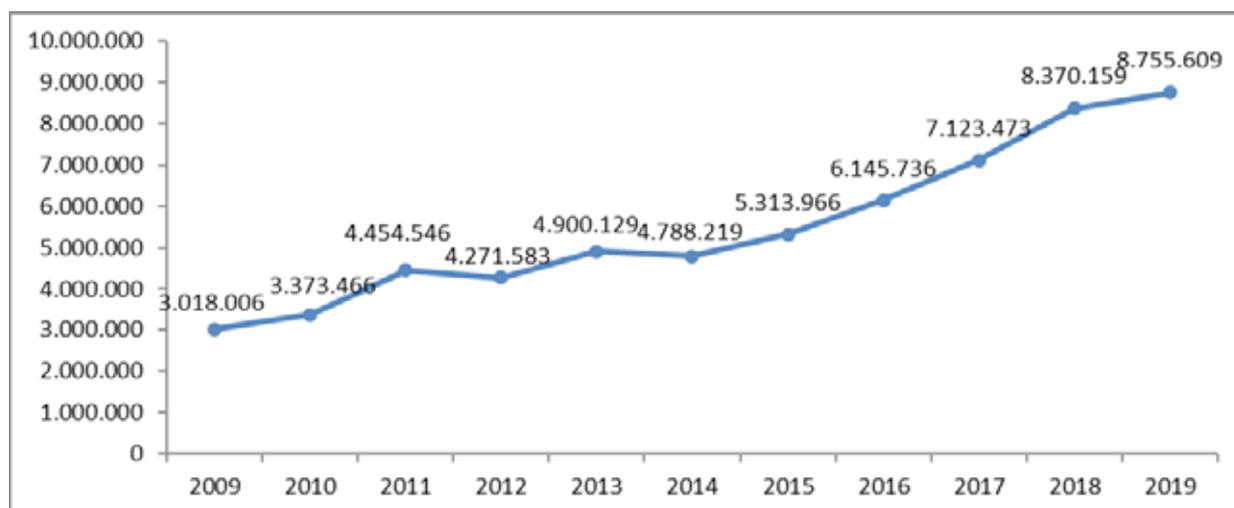
Fonte: SISDPU.

Os esforços da DPU em promover o ingresso de novos defensores nos últimos anos e o empenho no encerramento dos processos ativos na Defensoria contribuíram para a redução desse indicador.

### PROCESSOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA MOVIMENTADOS

A quantidade de processos de assistência jurídica movimentados é um indicador de produtividade da Defensoria Pública. Esse indicador congrega quantos PAJs sofreram movimentações no período de um ano. Na figura 25, é possível observar que a quantidade de PAJs movimentados cresce a cada ano. Em 2019, 8.755.609 processos de assistência jurídica foram movimentados, o que representa um incremento de 4% em relação ao ano anterior.

**Figura 25: Quantidade anual de PAJs movimentados – 2009 a 2019.**

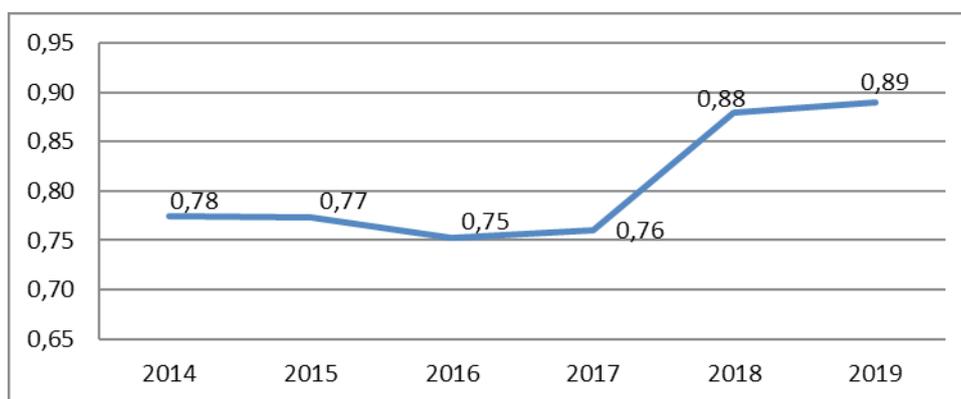


Fonte: SISDPU.

## ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS ASSISTIDOS

Mensalmente, é realizada uma pesquisa para conhecer a opinião dos usuários sobre os serviços de assistência jurídica prestados pela DPU, de modo a subsidiar a melhoria do processo de atendimento ao público. A partir dessa pesquisa, extrai-se o Índice de Satisfação do Assistido. Esse índice varia de 0 a 1 em grau de satisfação, sendo que: 0 corresponde a Totalmente Insatisfeito; 0,25 corresponde a Insatisfeito; 0,5 corresponde a Indiferente; 0,75 corresponde a Satisfeito e 1 corresponde a Totalmente Satisfeito. De 2014 a 2019, o Índice de Satisfação do Assistido apresentou estabilização, variando de 0,78 a 0,89, o que representa bom grau de satisfação dos assistidos frente aos serviços prestados pela DPU. A figura 26 apresenta a evolução do índice de satisfação do assistido ao longo do tempo.

**Figura 26: Índice de Satisfação do Assistido - 2014 a 2019.**



Fonte: ASPLAN

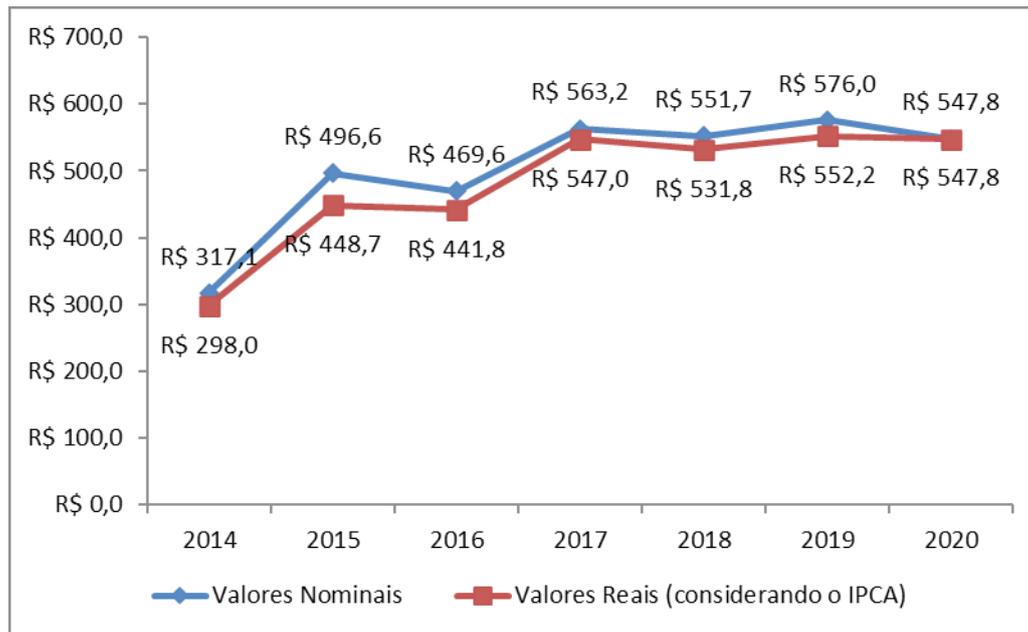
A pesquisa começou a ser realizada em 2014, mas o índice sofreu modificações de adequação visando a melhoria da medida. A forma de obtenção dos dados era obtida por meio de ligações telefônicas feitas pela DPGU aos usuários dos serviços da DPU selecionados aleatoriamente. Em 2017, o método de aplicação da pesquisa foi modificado, passando a ser realizada nas próprias unidades mediante formulário logo após o atendimento, além das alterações nas perguntas que compõem o indicador. No entanto, há na DPGU projeto específico visando a automatização da pesquisa com vistas a conferir maior eficiência e precisão dos dados.

## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Entre os anos de 2015 e 2016, a DPU obteve um incremento orçamentário para cumprir a implementação da interiorização estabelecida pela Emenda Constitucional nº 80/2014. Contudo, em 2016, a Emenda Constitucional nº 95/2016 instituiu limite de gastos públicos ao inaugurar o Novo Regime Fiscal. A partir de então, o orçamento autorizado para a DPU passou a evoluir em paridade com a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), interrompendo assim a política de interiorização e expansão da DPU.

Em termos nominais, o orçamento autorizado para a DPU passou de R\$ 317,1 milhões em 2014 para R\$ 547,7 milhões em 2020. Trata-se de um incremento nominal de 73%. Considerando os valores reais, ou seja, indexados pelo IPCA, percebe-se que houve um incremento de 84% no orçamento autorizado para a DPU no mesmo período. Esses valores estão apresentados na figura a seguir.

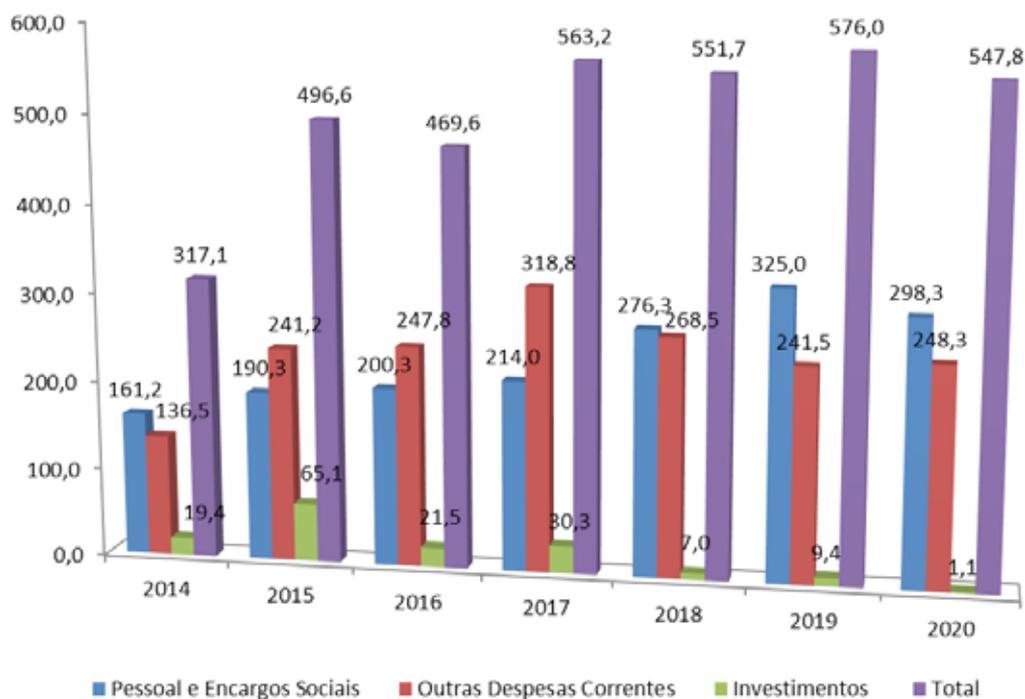
**Figura 27: Evolução do orçamento autorizado para a DPU em valores nominais e reais (2014-2020) - Despesas Primárias.**



Fonte: Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF/DPGU). Valores em milhões de R\$.

Historicamente, a maior parcela do orçamento da DPU é destinada a pessoal e encargos sociais. Outros tipos de despesas correntes também somam uma parcela importante do orçamento executado pela DPU. Já os investimentos são a menor parte dos gastos. A figura 28 apresenta esses dados. Essa distribuição é condizente com a natureza da missão da Defensoria, que é prestar serviços de assistência jurídica gratuita.

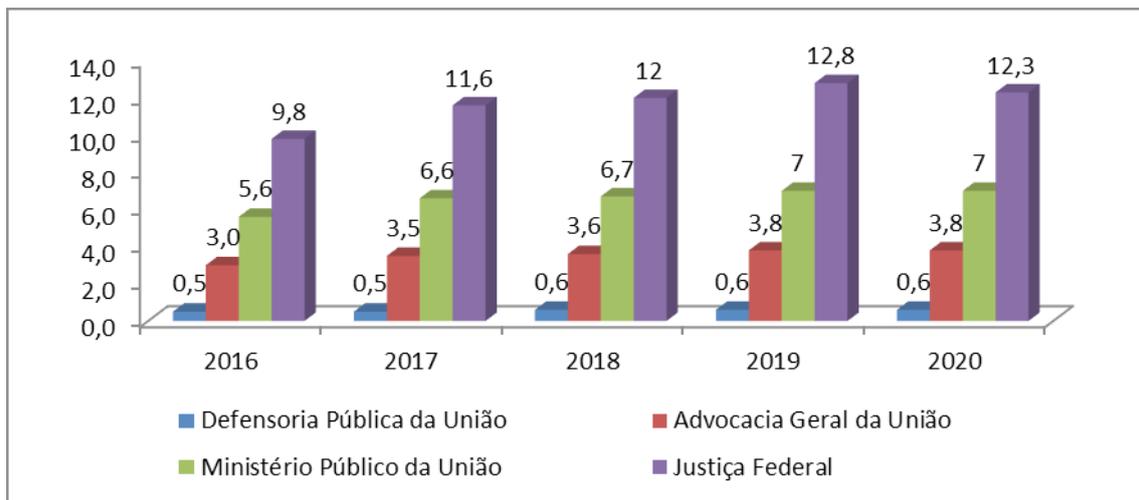
**Figura 28: Evolução do orçamento autorizado para a DPU em valores nominais.**



Fonte: Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF/DPGU). Valores em milhões de R\$.

Quando se compara o orçamento da DPU com os orçamentos dos demais órgãos do Sistema de Justiça, percebe-se que os recursos destinados à assistência jurídica dos cidadãos vulneráveis estão muito aquém do ideal. Em 2020, o orçamento da DPU representou apenas 5% do orçamento da Justiça Federal, 8,6% do orçamento do Ministério Público da União e 15,8% do orçamento da Advocacia Geral da União. A figura a seguir apresenta uma comparação dos valores destinados a essas instituições nos últimos quatro anos.

**Figura 29: Recursos orçamentários destinados a organizações do Sistema de Justiça entre 2016 e 2020, em R\$ Bilhões.**

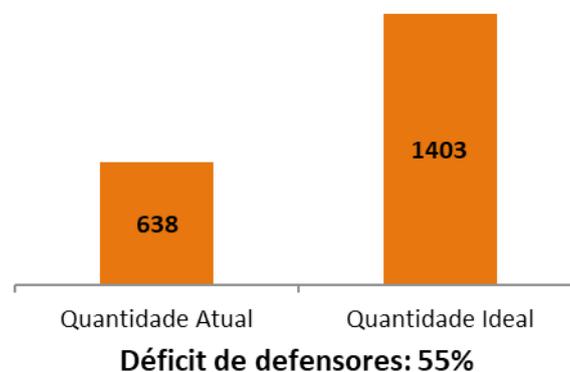


Fonte: SIAFI

### DÉFICIT DE DEFENSORES PÚBLICOS FEDERAIS

Considerando a existência de, ao menos, um defensor público federal para cada 100.000 pessoas com mais de dez anos de idade e rendimento mensal de até dois salários mínimos e o número atual de defensores lotados nas unidades da DPU, estima-se que a quantidade de defensores públicos federais precisa ser ampliada, passando de 638 defensores para 1.403. A distribuição da estimativa revela o elevado déficit de defensores, com uma média nacional de 55%, demonstrado na figura 30.

**Figura 30: Déficit de Defensores**



Fonte: ASPLAN

## PRESENÇA DA DPU NOS ESTADOS

A Defensoria Pública da União está presente em todos os estados federativos por meio das unidades instaladas em 70 localidades. Entre elas, algumas são núcleos regionais, ou seja, possuem competência para cobrir mais de uma subseção judiciária federal:

- Núcleo Regional ABC, com atribuição para prestar assistência jurídica nas Varas Federais sediadas em Santo André e São Bernardo do Campo, no estado de São Paulo;
- Núcleo Regional Baixada Fluminense, com atribuição para prestar assistência jurídica nas Varas Federais sediadas em Duque de Caxias, Nova Iguaçu e São João de Meriti, no estado do Rio de Janeiro;
- Núcleo Regional Goiânia e Aparecida de Goiânia, com atribuição para prestar assistência jurídica nas Varas Federais sediadas em Goiânia e Aparecida de Goiânia, no estado de Goiás;
- Núcleo Regional Niterói, São Gonçalo e Itaboraí, com atribuição para prestar assistência jurídica nas Varas Federais sediadas em Niterói, São Gonçalo e Itaboraí, no estado do Rio de Janeiro;
- Núcleo Regional Petrolina e Juazeiro, com atribuição para prestar assistência jurídica nas Varas Federais sediadas em Petrolina e Juazeiro, nos estados de Pernambuco e Bahia, respectivamente;
- Núcleo Regional Recife e Jaboatão dos Guararapes, com atribuição para prestar assistência jurídica nas Varas Federais sediadas em Recife e Jaboatão dos Guararapes, no estado de Pernambuco;
- Núcleo Regional Santos e São Vicente, com atribuição para prestar assistência jurídica nas Varas Federais sediadas em Santos e São Vicente, no estado de São Paulo.
- Núcleo Regional Vitória e Serra, com atribuição para prestar assistência jurídica nas Varas Federais sediadas em Vitória e Serra, no estado do Espírito Santo.

Dessa forma, a Defensoria Pública da União é capaz de prestar assistência jurídica em 80 das 298 seções e subseções judiciárias federais, o que corresponde a uma cobertura de 27% da Justiça Federal.

A população-alvo da DPU é composta por aproximadamente 75 milhões de pessoas com rendimentos de até R\$ 2.000,00<sup>1</sup>. Nos municípios onde estão localizados os órgãos de atuação da DPU e existem seções e subseções judiciárias instaladas, a população com rendimentos de até dois salários mínimos totaliza cerca de 42 milhões de habitantes, o que resulta em uma cobertura de 56%.

Vale ressaltar que os órgãos de atuação da DPU atualmente instalados cobrem um total de 1.829 municípios, e a população potencialmente atendida (pessoas acima de dez anos de idade e com renda até dois salários mínimos) contida nesses municípios é de 41.936.966 pessoas. No entanto, o país possui 5.565 municípios e 75.073.409 potenciais cidadãos a serem atendidos pela DPU. Desse modo, a Defensoria Pública da União abrange apenas cerca de 33% dos municípios brasileiros e a população alvo sem cobertura da DPU corresponde a 44%. Esses dados podem ser visualizados, a seguir, na tabela 8, e estão graficamente dispostos na figura 31.

---

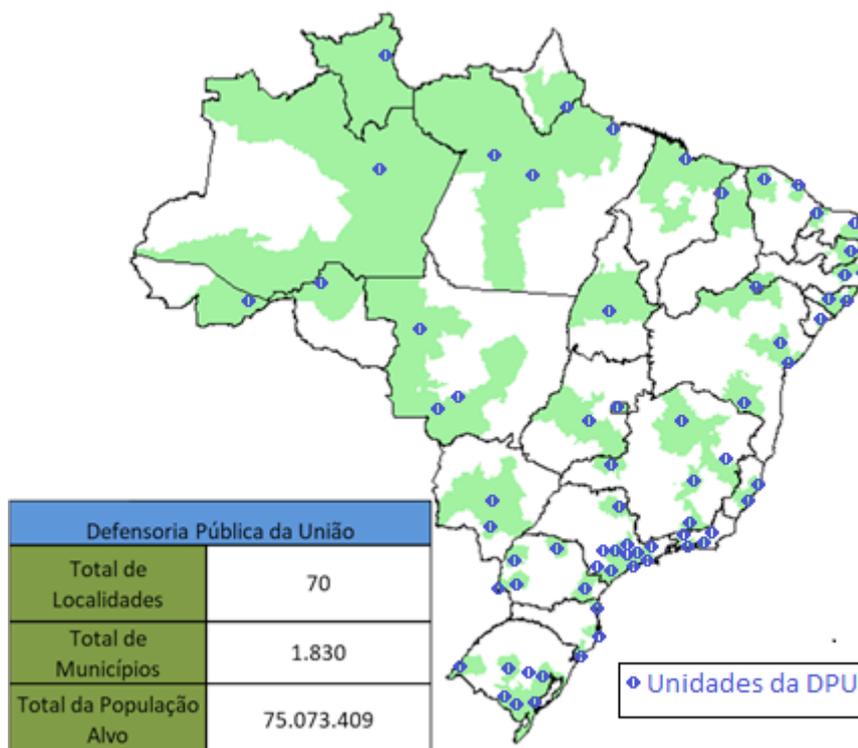
<sup>1</sup> A DPU normatizou, para critério de atendimento, uma renda familiar de até dois mil reais. Neste estudo, foram utilizados os dados do IBGE, que disponibiliza as informações censitárias por faixa de renda da população em salários mínimos. No caso do critério de atendimento da DPU, considerou-se dois salários mínimos.

**Tabela 7: Nível de cobertura da população alvo até dois salários mínimos.**

Total de Seções/ Subseções Judiciárias	Total de Seções/ Subseções Judiciárias atendidas	Total de Subseções Judiciárias não atendidas	População alvo até 2 SM dos municípios com cobertura	População alvo até 2 SM dos municípios sem cobertura
298	80	218	41.936.966	33.136.443

Fonte: ASPLAN

**Figura 31: Abrangência da DPU nos municípios do país.**



Fonte: ASPLAN

Em suma, comparativamente à Justiça Federal, a DPU ainda está aquém do ideal. São 80 seções e subseções com cobertura da DPU frente a 218 sem cobertura. Na tabela 9, consta o comparativo entre a cobertura dos órgãos de atuação da DPU e a quantidade de seções e subseções da Justiça Federal por região dos tribunais.

**Tabela 8: Abrangência dos Órgãos de Atuação DPU.**

Tribunal	Jurisdição	Seções e Subseções Judiciárias	Seções e Subseções Judiciárias atendidas pela DPU
1ª Região	Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.	96	26
2ª Região	Espírito Santo e Rio de Janeiro.	26	11

3ª Região	Mato Grosso do Sul e São Paulo.	53	15
4ª Região	Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.	80	15
5ª Região	Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe.	43	13
	<b>Total</b>	<b>298</b>	<b>80</b>

Fonte: ASPLAN e Portal do Conselho Justiça Federal (CJF).

Comparativamente à quantidade de magistrados da Justiça Federal, da Justiça do Trabalho e da Justiça Estadual (tabela 10), o quadro de 638 Defensores, em 2019, é considerado insuficiente para o atendimento às demandas dos assistidos.

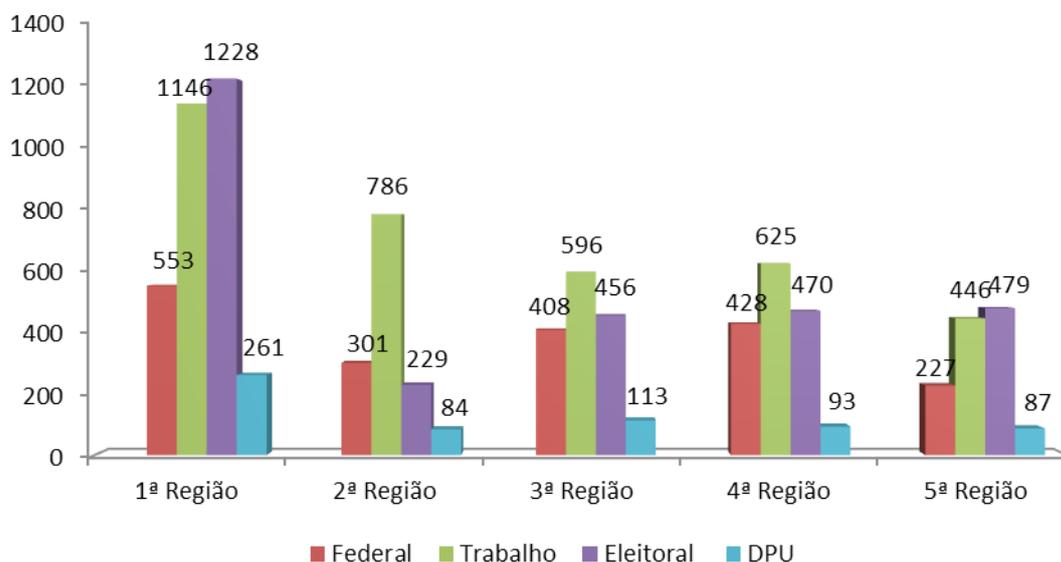
**Tabela 9: Distribuição de Magistrados.**

JUSTIÇA	MAGISTRADOS
Justiça Estadual	12.472
Justiça Federal	1.917
Justiça do Trabalho	3.599
Justiça Eleitoral	2.836
Defensoria Pública da União	638

Fonte: Justiça em Números 2019. Conselho Nacional de Justiça - Brasília: CNJ, 2019.

A Figura 32 apresenta esses dados agrupados conforme as regiões da Justiça Federal. Observa-se que, em todos os casos, o número de defensores públicos federais está aquém da quantidade de magistrados.

**Figura 32: Distribuição de magistrados da Justiça e defensores públicos federais, agrupados conforme as regiões da Justiça Federal.**



Fonte: ASPLAN

## DEMANDA E COBERTURA GEOGRÁFICA DA ATUAÇÃO DA DPU

A Defensoria Pública da União está presente em diversas localidades do território brasileiro. Porém, há ainda um grande espaço que não conta com os serviços de assistência jurídica prestados pela DPU. Nesta seção, apresenta-se visualmente a abrangência da atuação da DPU nos municípios, evidenciando as lacunas de sua presença no território brasileiro quanto a demanda e cobertura.

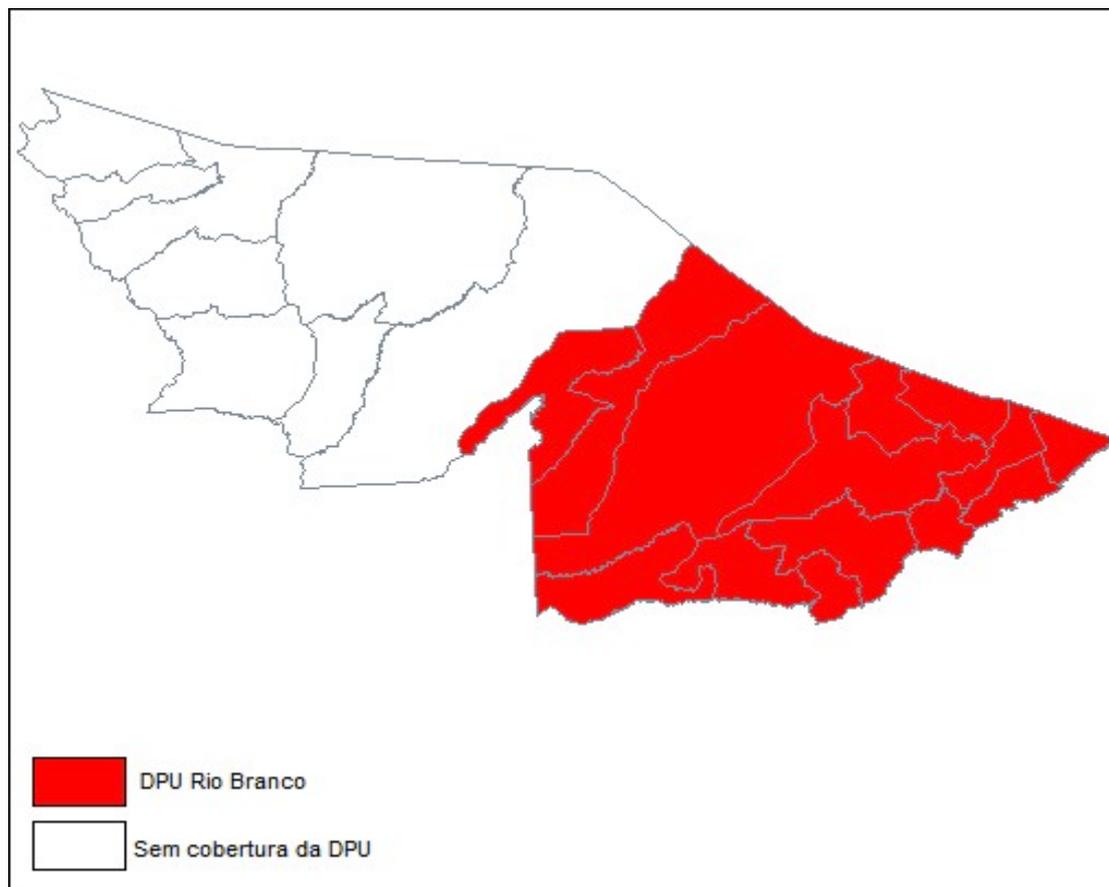
Para a obtenção das informações, buscou-se no SISDPU os municípios de origem dos cidadãos que demandaram assistência jurídica da DPU em 2019, bem como informações contidas no Portal da Justiça Federal sobre a localização das Subseções Judiciárias.

### REGIÃO NORTE

#### Acre

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e uma subseção judiciária no estado do Acre, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital, que representa cobertura de 50% das seções/subseções judiciárias (Figura 33).

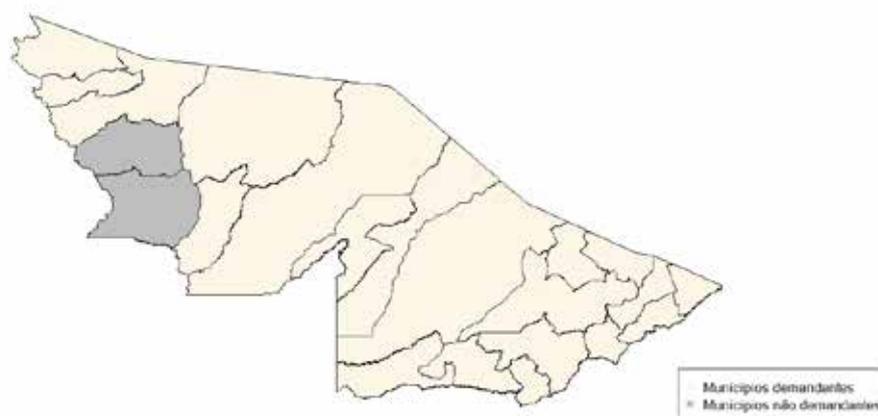
**Figura 33: Cobertura da DPU por Seção/Subseção Judiciária Federal – Acre.**



Fonte: ASPLAN

O órgão de atuação da DPU em Rio Branco realizou 24.090 atendimentos em 2019. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 20 dos 22 municípios do estado, correspondendo a 91% do total dos municípios (Figura 34).

**Figura 34: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Acre.**

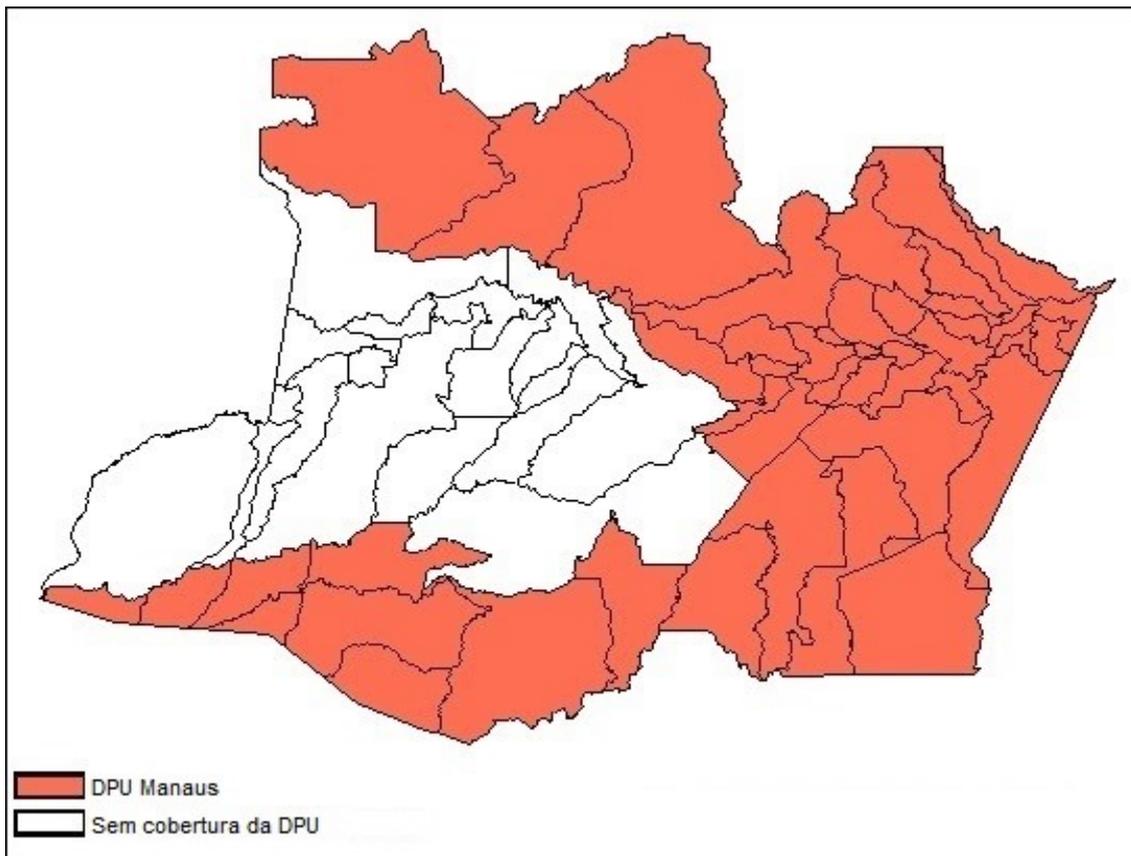


Fonte: SISDPU.

## Amazonas

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e duas subseções judiciárias no estado do Amazonas, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital, o que representa cobertura de 33% das seções/subseções judiciárias (Figura 35).

**Figura 35: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Amazonas.**



Fonte: ASPLAN

O órgão de atuação da DPU, localizado em Manaus, realizou 40.896 atendimentos em 2019. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 54 dos 62 municípios do estado, correspondendo a 87% do total dos municípios (Figura 36).

**Figura 36: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Amazonas.**

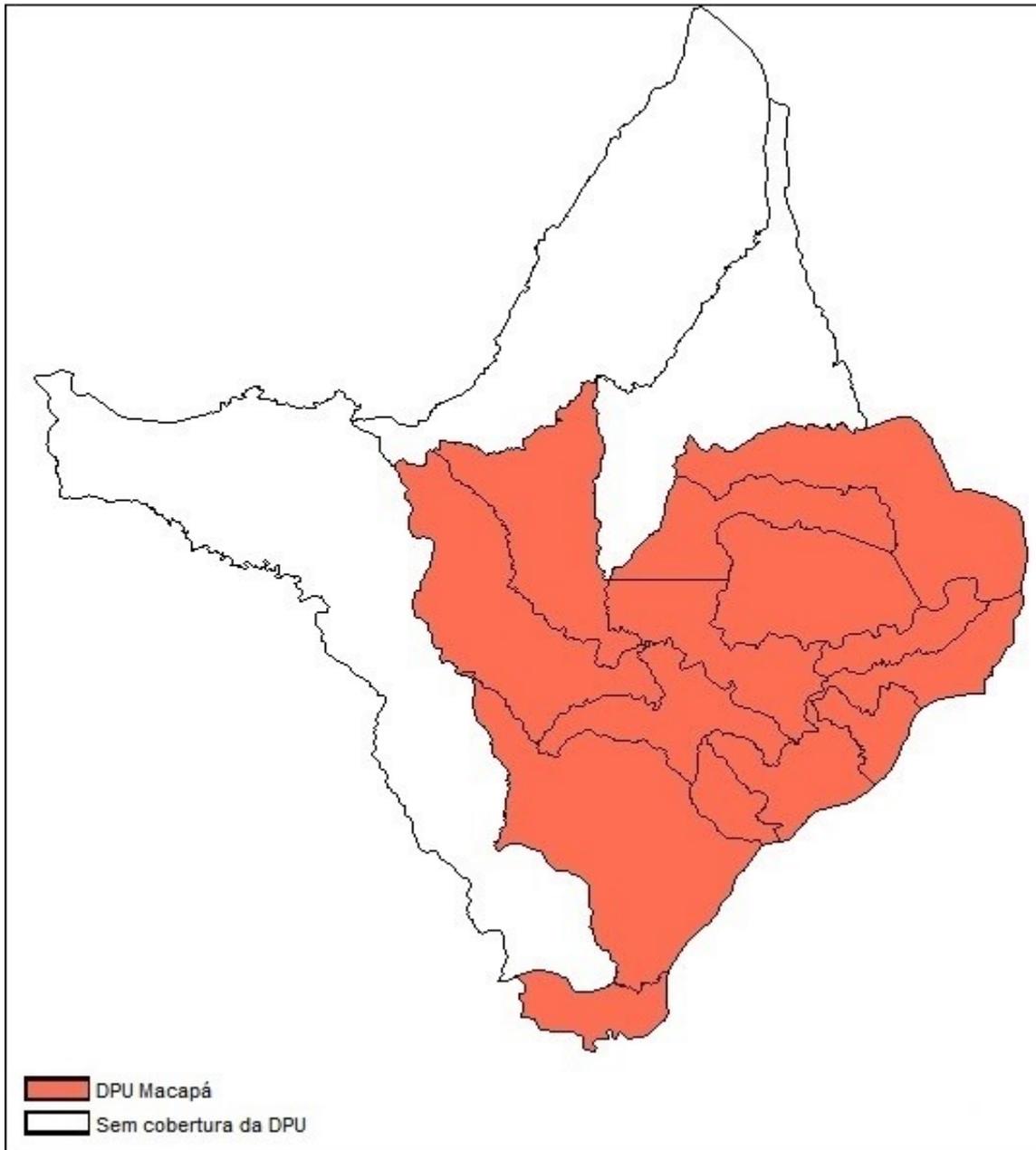


Fonte: SISDPU.

## Amapá

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e duas subseções judiciárias no estado do Amapá, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital, que representa cobertura de 33% das seções/subseções judiciárias (Figura 37).

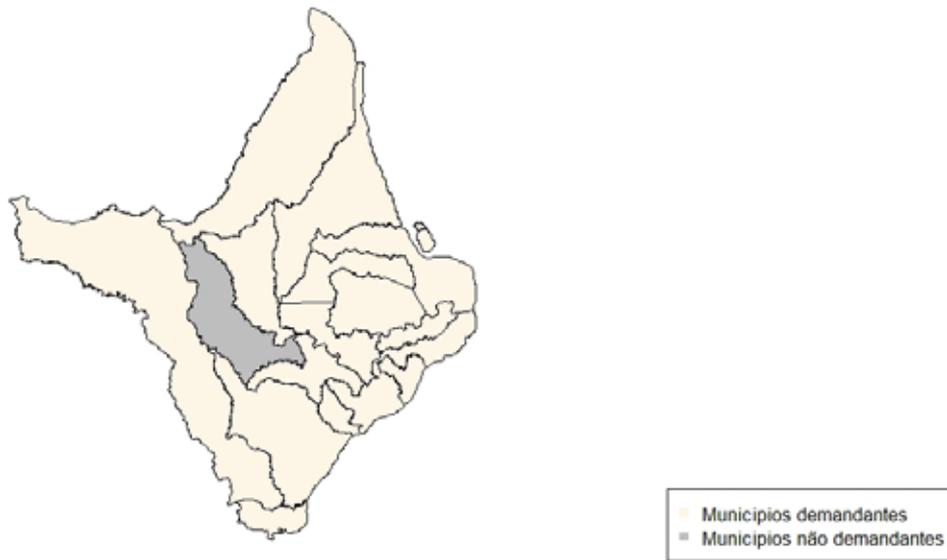
**Figura 37: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Amapá.**



Fonte: ASPLAN

O órgão de atuação da DPU no estado do Amapá, localizado em Macapá, realizou 13.051 atendimentos em 2019. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 15 dos 16 municípios daquele estado, correspondendo a 94% dos municípios (Figura 38).

**Figura 38: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Amapá.**

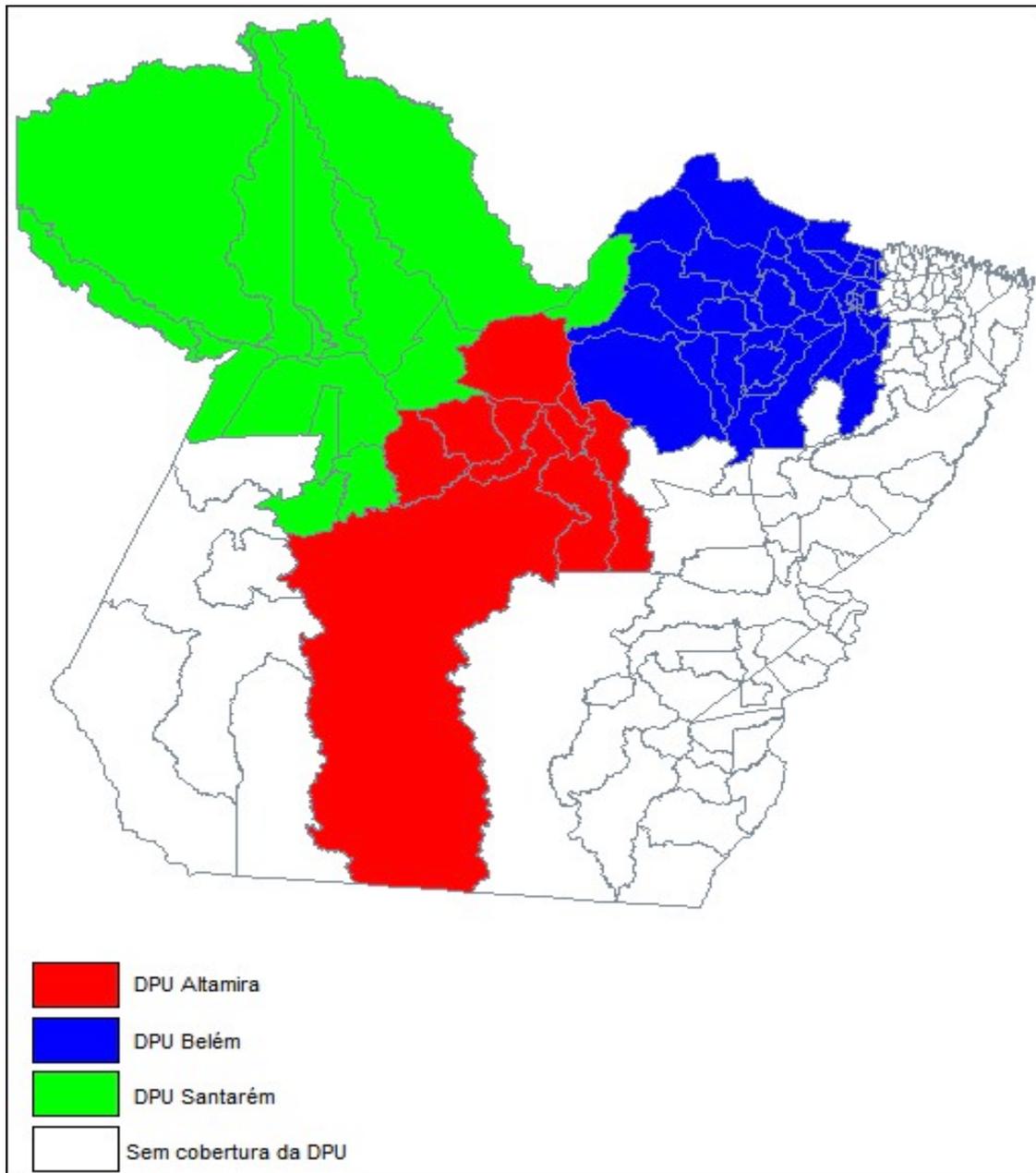


Fonte: SISDPU.

## Pará

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e oito subseções judiciárias no estado, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e dois no interior (Santarém e Altamira), que representam cobertura de 33% das seções/subseções judiciárias (Figura 39).

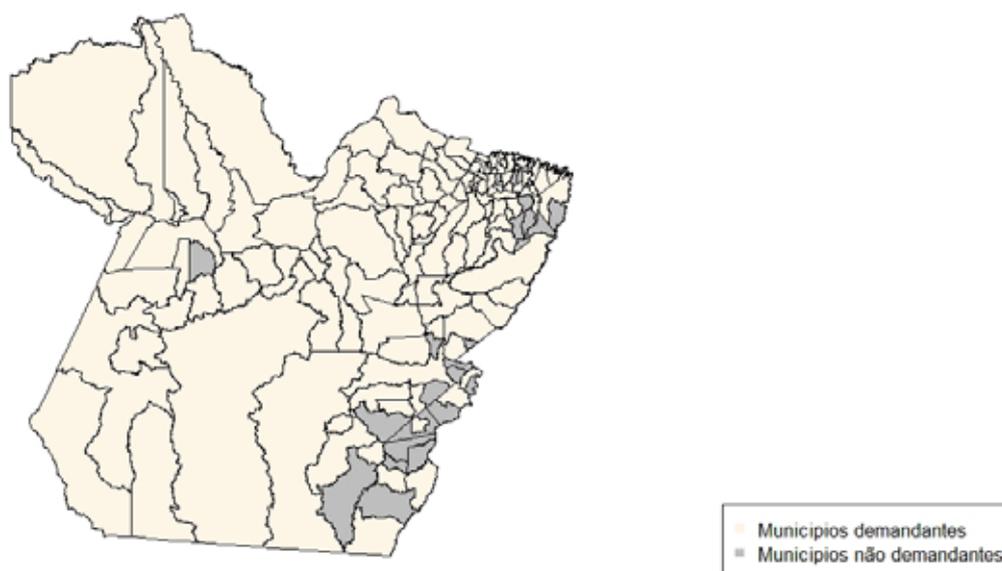
**Figura 39: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Pará.**



Fonte: ASPLAN

Os órgãos de atuação da DPU no estado do Pará realizaram 44.402 atendimentos em 2019. No período, os órgãos de atuação de Belém, Santarém e Altamira receberam demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 118 dos 143 municípios do estado, correspondendo a 82% do total dos municípios (Figura 40).

**Figura 40: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Pará.**

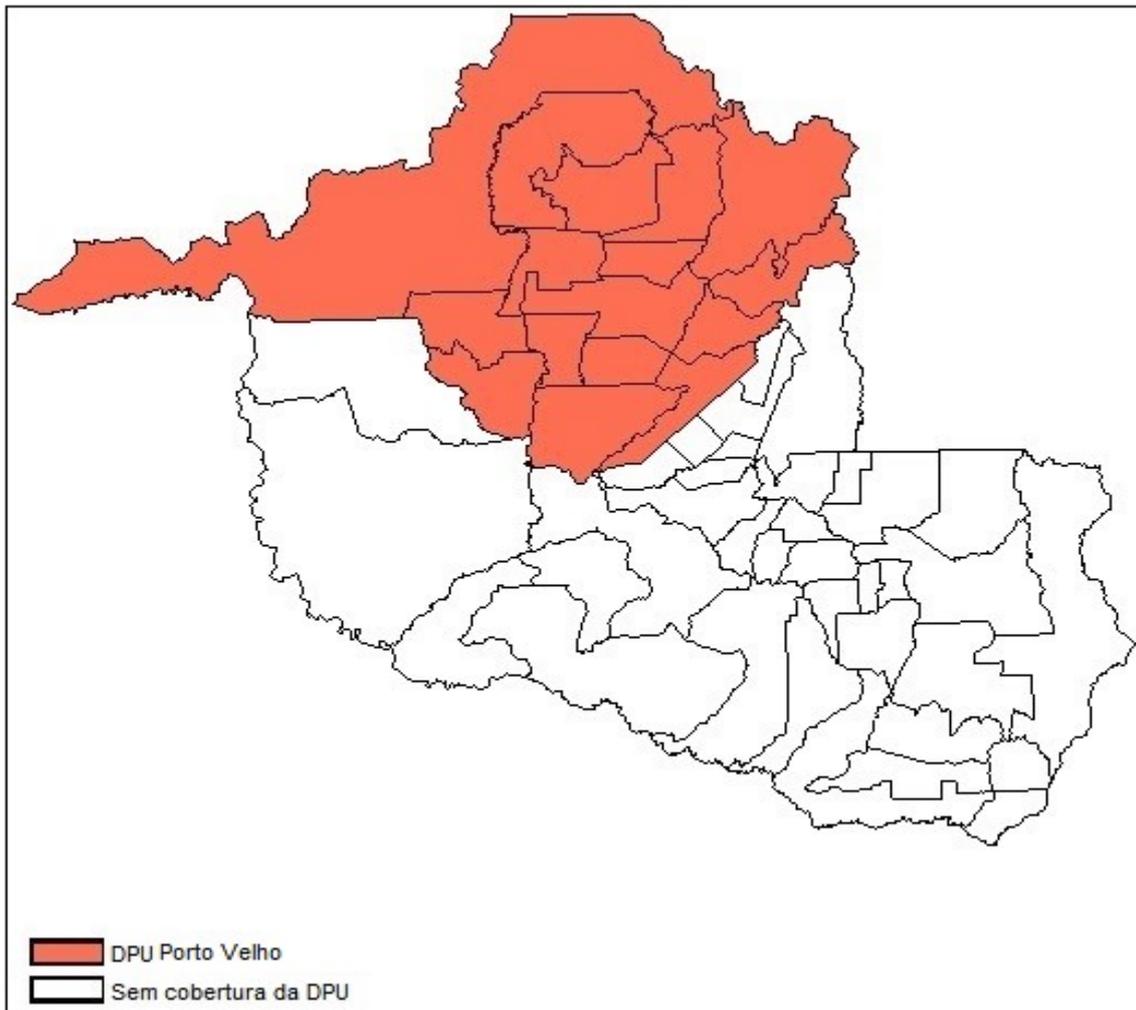


Fonte: SISDPU.

## Rondônia

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e três subseções judiciárias no estado de Rondônia, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital, que representa cobertura de 25% das seções/subseções judiciárias (Figura 41).

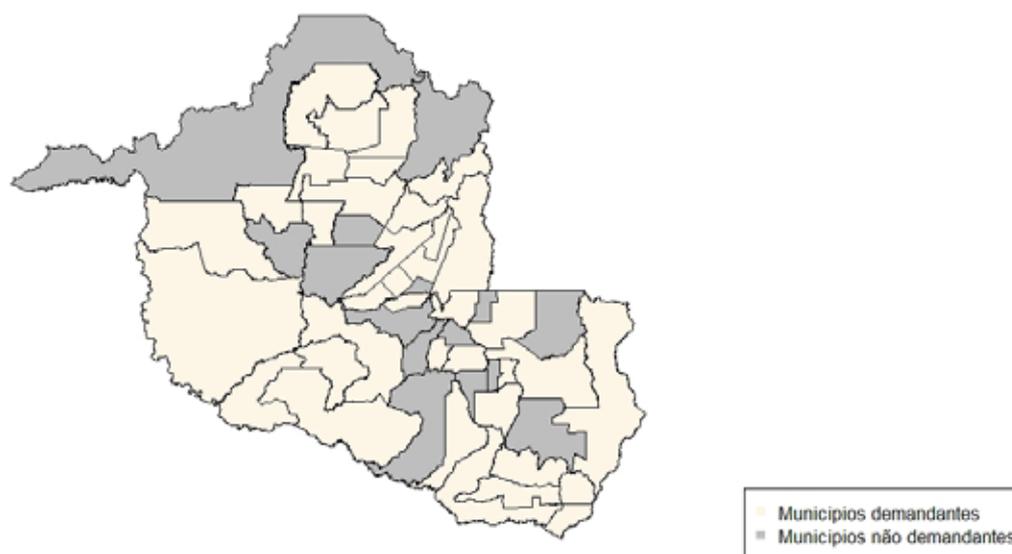
**Figura 41: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Rondônia.**



Fonte: ASPLAN

O órgão de atuação da DPU, localizado em Porto Velho, realizou 22.114 atendimentos em 2019. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 37 dos 52 municípios do estado, correspondendo a 71% do total dos municípios (Figura 42).

**Figura 42: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Rondônia.**

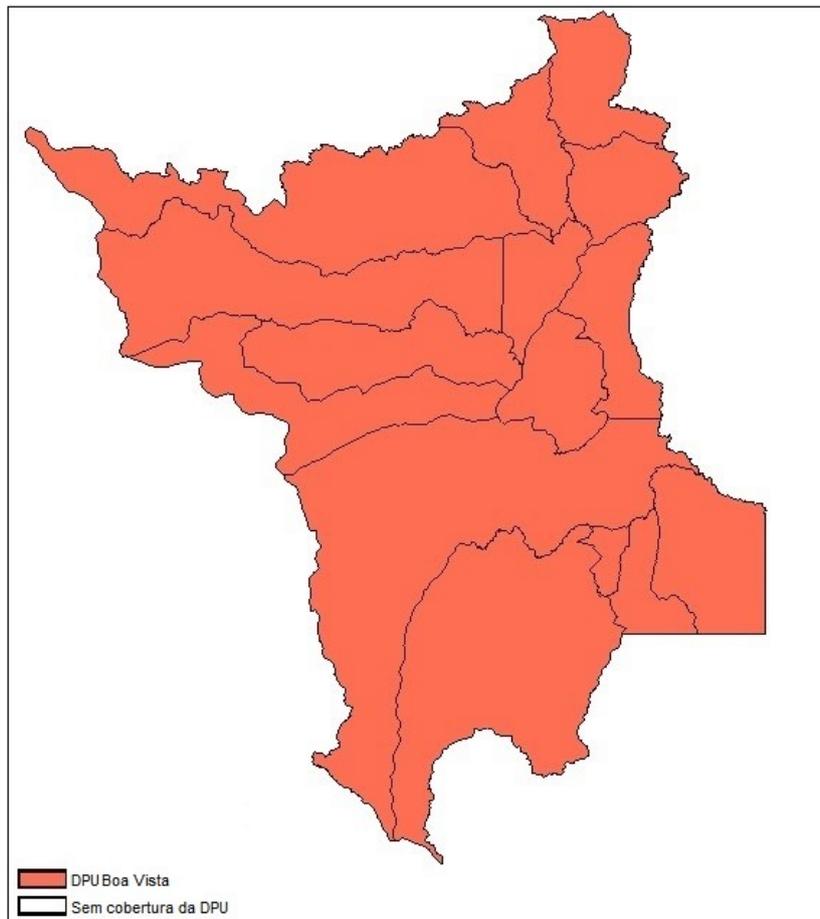


Fonte: SISDPU.

## Roraima

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital, que representa cobertura de 100% da seção judiciária (Figura 43).

**Figura 43: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Roraima.**



Fonte: ASPLAN

O órgão de atuação da DPU, localizado em Boa Vista, realizou 14.378 atendimentos em 2019. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas dos 15 municípios do estado, correspondendo a 100% do total dos municípios (Figura 44).

**Figura 44: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Roraima**

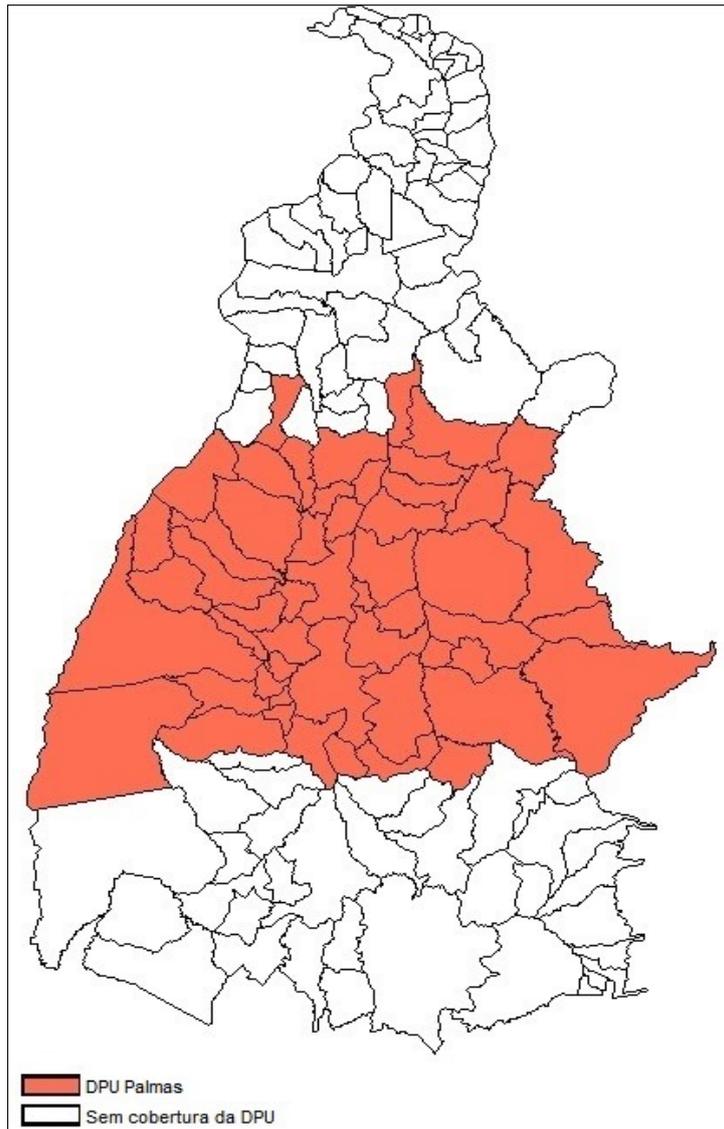


Fonte: SISDPU.

## Tocantins

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e duas subseções judiciárias no estado de Tocantins, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital, que representa cobertura de 33% das seções/subseções judiciárias (Figura 45).

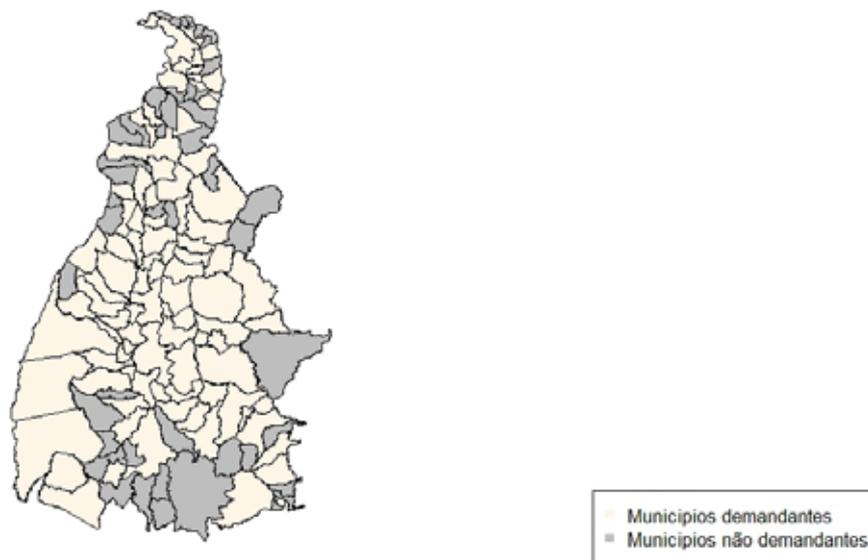
**Figura 45: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Tocantins.**



Fonte: ASPLAN

O órgão de atuação da DPU, localizado em Palmas, realizou 12.904 atendimentos em 2019. No período, a DPU recebeu do órgão de atuação demandas atendidas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 93 dos 139 municípios do estado, correspondendo a 67% do total dos municípios (Figura 46).

**Figura 46: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Tocantins.**



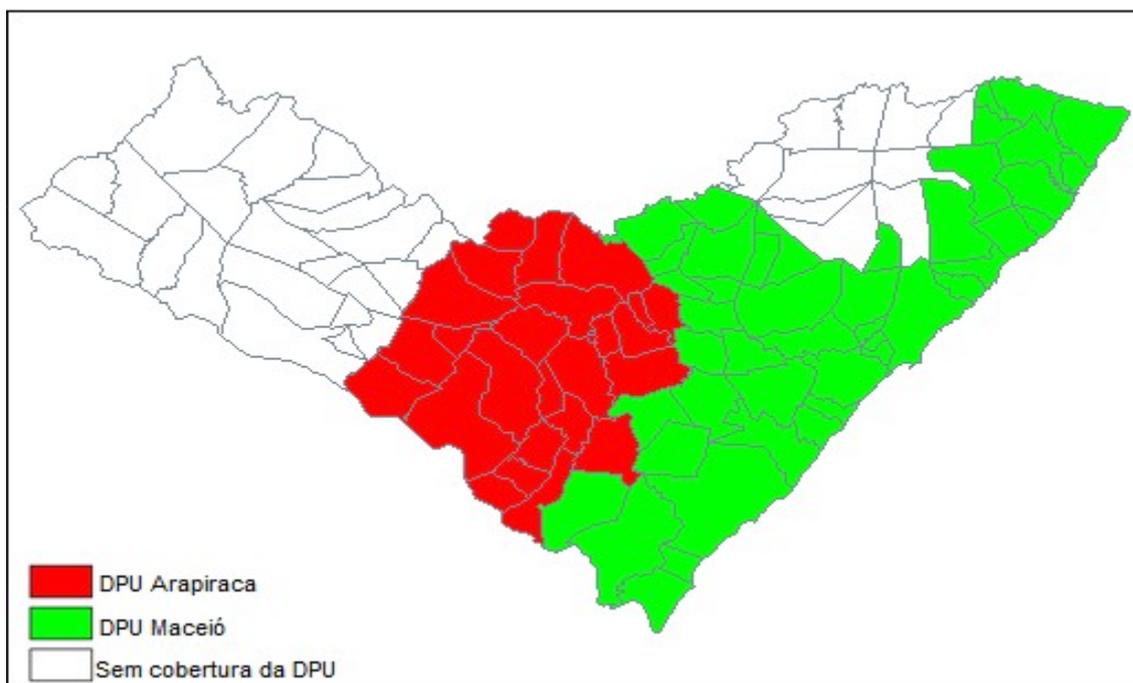
Fonte: SISDPU.

## REGIÃO NORDESTE

### Alagoas

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e três subseções judiciárias no estado de Alagoas, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e um no interior (Arapiraca), o que representa uma cobertura de 50% das seções/subseções judiciárias (Figura 47).

**Figura 47: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Alagoas.**



Fonte: ASPLAN

Os órgãos de atuação da DPU no estado de Alagoas realizaram 29.413 atendimentos em 2019. No período, os órgãos de atuação de Maceió e Arapiraca receberam demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 80 dos 102 municípios do estado, correspondendo a 78% do total dos municípios (Figura 48).

**Figura 48: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Alagoas.**

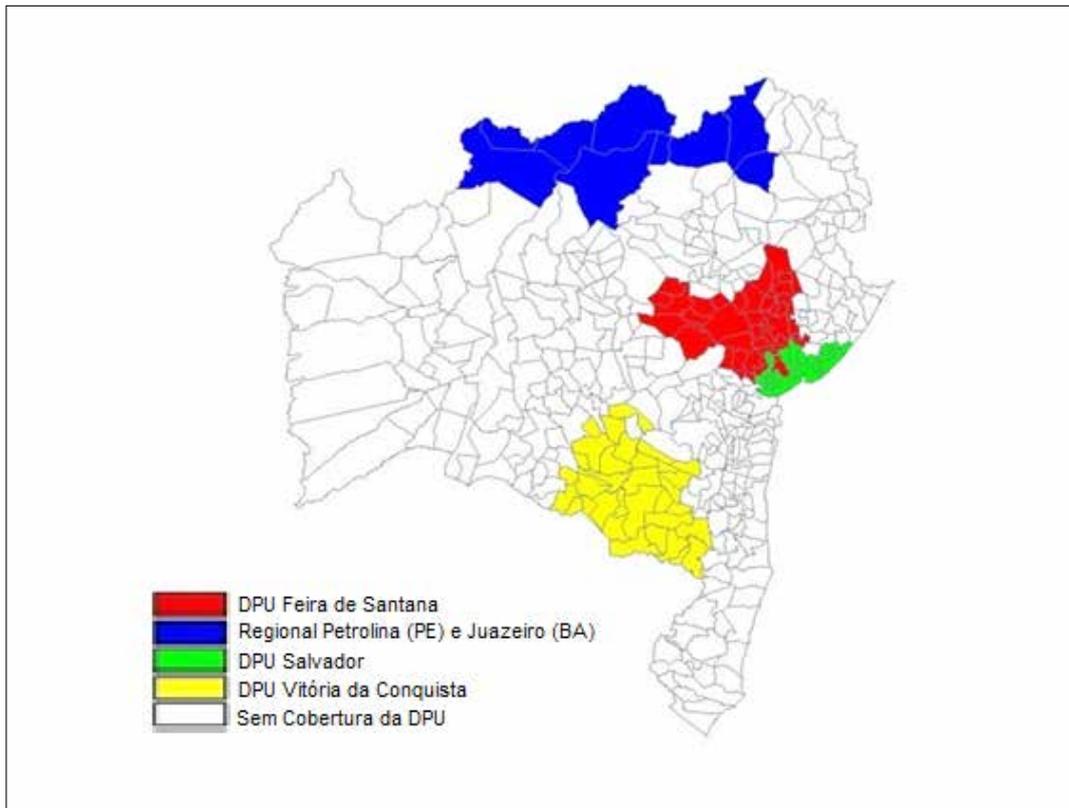


Fonte: SISDPU.

## Bahia

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e 15 subseções judiciárias no estado da Bahia, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e três no interior (Feira de Santana, Juazeiro<sup>2</sup> e Vitória da Conquista), que representam cobertura de 25% das seções/subseções judiciárias (Figura 49).

**Figura 49: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Bahia.**

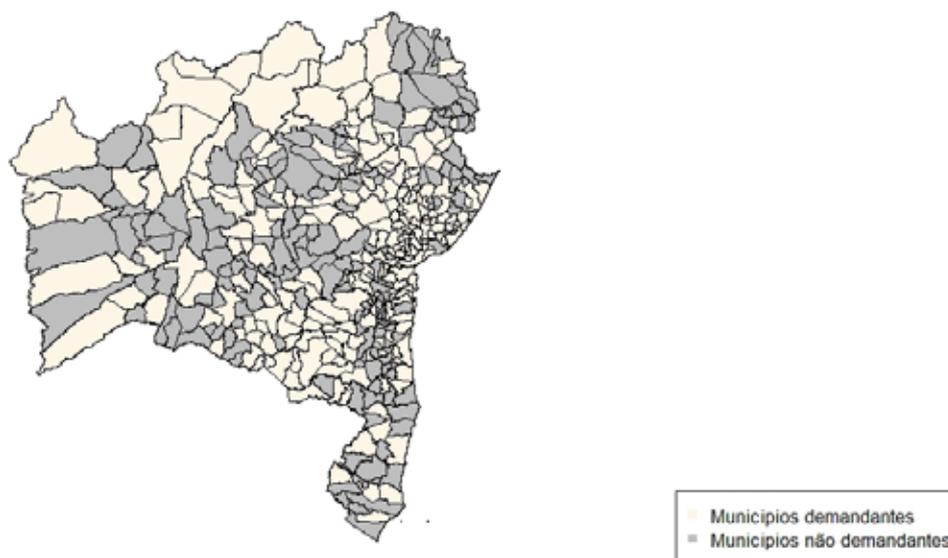


Fonte: ASPLAN

<sup>2</sup> Juazeiro faz parte da cobertura da Regional Petrolina (PE) e Juazeiro (BA)

No estado da Bahia, os órgãos de atuação da DPU de Salvador, Feira de Santana, Juazeiro/Petrolina e Vitória da Conquista realizaram 108.812 atendimentos em 2019. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 230 dos 417 municípios do estado, correspondendo a 55% do total dos municípios (Figura 50).

**Figura 50: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Bahia.**

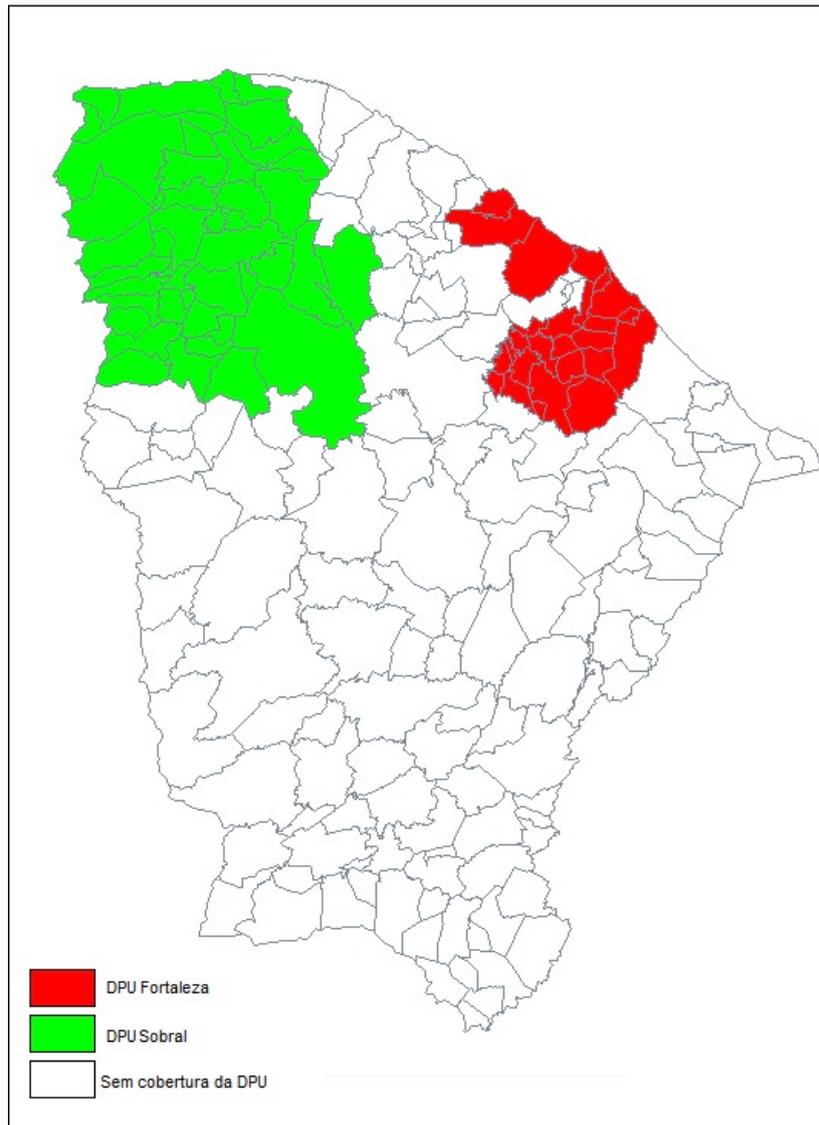


Fonte: SISDPU.

## Ceará

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e nove subseções judiciárias no estado do Ceará, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e um no interior (Sobral), que representam cobertura de 20% das seções/subseções judiciárias (Figura 51).

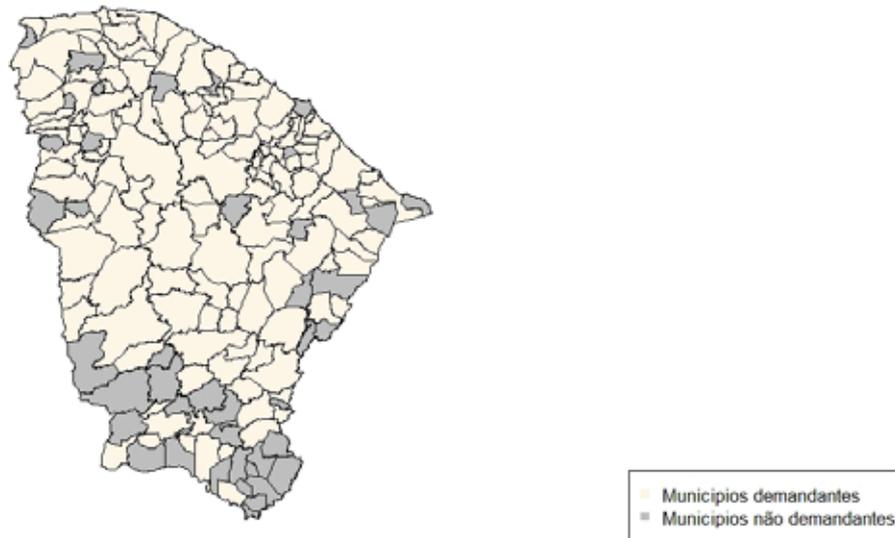
**Figura 51: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Ceará.**



Fonte: ASPLAN

Os órgãos de atuação da DPU no Ceará, localizados em Fortaleza e Sobral, realizaram 75.251 atendimentos em 2019. No período, os órgãos de atuação receberam demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 139 dos 184 municípios do estado, correspondendo a 75% do total dos municípios (Figura 52).

**Figura 52: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Ceará.**

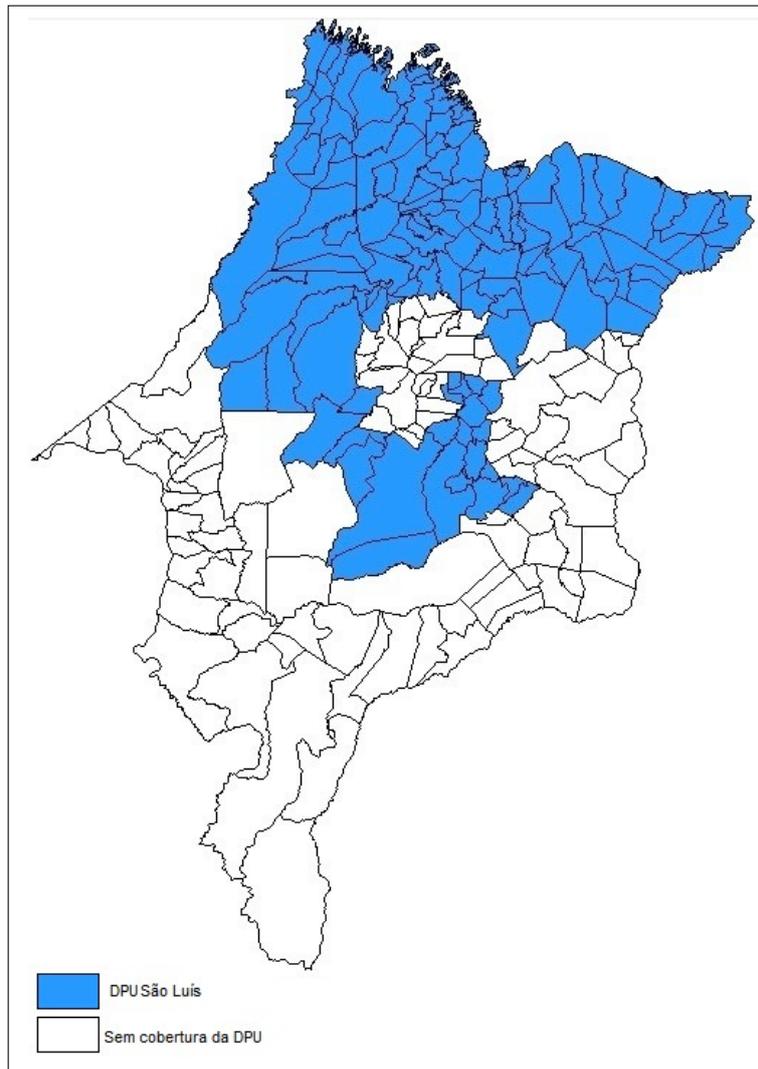


Fonte: SISDPU.

## Maranhão

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e quatro subseções judiciárias no Maranhão, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital, o que representa uma cobertura de 20% das seções/subseções judiciárias (Figura 53).

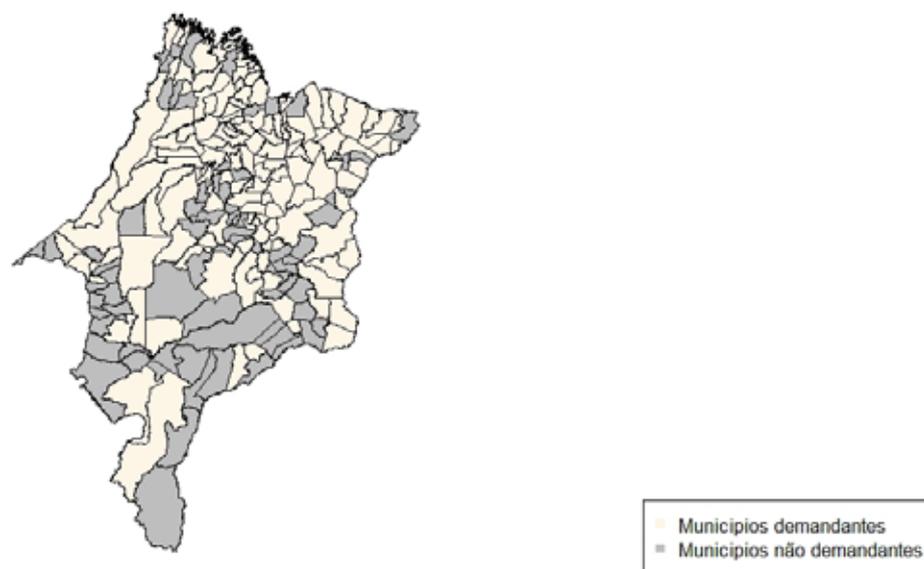
**Figura 53: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Maranhão.**



Fonte: ASPLAN

O órgão de atuação da DPU, localizado em São Luís, realizou 37.780 atendimentos em 2019. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 141 dos 217 municípios do Estado, correspondendo a 65% do total dos municípios (Figura 54).

**Figura 54: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Maranhão.**

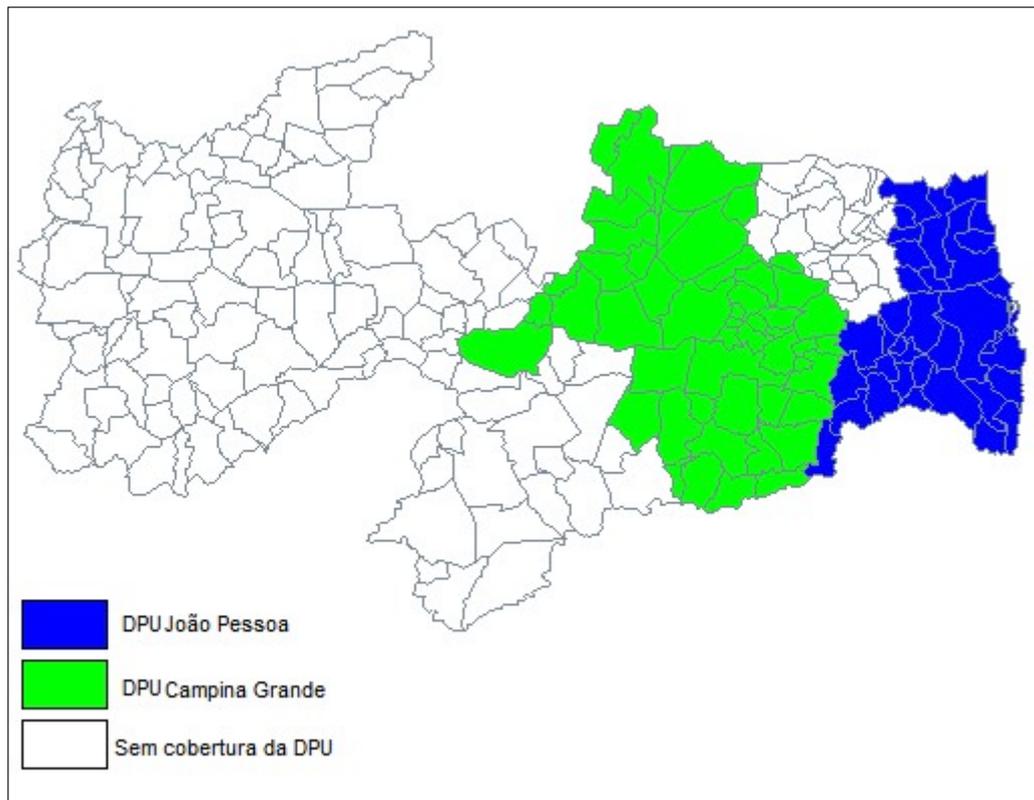


Fonte: SISDPU.

## Paraíba

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e cinco subseções judiciárias no estado da Paraíba, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e um no interior (Campina Grande), que representam uma cobertura de 33% das seções/subseções judiciárias (Figura 55).

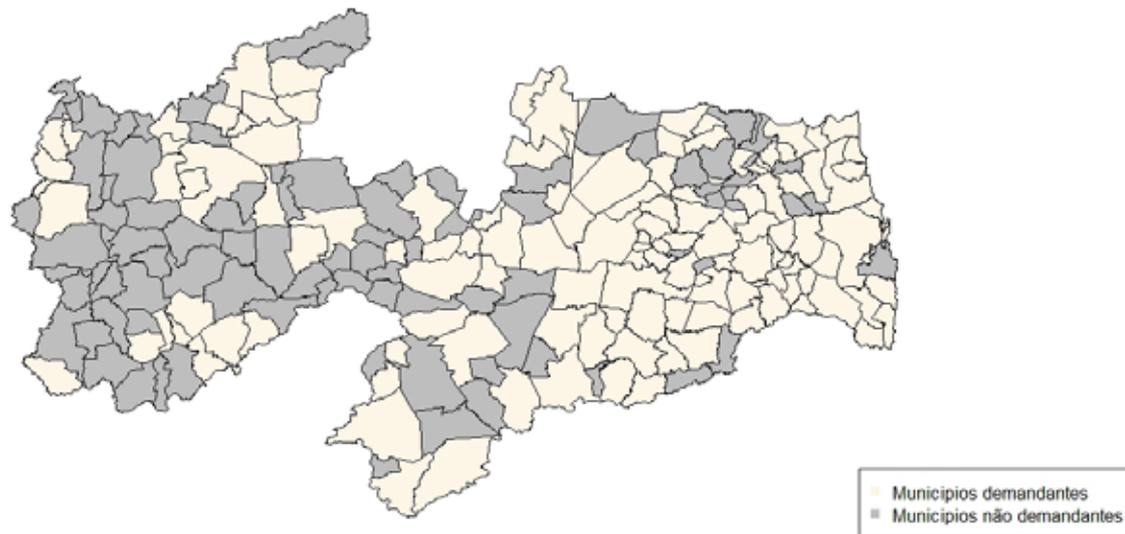
**Figura 55: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Paraíba.**



Fonte: ASPLAN

Os órgãos de atuação da DPU de João Pessoa e Campina Grande no estado Paraíba realizaram 31.995 atendimentos em 2019. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 130 dos 223 municípios do estado, correspondendo a 58% do total dos municípios (Figura 56).

**Figura 56: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Paraíba.**

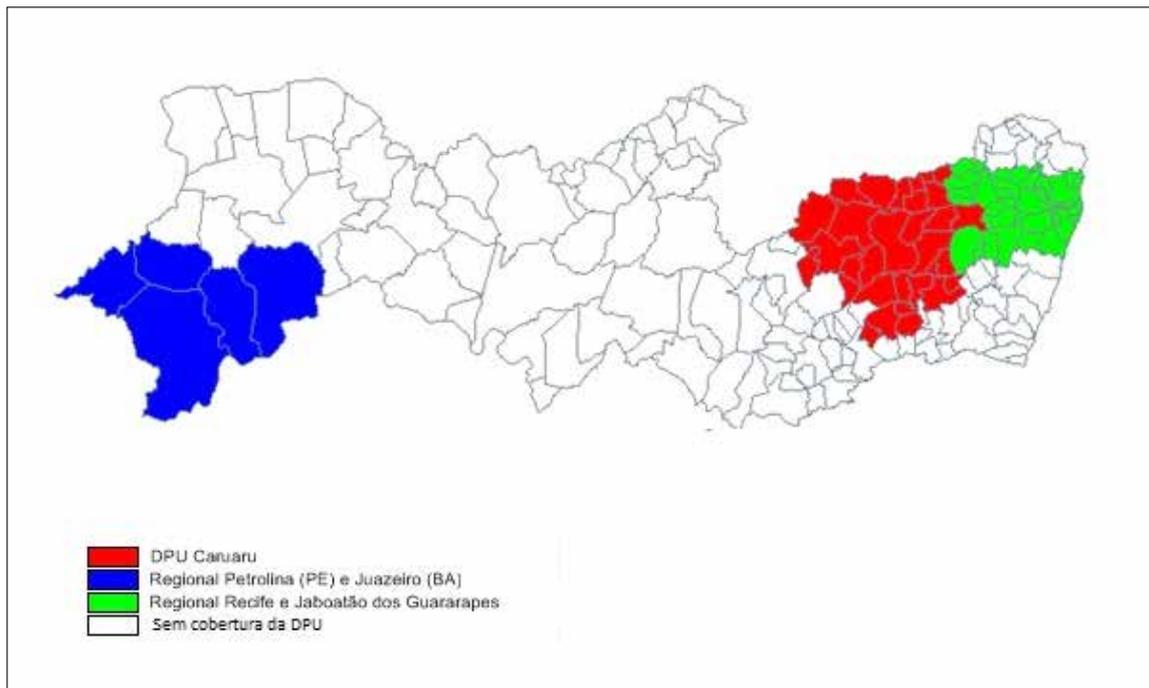


Fonte: SISDPU.

## Pernambuco

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e onze subseções judiciárias no estado de Pernambuco, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital (Regional Recife e Jaboatão dos Guararapes) e dois no interior (Caruaru e Regional Petrolina e Juazeiro), que representam cobertura de 33% das seções/subseções judiciárias (Figura 57).

**Figura 57: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Pernambuco.**



Fonte: ASPLAN

No estado de Pernambuco, os órgãos de atuação da DPU de Recife, Caruaru e Petrolina/Juazeiro realizaram 106.654 atendimentos em 2019. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 139 dos 185 municípios do estado, correspondendo a 75% do total dos municípios (Figura 58).

**Figura 58: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Pernambuco.**

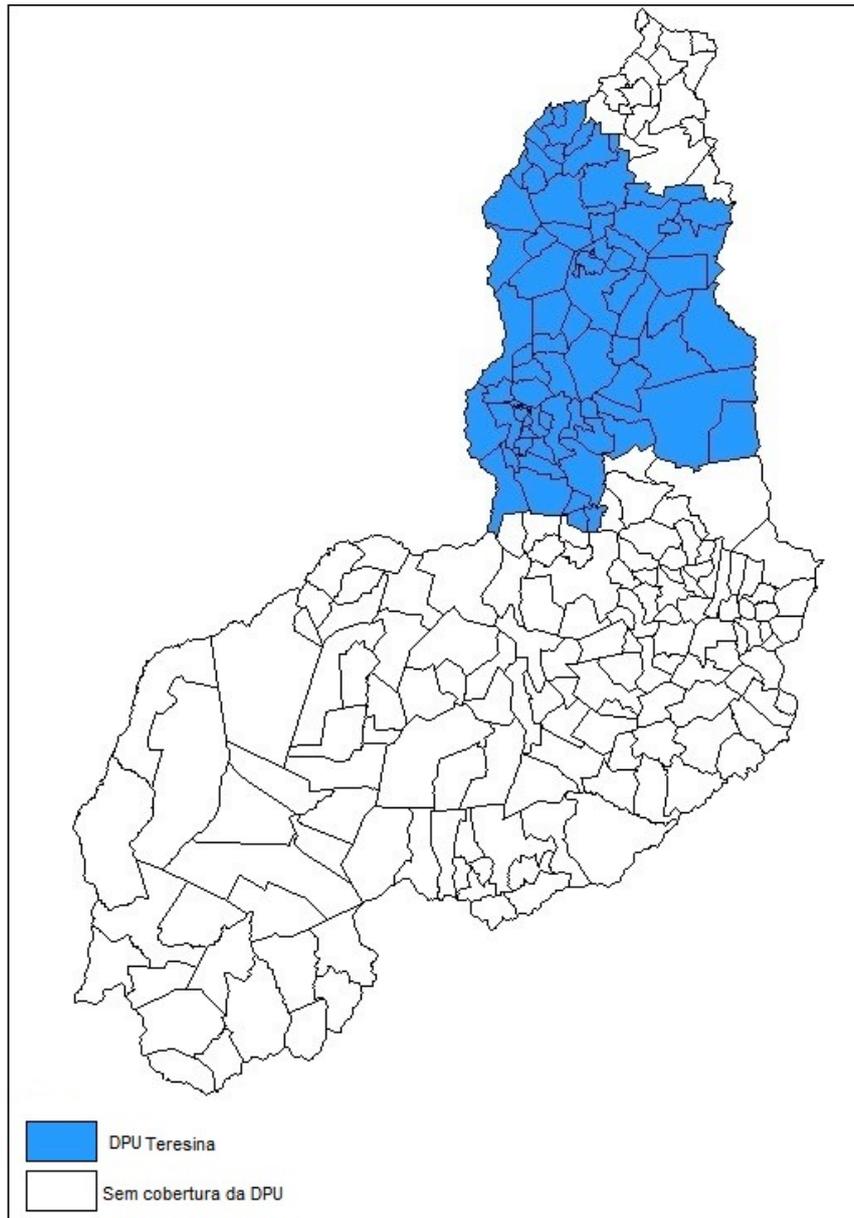


Fonte: SISDPU.

## Piauí

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e cinco subseções judiciárias no estado do Piauí, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital, o que representa uma cobertura de 17% das seções/subseções judiciárias (Figura 59).

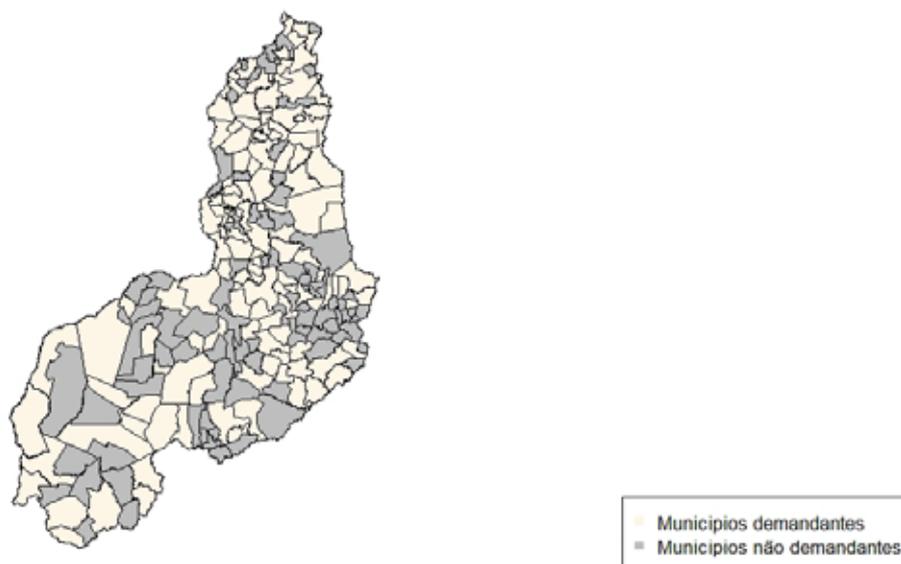
**Figura 59: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Piauí.**



Fonte: ASPLAN

O órgão de atuação da DPU, localizado em Teresina, realizou 26.325 atendimentos em 2019. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 130 dos 224 municípios do estado, correspondendo a 58% do total dos municípios (Figura 60).

**Figura 60: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Piauí.**

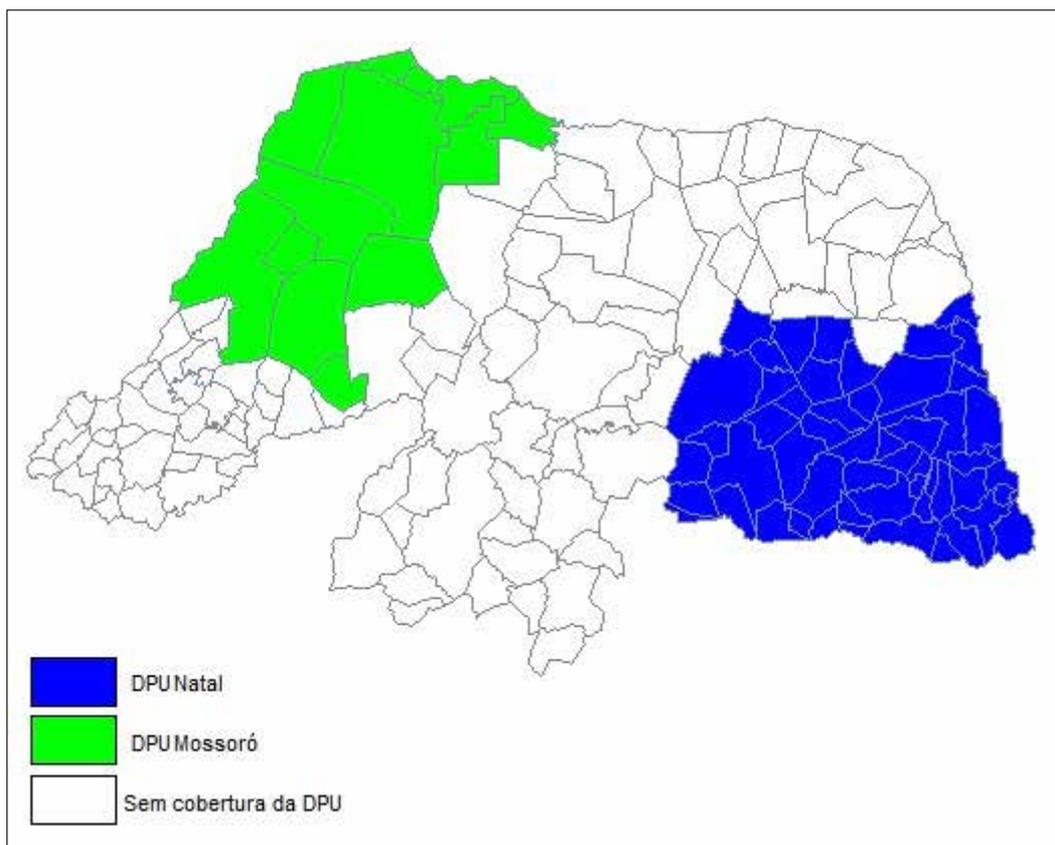


Fonte: SISDPU.

## Rio Grande do Norte

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e cinco subseções judiciárias no estado do Rio Grande do Norte, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e um no interior (Mossoró), que representam cobertura de 33% das seções/subseções judiciárias (Figura 61).

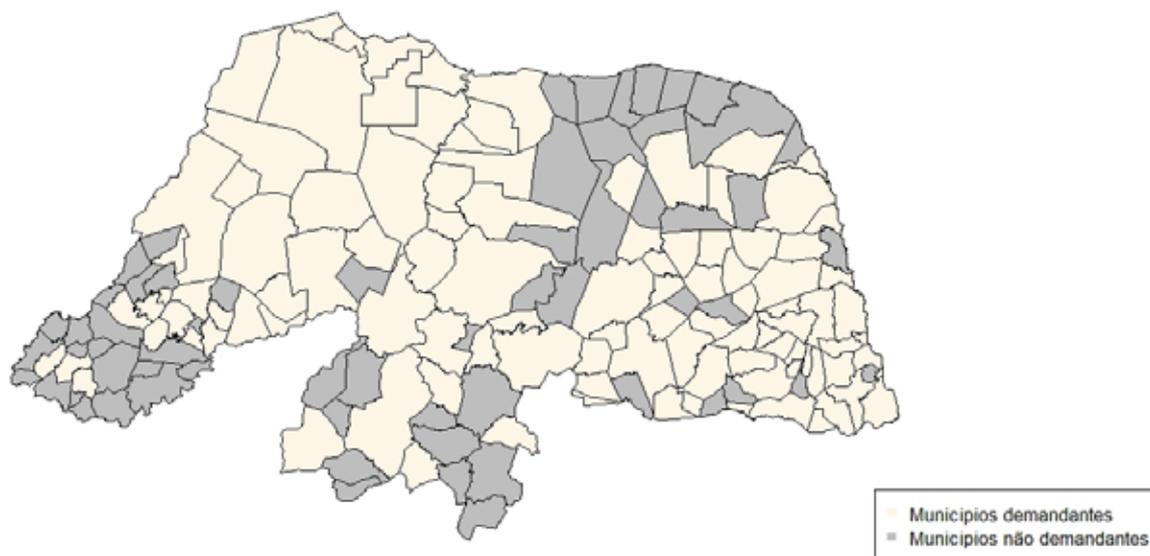
**Figura 61: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Rio Grande do Norte.**



Fonte: ASPLAN

Os órgãos de atuação da DPU em Natal e Mossoró realizaram 27.963 atendimentos em 2019. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 105 dos 167 municípios do estado, correspondendo a 63% do total dos municípios (Figura 62).

**Figura 62: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Rio Grande do Norte.**

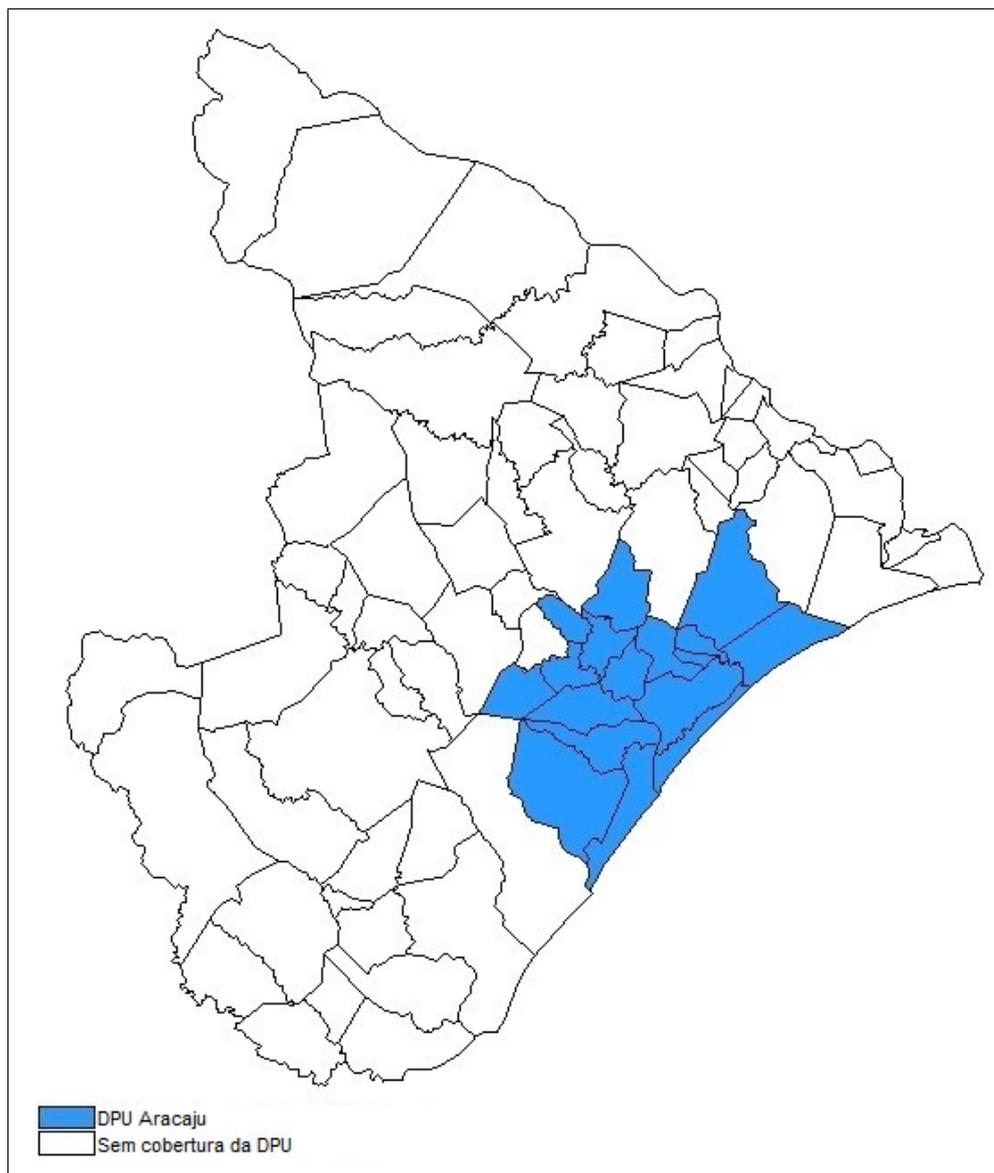


Fonte: SISDPU.

## Sergipe

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e quatro subseções judiciárias no estado de Sergipe, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital, que representa cobertura de 20% das seções/subseções judiciárias (Figura 63).

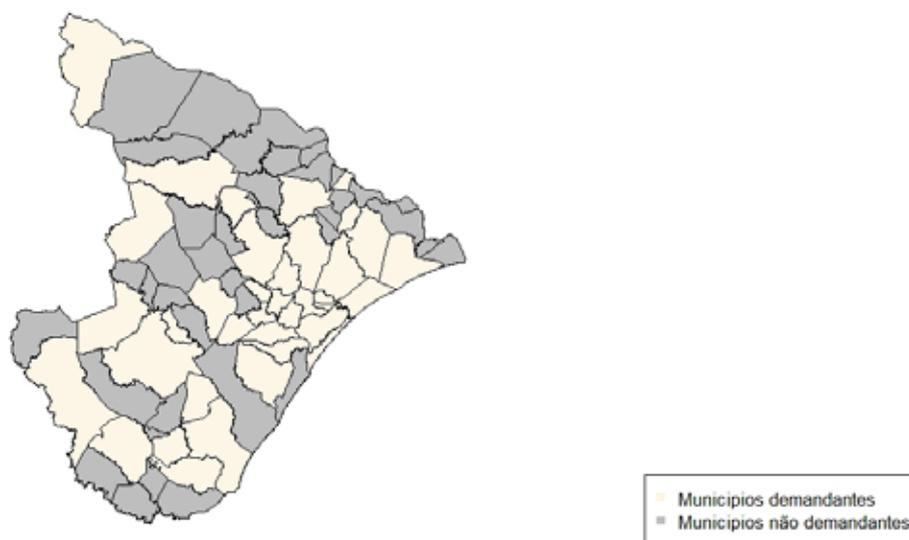
**Figura 63: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Sergipe.**



Fonte: ASPLAN

O órgão de atuação da DPU, localizado em Aracaju, realizou 21.692 atendimentos em 2019. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 37 dos 75 municípios do estado, correspondendo a 49% do total dos municípios (Figura 64).

**Figura 64: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Sergipe.**



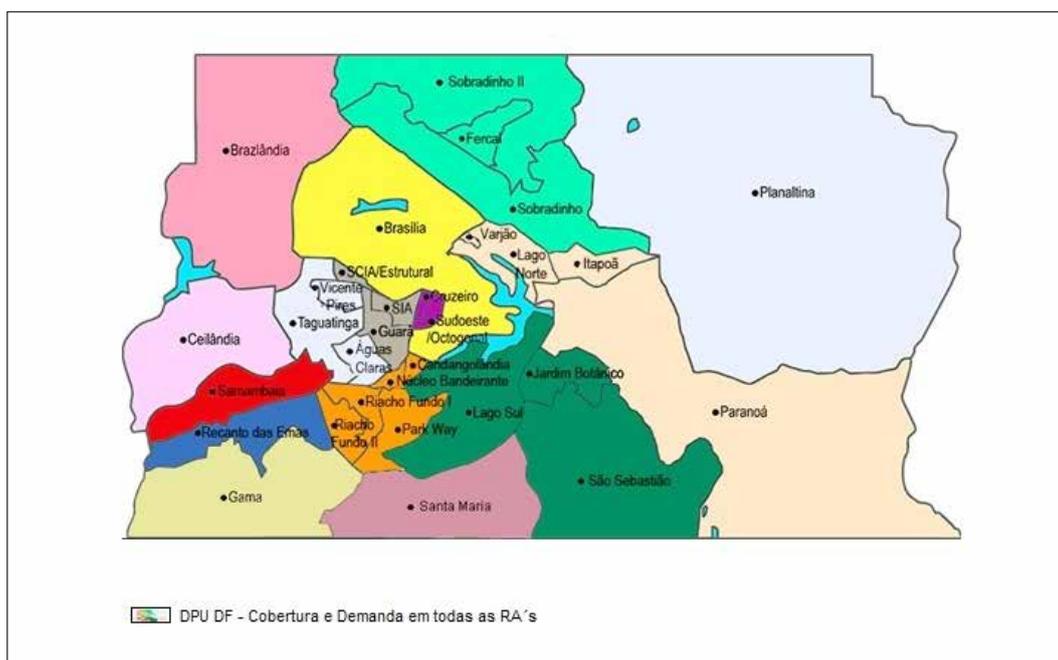
Fonte: SISDPU.

## REGIÃO CENTRO-OESTE

### Distrito Federal

Os órgãos de atuação da DPU no Distrito Federal realizaram 164.403 atendimentos em 2019. A Justiça Federal mantém uma seção judiciária no Distrito Federal, o que representa cobertura integral dos órgãos de atuação da DPU, atendendo demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal (Figura 65).

**Figura 65: Cobertura e Demanda de Assistência Jurídica da DPU na Seção Judiciária – Distrito Federal.**

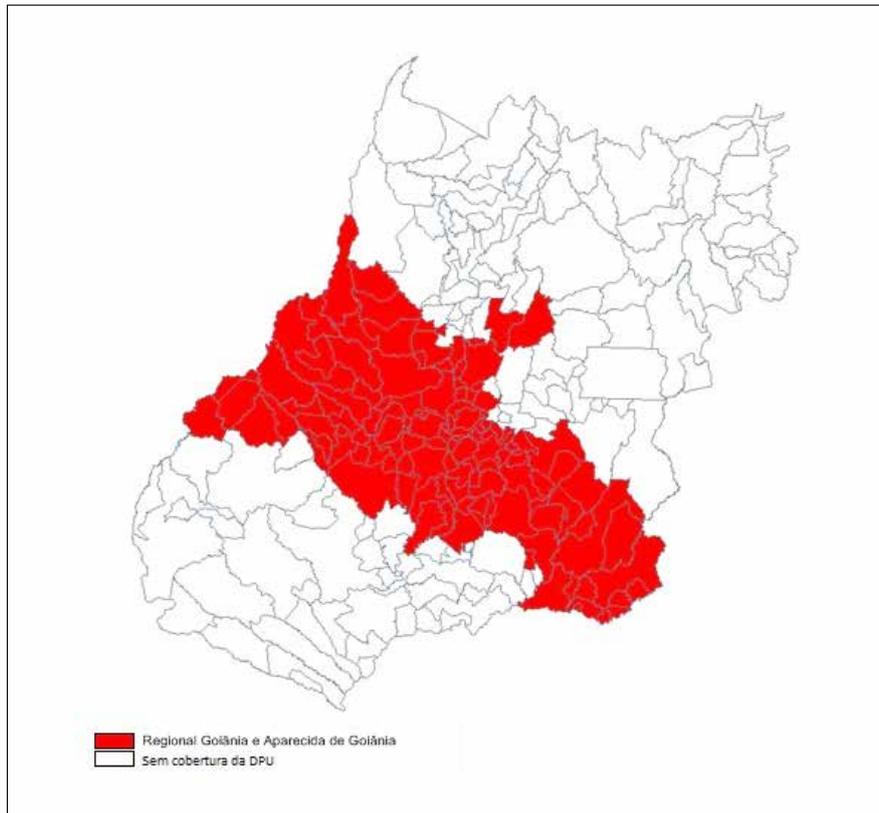


Fonte: TRE-DF

## Goiás

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e oito subseções judiciárias no estado de Goiás, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital (Regional Goiânia e Aparecida de Goiânia), que representa cobertura de 22% das seções/subseções judiciárias (Figura 66).

**Figura 66: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária –Goiás.**



Fonte: ASPLAN

O órgão de atuação da DPU, localizado em Goiânia, realizou 27.521 atendimentos em 2019. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 149 dos 246 municípios do estado, correspondendo a 60% do total dos municípios (Figura 67).

**Figura 67: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Goiás.**

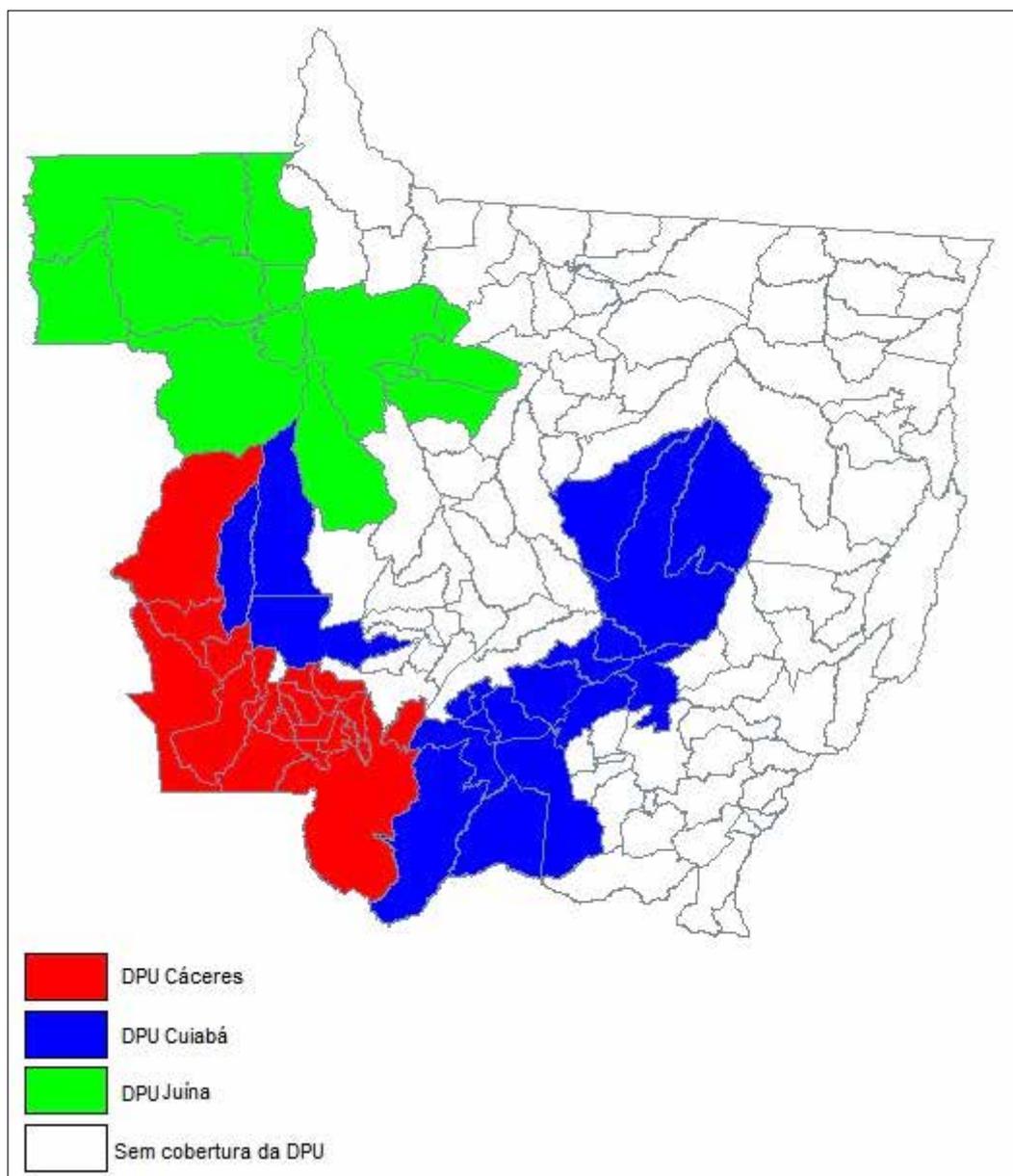


Fonte: SISDPU.

## Mato Grosso

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e seis subseções judiciárias no estado do Mato Grosso, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e dois no interior (Cáceres e Juína), que representam cobertura de 43% das seções/subseções judiciárias (Figura 68).

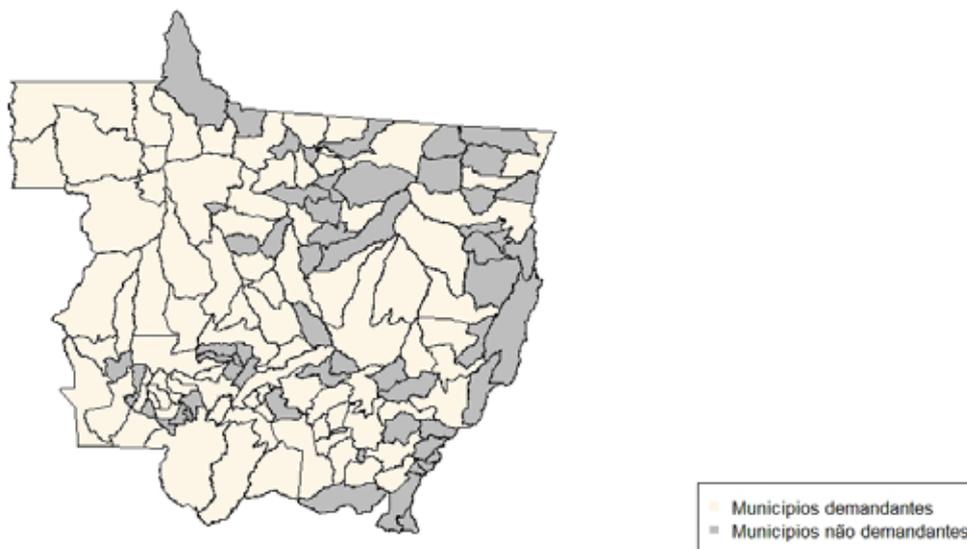
**Figura 68: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Mato Grosso.**



Fonte: ASPLAN

Os órgãos de atuação da DPU em Cuiabá, Juína e Cáceres realizaram 25.786 atendimentos em 2019. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 82 dos 141 municípios do estado, correspondendo a 58% do total dos municípios (Figura 69).

**Figura 69: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Mato Grosso.**

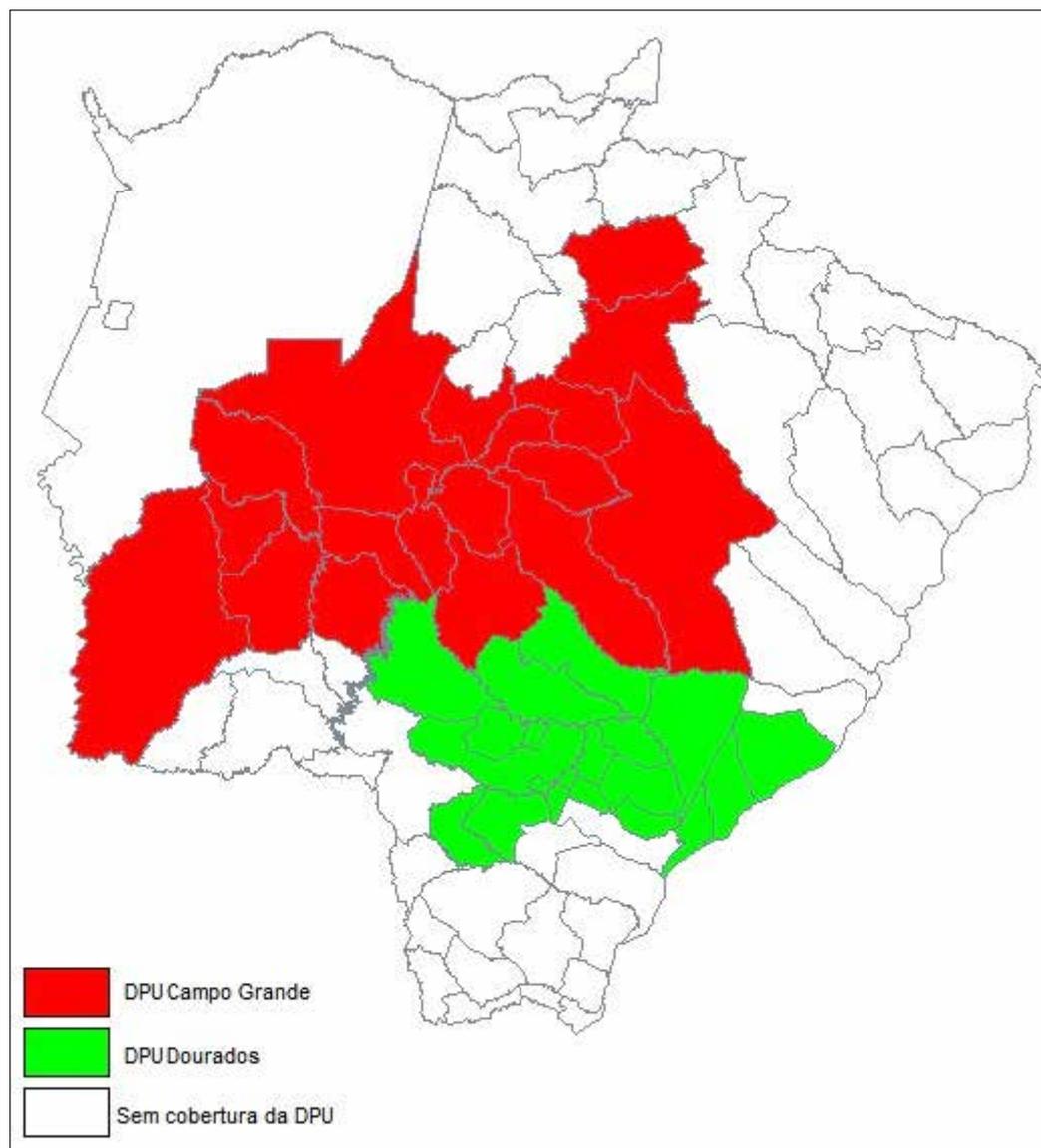


Fonte: SISDPU.

## Mato Grosso do Sul

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e seis subseções judiciárias no estado do Mato Grosso do Sul, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e um no interior (Dourados), que representam cobertura de 29% das seções/subseções judiciárias (Figura 70).

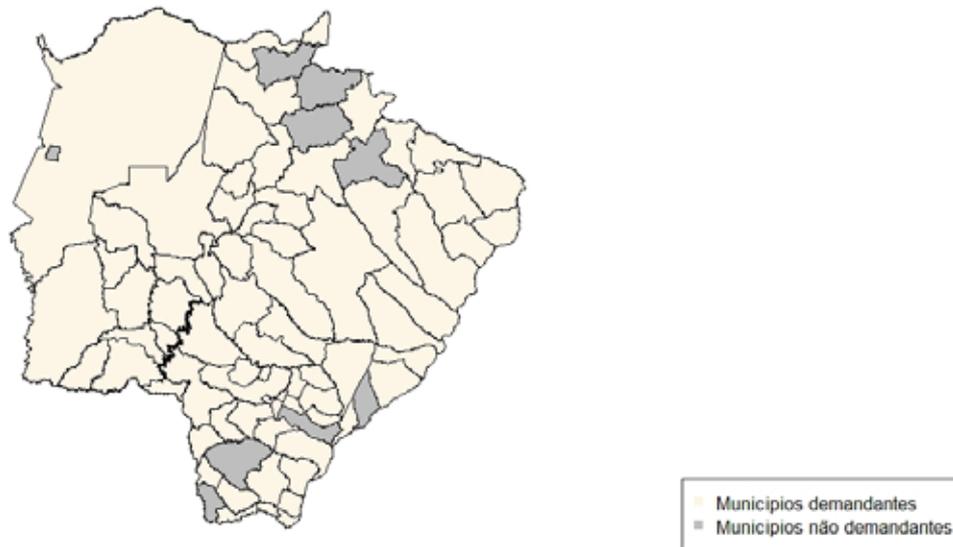
**Figura 70: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Mato Grosso do Sul.**



Fonte: ASPLAN

No estado do Mato Grosso do Sul, os órgãos de atuação da DPU de Campo Grande e Dourados realizaram 43.510 atendimentos em 2019. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 70 dos 78 municípios do Estado, correspondendo a 90% do total dos municípios (Figura 71).

**Figura 71: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Mato Grosso do Sul.**



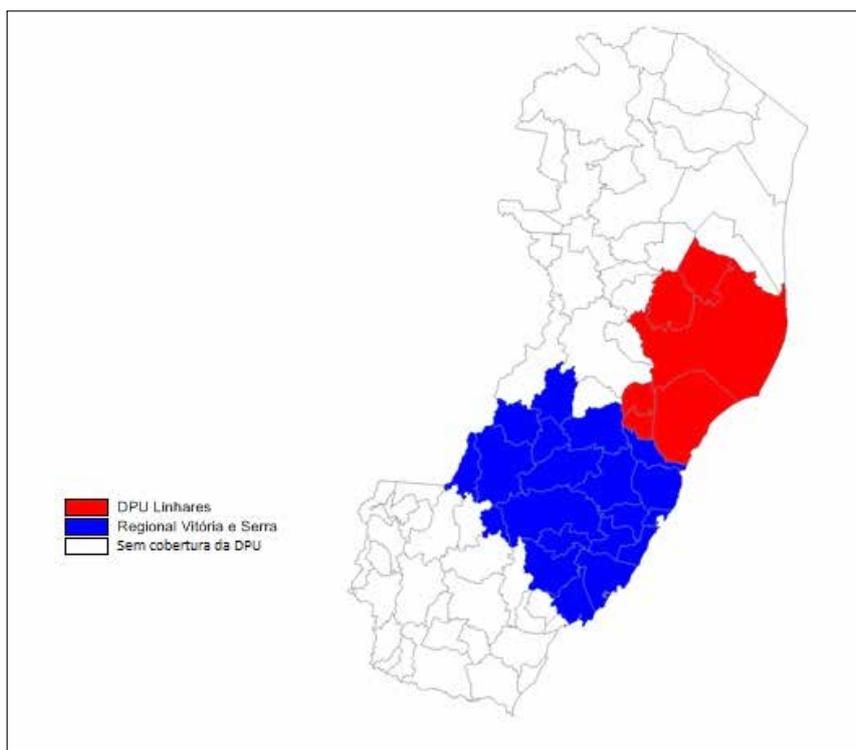
Fonte: SISDPU.

## REGIÃO SUDESTE

### Espírito Santo

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e cinco subseções no estado do Espírito Santo, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital (Regional Vitória e Serra) e um no interior (Linhares), o que representa cobertura de 50% das seções/subseções judiciárias (Figura 72).

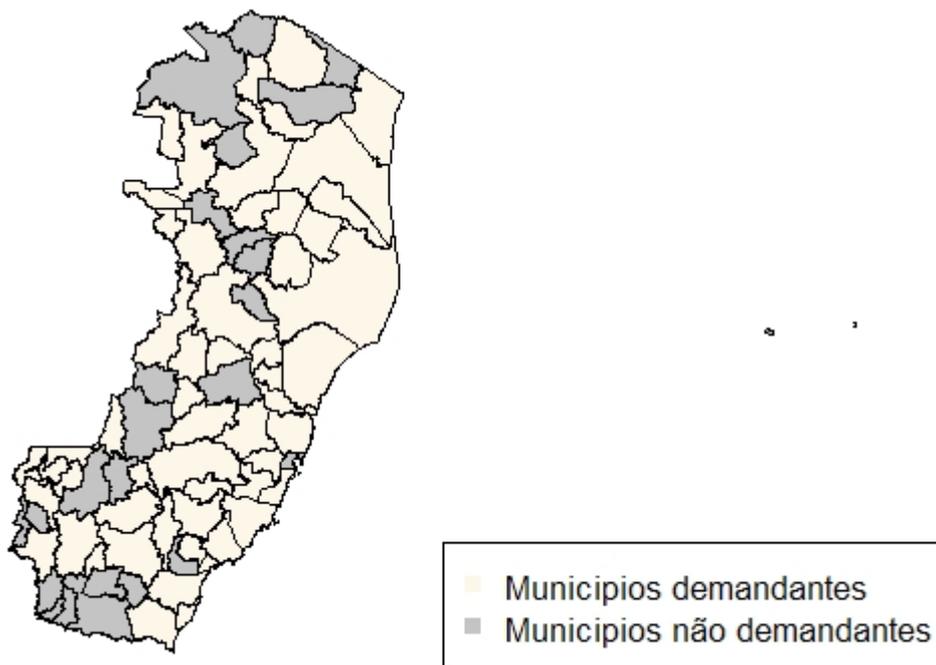
**Figura 72: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Espírito Santo**



Fonte: ASPLAN

No estado do Espírito Santo os órgãos de atuação da DPU de Vitória e Linhares realizaram 50.924 atendimentos em 2019. No período, a DPU recebeu demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 54 dos 78 municípios do estado, correspondendo a 69% do total dos municípios (Figura 73).

**Figura 73: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Espírito Santo.**

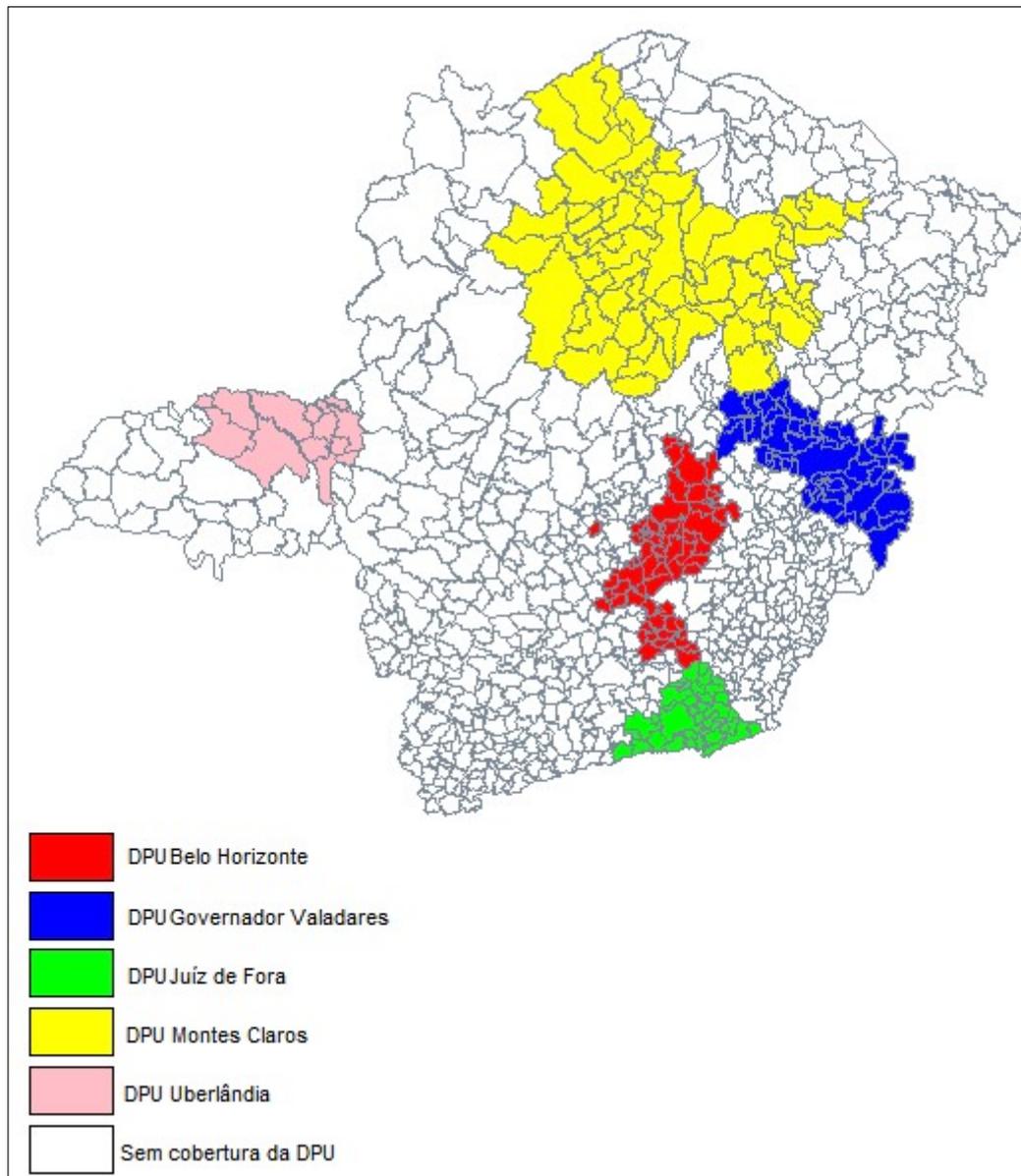


Fonte: SISDPU.

## Minas Gerais

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e vinte e seis subseções judiciárias no estado de Minas Gerais, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e quatro no interior (Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros e Uberlândia), que representam cobertura de 18% das seções/subseções judiciárias (Figura 74).

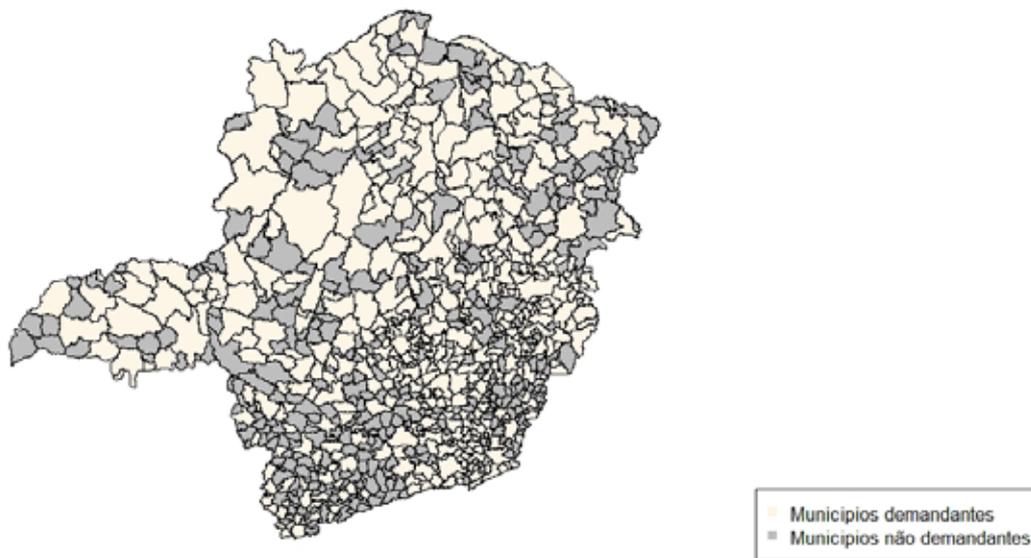
**Figura 74: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Minas Gerais.**



Fonte: ASPLAN

Os órgãos de atuação da DPU no estado de Minas Gerais (Belo Horizonte, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros e Uberlândia) realizaram 119.174 atendimentos em 2019. No período, os órgãos de atuação da DPU em Minas Gerais receberam demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 456 dos 853 municípios do estado, correspondendo a 53% do total de municípios (Figura 75).

**Figura 75: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Minas Gerais.**

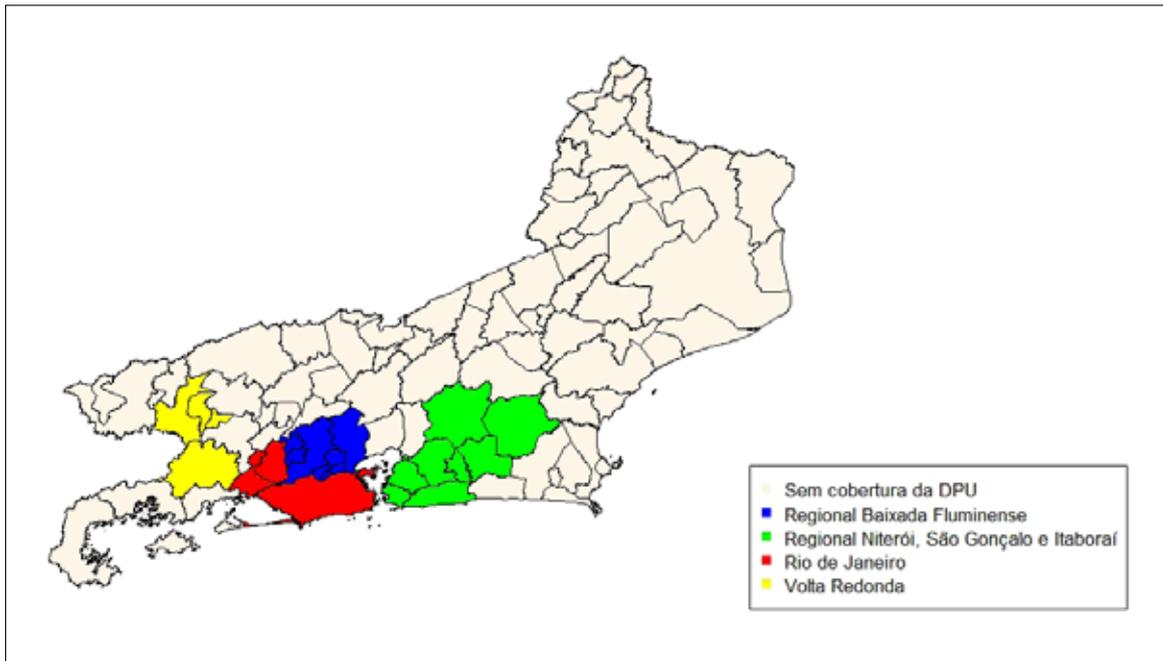


Fonte: SISDPU.

## Rio de Janeiro

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e dezenove subseções judiciárias no estado do Rio de Janeiro, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e três no interior (Volta Redonda, Regional Baixada Fluminense<sup>3</sup> e Regional Niterói, São Gonçalo e Itaboraí), que representam cobertura de 40% das seções/subseções judiciárias (Figura 76).

**Figura 76: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Rio de Janeiro.**

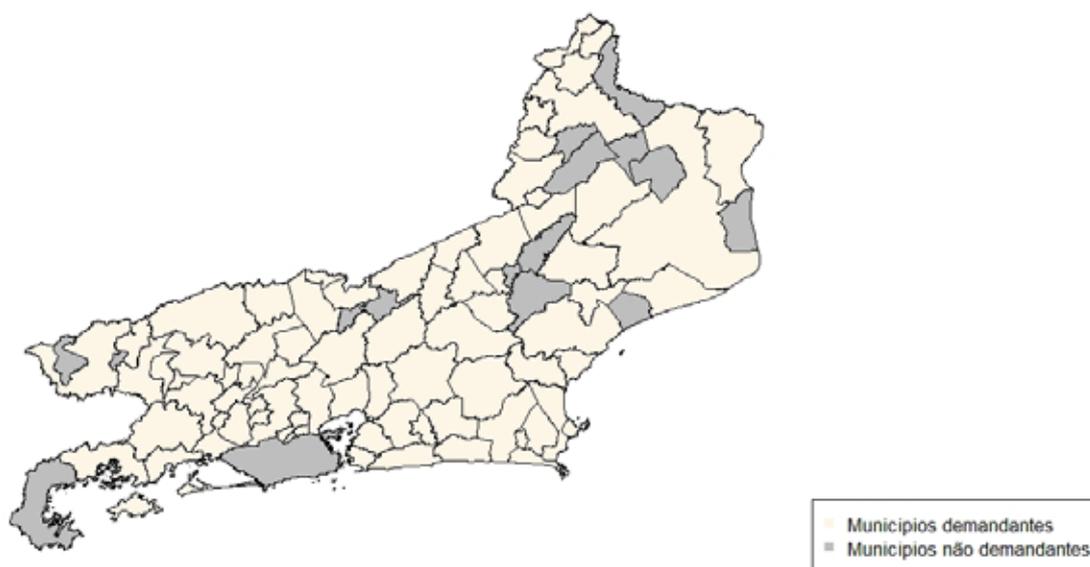


Fonte: ASPLAN

<sup>3</sup> A Regional Baixada Fluminense compreende os municípios de Duque de Caxias, Nova Iguaçu e São João de Meriti.

No estado do Rio de Janeiro, os órgãos de atuação da DPU realizaram 191.328 atendimentos em 2019. No período, os órgãos de atuação de Volta Redonda, Rio de Janeiro, Regional Baixada Fluminense e Regional Niterói, São Gonçalo e Itaboraí receberam demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 76 dos 92 municípios do estado, correspondendo a 83% do total dos municípios (Figura 77).

**Figura 77: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Rio de Janeiro.**

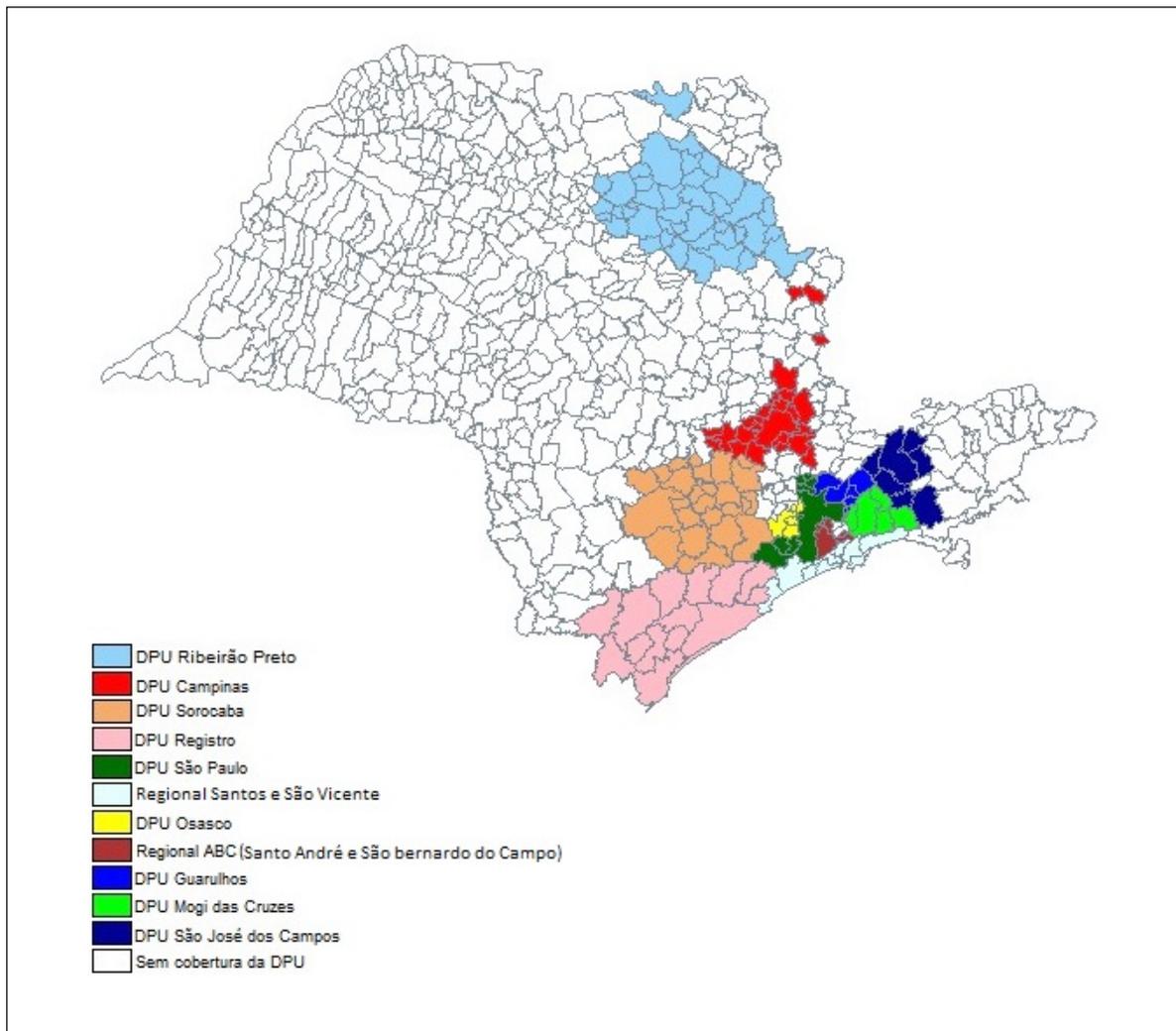


Fonte: SISDPU.

## São Paulo

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e quarenta e três subseções no estado de São Paulo, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e dez no interior (Campinas, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Osasco, Registro, Ribeirão Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Regional ABC<sup>4</sup> e Regional Santos e São Vicente<sup>5</sup>), que representam cobertura de 29% das seções/subseções judiciárias (Figura 78).

**Figura 78: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – São Paulo.**



Fonte: ASPLAN

<sup>4</sup> Regional ABC compreende os municípios de Santo André e São Bernardo do Campo.

<sup>5</sup> Regional Santos e São Vicente compreende os municípios de Santos e São Vicente.

Os órgãos de atuação da DPU no estado de São Paulo realizaram 270.656 atendimentos em 2019. No período, os órgãos de atuação de São Paulo (Capital), Campinas, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Ribeirão Preto, Registro, Regional Santos e São Vicente, São José dos Campos, Osasco, Sorocaba e Regional ABC receberam demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 321 dos 645 municípios do estado, correspondendo a 50% do total dos municípios (Figura 79).

**Figura 79: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – São Paulo.**



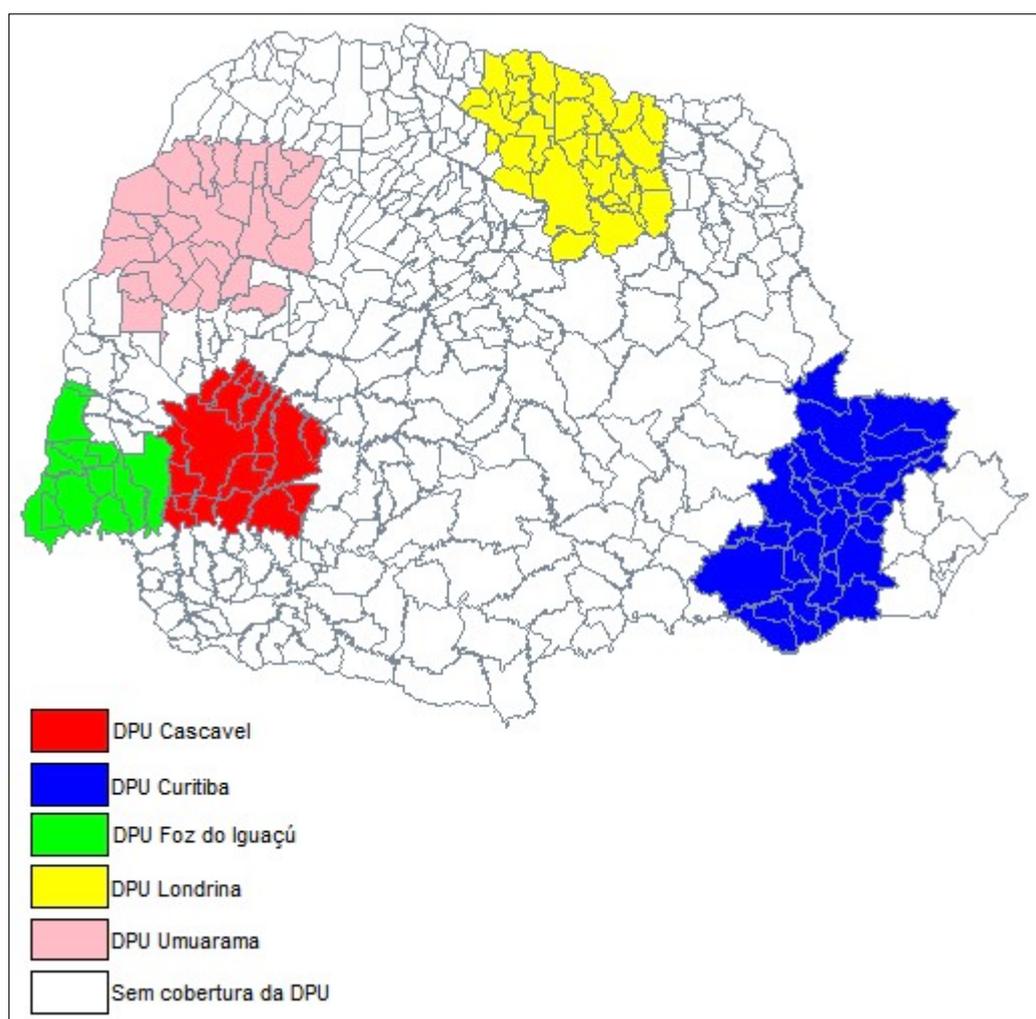
Fonte: SISDPU.

## REGIÃO SUL

### Paraná

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e dezenove subseções judiciárias no estado do Paraná, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e quatro no interior (Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina e Umuarama), que representam cobertura de 25% das seções/subseções judiciárias (Figura 80).

**Figura 80: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Paraná.**



Fonte: ASPLAN

No estado do Paraná, os órgãos de atuação da DPU realizaram 109.327 atendimentos em 2019. No período, os órgãos de atuação de Curitiba, Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina e Umuarama receberam demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 253 dos 399 municípios do estado, correspondendo a 63% do total dos municípios (Figura 81).

**Figura 81: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Paraná.**

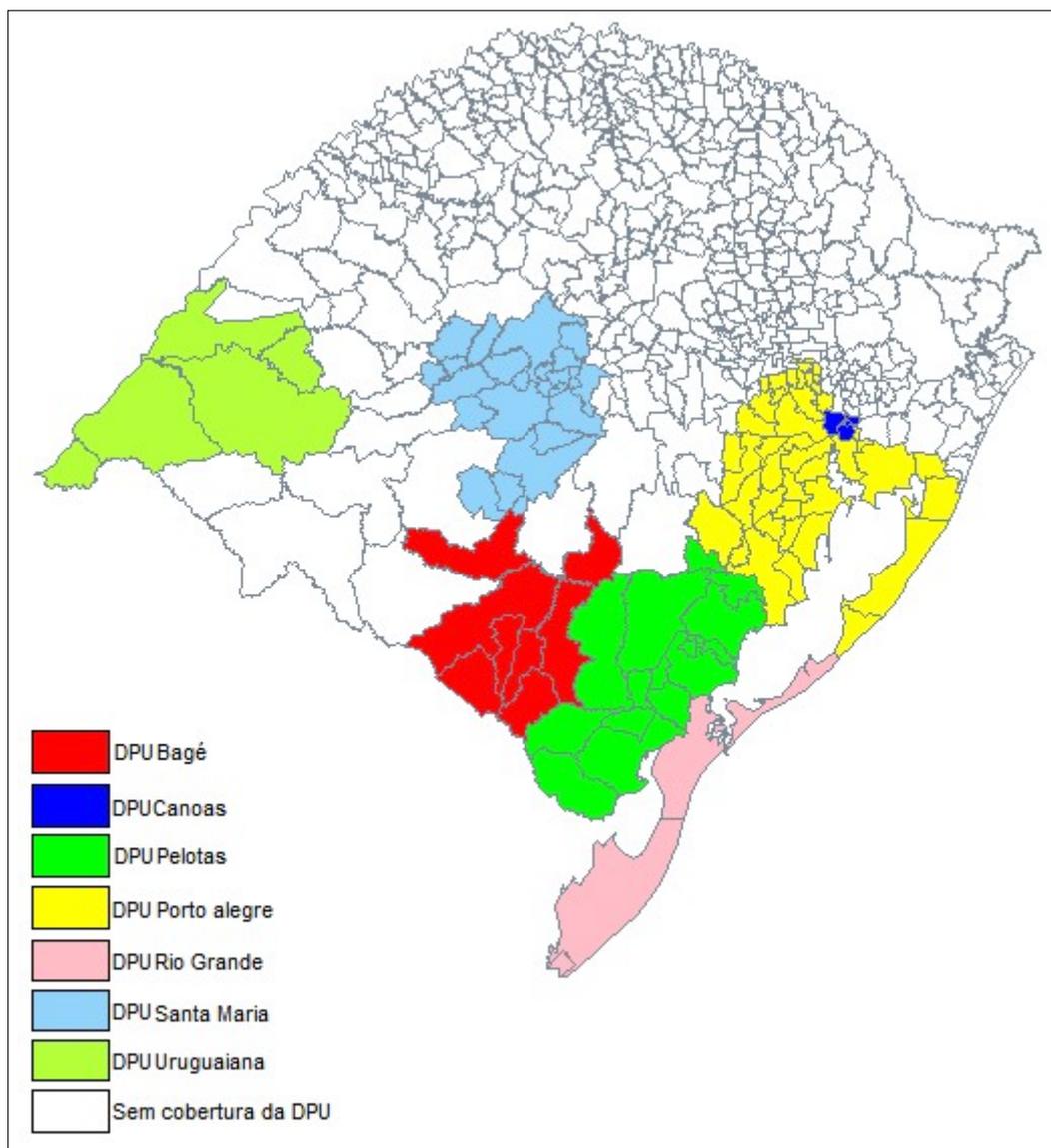


Fonte: SISDPU.

## Rio Grande do Sul

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e vinte e quatro subseções judiciárias no estado do Rio Grande do Sul, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e seis no interior (Bagé, Canoas, Pelotas, Rio Grande, Santa Maria e Uruguaiiana), que representam cobertura de 28% das seções/subseções judiciárias (Figura 82).

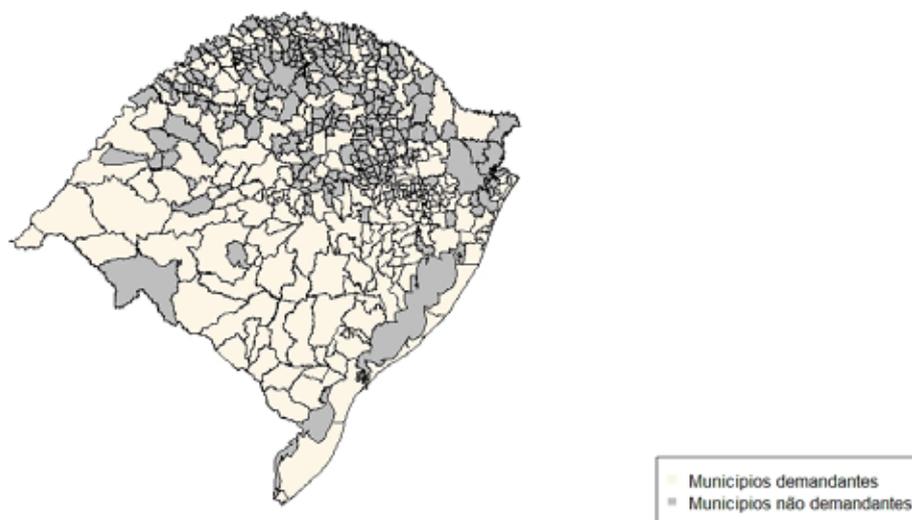
**Figura 82: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Rio Grande do Sul.**



Fonte: ASPLAN

Os órgãos de atuação da DPU no estado do Rio Grande do Sul realizaram 183.689 atendimentos em 2019. No período, os órgãos de atuação de Porto Alegre, Bagé, Canoas, Pelotas, Rio Grande, Santa Maria e Uruguaiana receberam demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 253 dos 496 municípios do estado, correspondendo a 51% do total dos municípios (Figura 83).

**Figura 83: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Rio Grande do Sul.**

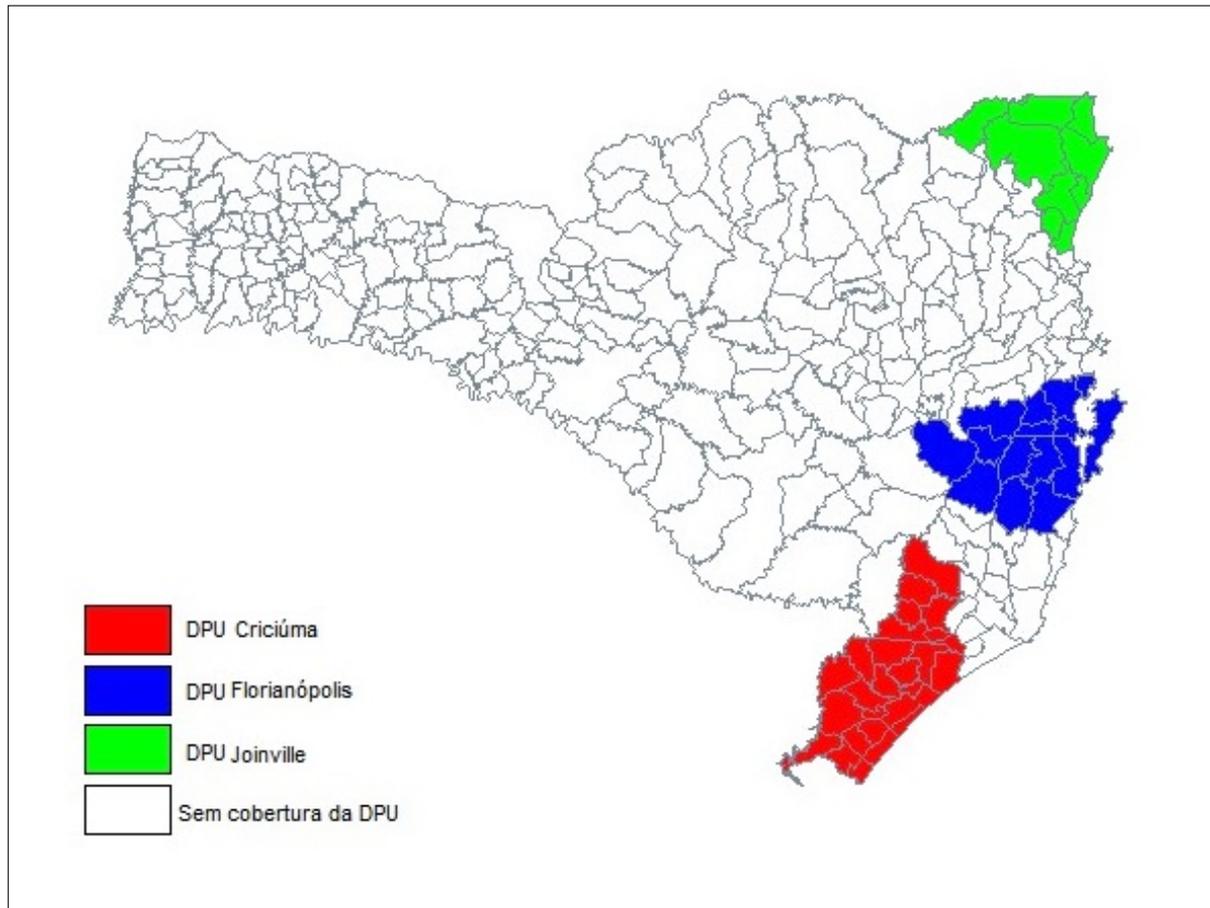


Fonte: SISDPU.

## Santa Catarina

A Justiça Federal mantém uma seção judiciária e dezessete subseções judiciárias no estado de Santa Catarina, sendo que a DPU possui um órgão de atuação na capital e dois no interior (Joinville e Criciúma), que representam cobertura de 17% das seções/subseções judiciárias (Figura 84).

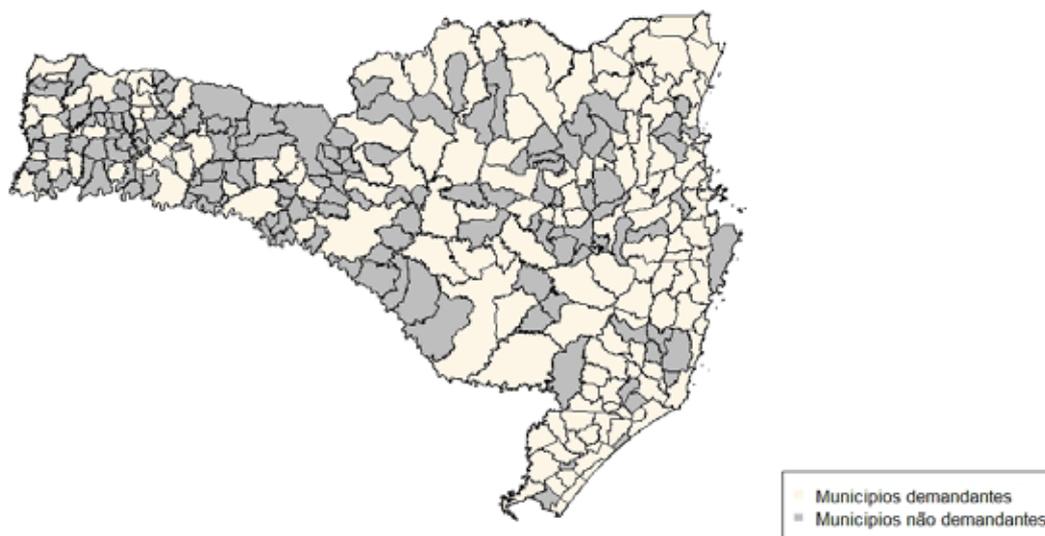
**Figura 84: Cobertura de Assistência Jurídica da DPU por Seção/Subseção Judiciária – Santa Catarina.**



Fonte: ASPLAN

Os órgãos de atuação da DPU no estado de Santa Catarina realizaram 67.491 atendimentos em 2019. No período, os órgãos de atuação de Florianópolis, Joinville e Criciúma receberam demandas de assistência jurídica de pessoas oriundas de 155 dos 293 municípios do estado, correspondendo a 53% do total dos municípios (Figura 85).

**Figura 85: Demanda de Assistência Jurídica nos Municípios – Santa Catarina.**



Fonte: SISDPU.

## REFERÊNCIAS

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. Painel da Justiça Federal. Brasília: CJF, 2020. Disponível em: <<https://www2.cjf.jus.br/sismapa/dashboard>>. Acesso em maio 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Justiça em números 2019. Brasília: CNJ, 2019. Disponível em: <[https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/08/justica\\_em\\_numeros20190919.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/08/justica_em_numeros20190919.pdf)>. Acesso em maio 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Atlas do Censo Demográfico 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2013. Disponível em: <<http://censo2010.ibge.gov.br/resultados>>. Acesso em abril 2018.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013. Brasília: PNUD, 2013. Disponível em: <[http://www.pnud.org.br/IDH/Atlas2013.aspx?indiceAccordion=1&li=li\\_Atlas2013](http://www.pnud.org.br/IDH/Atlas2013.aspx?indiceAccordion=1&li=li_Atlas2013)>. Acesso em abril 2018.



Assessoria de Planejamento,  
Estratégia e Modernização - ASPLAN